ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

C.I 98/2013-DMP

Cuiabá, 27 de maio de 2013.

Senhora Coordenadora,

Em cumprimento ao despacho de Vossa Senhoria, exarado nos autos do Pedido de Providências nº. 6/2013 - CIA 0030303-63.2013, as fls. 87/TJMT, item III, encaminhamos Ofício nº. 198/08-DF do Fórum da Comarca de ARIPUANÃ, encaminhando Titulo Definitivo 05/2008 e informou que o presente Termo foi expedido de forma errônea.

Encaminhamos e-mail solicitando informações quanto à regularização e em resposta informou que ainda se encontra em fase de regularização junto a Prefeitura (cópias e-mail anexas).

Atenciosamente,

Marcos Pinto Gomes Júnior
Diretor do Departamento de Material e Patrimônio

Recebido_____em___/___/2013.

CDP LAN

TJ/MT
Fls. 03

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARIPUANÃ
DIRETORIA DO FORO

Ofício nº 198/08-DF

Aripuanã/MT, 18 de abril de 2008.

PROTOCOLO GERAL-TJMT
Num:041527-PTG/08
Data: 24/04/08 17:15
Mat. 13122
ADMINISTRATIVO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Na oportunidade em que me apraz cumprimentar Vossa Excelência, sirvo-me do presente para em resposta ao Ofício 005/2008 - PRES, informar que o Título Definitivo, referente à área onde está localizado o edifício do Fórum desta Comarca, já foi expedido pela Prefeitura Local.

Ocorre Excelência, que referido Título foi expedido de forma errônea, razão pela qual foi devolvido à Prefeitura para a devida correção.

Outrossim, informo que, após a regularização, toda a documentação pertinente será encaminhada ao Cartório de Registro de Imóveis para a Lavratura de Escritura Pública e posterior remessa a esse Egrégio Tribunal.

Ao ensejo, renovo expressões de estima e consideração.

Respeitosamente,

ALETHEA ASSUNÇÃO SANTOS
Juíza Substituta e Diretora do Foro

Recebemos 12 / 03 / 2010
Bruna Barbosa 16:00h
Departamento de Material e Patrimônio
do Tribunal de Justiça

Excelentíssimo Senhor,
Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**
DD. Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
C.P.A – Tribunal de Justiça

RECEBIMENTO
Em 20/04/08
às 16:54 hs.

TJ/MT
Fls. 04

Estado de Mato Grosso
Comarca de Aripuanã
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Departamento Municipal de Terras e Cadastro Rural - DETER

Ofício de Aripuanã - MT
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Aripuanã - MT
Ana Carolina Novaes
Oficiala Registradora
Nilda Aparecida Sanches Novaes
Oficiala Registradora Substituta
Walter Ribeiro
Oficial Escrevente
Comarca de Aripuanã - MT - Fone/Fax

Título Definitivo 05/2008

Protocolado sob nº 2194, em 08/12/08
1046 sob nº. 02, em 08/02/08

Que a Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT, outorga por seu Departamento de Terras e Cadastro Rural à FÓRUM – COMARCA DE ARIPUANÃ-MT

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - Estado de Mato Grosso, por seu Departamento Municipal de Terras e Cadastro Rural - DETER, tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei 3.899 de 29/06/1.977 em consonância com o Decreto Municipal nº 11 de 05 de Dezembro de 1.978, após procedidas as diligências regulamentares e, constatado o enquadramento da peticionária no direito substanciado na supra citada legislação, outorga ao FÓRUM – COMARCA DE ARIPUANÃ-MT, CNPJ Nº 06.714.080/0001-23, com sede nesta cidade, o Título Definitivo de Propriedade do Imóvel Urbano denominado Lote nº xxxxxx, da Quadra nº 117-A (cento e dezessete A), do loteamento Bairro CIDADE ALTA, registrado sob nº 01/945 da matrícula nº 15.271, livro 2-AT., do Cartório do 6º Ofício de Cuiabá - MT., com área de 4.487,50m² (quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete metros e cinqüenta centímetros quadrados), constante da Planta Cadastral da cidade de Aripuanã - MT., com os seguintes elementos perimétricos:

Limites e Confrontações:

Frente (L): medindo 55,00 metros, limita com a Rua Antonio Búsanello;
Fundos (O): medindo 60,00 metros, limita com a Qd. 117-B;
Lado Direito (S): medindo 75,00 metros, limita com a Qd. 117-C;
Lado Esquerdo (N): medindo 70,00 metros, limita com a Av. Dardanellos;

E por estar de acordo, aceita o outorgado o presente Título, assinado em 02 (duas) vias.

Em Aripuanã - MT, 08 de Fevereiro de 2.008.

Ednilson Luiz Faitta
Prefeito Municipal

Registros

Fica o presente Título Definitivo nº05/2008, Registrado às folhas nº 08, do livro nº 22, do Departamento Municipal de Terras e Cadastro Rural desta Prefeitura em 08/02/2.008.

Rejane de Oliveira Moura
Escriturária

Luciene Moraes P. Corradini
Diretora Depto Terras
Matrícula Nº 3 112/2008
Prefeitura Aripuanã/MT

Continua no verso

RESSALVAS:

1- *Onde se lê: "Lote nºxxxxxx, da quadra 117 A(cento e dezessete A); Leia-se "Lote 01 desmembrado da Quadra 117"*

2- *Onde se Lê: Limites e Confrontações*

Frente(L): medindo 55,00 metros, limita com a rua Antonio Busanello;
Fundos(O):medindo 60,00 metros, limita com a Qd. 117-B;
Lado Direito(S): medindo 75,00 metros, limita com a Qd. 117-C;
Lado esquerdo(N):medindo 70,00 metros, limita com a Av. Dardanellos;

Leia-se: Limites e Confrontações

Frente(L): medindo 55,00 metros, limita com a rua Antonio Busanello (Rua 21);
Fundos(O):medindo 60,00 metros, limita com os lotes nº 02 e 04 desmembrados da quadra 117;
Lado Direito(S): medindo 75,00 metros, limita com o Prolongamento da Rua Dona Esmeralda
Lado esquerdo(N):medindo 70,00 metros, limita com a Av. Dardanellos;

Aripuanã-MT, 23 de outubro de 2008

Luciene Morais P. Coradini
Diretora Depto Terras
Matrícula Nº 3.112/2008
Prefeitura Aripuanã/MT

1º OFÍCIO DE ARIPUANÃ - MT
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Aripuanã - MT
Protocolado sob nº 2194 em 08/12/08
Registrado sob nº 02 na Matrícula nº 1046
do Livro 02 - Registro Geral, em 09/12/08
Aripuanã - MT 09/12/2008
O Oficial

Ane Carolina Novaes
Oficiala de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos do
1º Ofício de Aripuanã - MT.

Ofício de Aripuanã - MT
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Aripuanã - MT
ATO GRATUITO
Ane Carolina Novaes
Oficiala Registradora
Nilda Aparecida Sanches Novaes
Oficiala Registradora Substituta
Walter Ribeiro
Oficial Escrevente
Autenticidade
AAH 43809

TJ/MT
Fls. 05

Nr. da Matrícula	Ficha	Página
1046	01	01

1º OFICIO DE ARIPUANÃ-MT
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos
Ane Carolina Novaes
Oficiala Registradora
LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: LOTE Nº 01, DESMEMBRADO DA QUADRA Nº. 117, DO LOTEAMWENTO "BAIRRO CIDADE ALTA", COM ÁREA DE 4.487,50 M² (QUATRO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SETE METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS QUADRADOS), DA PLANTA CADASTRAL DA CIDADE DE ARIPUANÃ/MT, com os seguintes limites e confrontações: Frente (L): medindo 55,00 metros, limita com a Rua Antonio Busanello (Rua 21); **Fundos (O)**: medindo 60,00 metros, limita com os lotes nºs 02 e 04 desmembrados da Quadra 117; **Lado Direito (S)**: medindo 75,00 metros, limita com o Prolongamento da Rua Dona Esmeralda; **Lado Esquerdo (N)**: medindo 70,00 metros, limita com a Avenida Dardanellos. **PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT. MATRÍCULA/REGISTRO ANTERIOR**: Imóvel anteriormente matriculado sob o nº 955, livro nº 02, aos 25/09/2008, neste Registro de Imóveis. Aripuanã/MT, 09 de dezembro de 2008. Emol.: Gratuito. Eu, _____, Oficiala Registradora que a digitei, conferi e assino afinal, em público e raso.

AV-01-1046 - O imóvel acima foi matriculado conforme requerimento, datado de 03/04/2008. Aripuanã/MT, 09 de dezembro de 2008. Emol.: Gratuito. Eu, _____ Oficiala Registradora que a digitei, conferi e assino afinal, em público e raso.

R-02-1046 - Conforme Título Definitivo nº 05/2008, expedido pela Prefeitura Municipal de Aripuanã, por seu Departamento Municipal de Terras e Loteamentos Rurais, aos 08/02/2008, assinado pelo Prefeito Municipal Ednilson Luiz Faitta, pela Diretora do Departamento de Terras Luciene Morais D. Coradini e pela Escriturária Rejane de Oliveira Moura, registrado as fls. 08, do livro nº 22, de Títulos Definitivos, em 08/02/2008, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT**, **doa, o imóvel objeto desta matrícula**, ao **FÓRUM - COMARCA DE ARIPUANA/MT**, CNPJ nº 06.714.080/0001-23, com sede nesta cidade. A outorgante vendedora apresentou a Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa com o INSS nº 035522008-10001170, expedida pela Secretaria da Previdência Social, aos 04/12/2008 e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, aos 17/10/2008, com o código de controle da certidão nº 9967.8041.D701.4EAD. Apresentou a guia de Isenção do ITBI nº 0148/2008 (Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis), emitida pela Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT. Aripuanã/MT, 09 de dezembro de 2008. Emol.: R$ Gratuito. Eu, _____, Oficiala Registradora que a digitei, conferi e assino afinal, em público e raso.

W.R.

1º OFÍCIO DE ARIPUANÃ - MT
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Aripuanã - MT
CERTIDÃO
CERTIFICO e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel do original desta matrícula e tem valor de certidão.
Aripuanã - MT, 09 / 12 / 2008
_____
O Oficial

Ane Carolina Novaes
Oficiala de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos do 1º. Ofício de Aripuanã - MT.

Ane Carolina Novaes
Oficiala de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos do 1º. Ofício de Aripuanã - MT

Ofício de Aripuanã - MT
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Aripuanã - MT
ANE CAROLINA NOVAES
OFICIALA REGISTRADORA
PERECIDA SANCHES NOVAES
REGISTRADORA SUBSTITUTA
WALTER RIBEIRO
OFICIAL ESCREVENTE
Aripuanã - MT - FONE/FAX: 66 3565-2945

COPLAN

TJ/MT
Fls. 06

URGENTE

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARIPUANÃ
DIRETORIA DO FORO

Ofício nº 386/2008 - DF

Aripuanã/MT, 12 de setembro de 2008.

PROTOCOLO GERAL-TJMT
Num: 104203-PTG/08
Data: 22/09/08 15:11
Mat. 11882
ADMINISTRATIVO

SENHOR(A) DIRETOR(A),

Na oportunidade em que me apraz cumprimentar Vossa Senhoria, sirvo-me do presente para informar que em contato telefônico com a Diretora do Departamento de Terras da Prefeitura Municipal desta Comarca, Srª Luciene Moraes Paulo Coradini, a mesma informou que o servidor responsável para elaborar o mapa do desmembramento da área em questão encontra-se de férias e posteriormente de licença prêmio.

Informo ainda, que a Prefeitura Municipal está em vias de contratar outro profissional para estar substituindo o servidor acima mencionado.

Outrossim, encaminho em anexo, cópia do ofício 364/2008-DF.

Ao ensejo, renovo expressões de estima e consideração.

Atenciosamente,

ALETHEA ASSUNÇÃO SANTOS
Juíza Substituta e Diretora do Foro

Ilmo. Senhor,
DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO
DA COPLAN DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CUIABÁ/MT – CEP: 78050-970.

Recebemos 12/03/2010
Bruna Baroni
Departamento de Material e Patrimônio
do Tribunal de Justiça

RECEBIMENTO
em 23/9/08.
às 14:31 hs.

TJ/MT
Fls. 07

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARIPUANÃ
DIRETORIA DO FORO

Ofício nº 364/2008 - DF

Aripuanã/MT, 27 de agosto de 2008.

SENHOR(A) DIRETOR(A),

Por determinação da MMª. Juíza de Substituta e Diretora do Foro desta Comarca – Dra. **Alethea Assunção Santos**, venho através deste informar que até a presente data não foi registrado o Título Definitivo desta Comarca, tendo em vista que o Título que foi confeccionado pela Prefeitura Municipal foi expedido de forma errônea.

No mais, informo ainda, que em referido título, a área qual foi construído o prédio do Fórum estava constando ser destinado para Torre Telefônica e a Prefeitura Municipal ainda não efetuou o desmembramento da área, motivo este, que foi devolvido para correção.

Outrossim, encaminho em anexo, cópia do ofício 198/2008-DF.

Ao ensejo, renovo expressões de estima e consideração.

Atenciosamente,

HELAINE DOMINGOS SEGUNDO
Gestora Administrativa

Ilmo. Senhor,
DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO
DA COPLAN DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CUIABÁ/MT – CEP: 78050-970.

TJ/MT
Fls. 08

Zimbra **dmp@tjmt.jus.br**

Re: Regularização de Escritura Pública

De : Aripuana - Diretoria <aripuana@tjmt.jus.br> Ter, 28 de Mai de 2013 08:45
Assunto : Re: Regularização de Escritura Pública 1 anexo
Para : Departamento de Material e Patrimonio <dmp@tjmt.jus.br>

Ilma Senhora;

Sirvo-me do presente para informar a Vossa Senhoria, que estão sendo tomadas todas as medidas necessárias para a devida regularização, sendo que esta Comarca está aguardando a devida avaliação do presente imovel, conforme pode ser conferido através do Ofício nº. 250/2013-GP, da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, para proceder as devidas providências necessárias.

Atenciosamente,

Laura Azevedo dos Santos
Gerente Administrativa 03

----- Mensagem original -----
De: "Departamento de Material e Patrimonio" <dmp@tjmt.jus.br>
Para: "Aripuana - Diretoria" <aripuana@tjmt.jus.br>
Enviadas: Segunda-feira, 27 de Maio de 2013 18:07:33
Assunto: Regularização de Escritura Pública

Senhora Laura,

Tendo em vista que essa Comarca enviou Ofício nº. 198/08-DF de 18/04/2008, informando que o Termo Definitivo 05/2008,onde abriga o Forum da Comarca de Aripuanã, foi expedido de forma errônea, e que foi devolvido à Prefeitura para a devida correção.

Solicitamos informar-nos da regularização do terreno onde abriga o Fórum dessa Comarca, tendo em vista que até o momento, não nos foi informado da regularização.

Atenciosamente,

Vera Lucia M. de Araujo
Departamento de Material e Patrimônio

Of. 250-2013-GP.PDF
197 KB

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
Terra de um novo tempo

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº. 250/2013-GP

Aripuanã, 22 de maio de 2013.

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. Fabrício Sávio da Veiga Carlota
Juiz Substituto e Diretor do Foro
Nesta

RECEBI
EM 22/05/13

Assunto: **Resposta ao Ofício de nº 179/2013**

Senhor Delegado.

Em resposta ao ofício de nº 179/2013 referente à solicitação do levantamento do valor venal do imóvel do Fórum da Comarca de Aripuanã/MT, comunicamos que, mediante tal solicitação, a Prefeitura Municipal nomeou uma Comissão para avaliar o imóvel referido, e dentro muito em breve a mesma estará vistoriando o prédio para efetuar a avaliação.

Certos de podermos contar com a Vossa Compreensão, colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 6.522/2013

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR os senhores MILTON MENDONÇA JAQUEIRA FILHO, NUBIA MARIA SOMBRA DE OLIVEIRA e ICARO CAPPARELLI APOLINÁRIO, para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão de Avaliação do valor venal do imóvel do Fórum Comarca da Aripuanã.

Artigo 2° - A avaliação acima mencionada deverá ocorrer num prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 21 dias do mês de maio de 2013.

EDNILSON LUIZ PAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 81, III, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 21/05/2013.

CLAUDIA MARIA TSCHA
Secretária Adjunta de Administração
Port. Nº 6.045/2013

C.I. 98/2013-DMP, DE 27/05/2013 (041527-PTG/08)

Vistos etc.,

I. Junte-se o expediente 0104203-PTG/08 a este de nº 041527-PTG/08.

II. O Diretor do Departamento de Material e Patrimônio encaminha, por meio da C.I. 98/2013-DMP, de 27/05/2013, o Título Definitivo de propriedade do imóvel (lote urbano), todavia, com a ressalva de que a MMª Juíza Diretora do Foro da Comarca de Aripuanã-MT informou que o referido Título foi expedido de forma errônea, motivo pelo qual foi devolvido à Prefeitura para a devida correção.

III. É necessária a regularização e o registro da Escritura Pública que abriga o Fórum da Comarca de Aripuanã-MT no Departamento de Material e Patrimônio, conforme previsto na Instrução Normativa SPA 02/2011 e Portaria 941/2010/C.ADM (Marco Regulatório do Departamento de Material e Patrimônio);

IV. Assim, encaminhe-se o expediente ao Departamento Administrativo para registrar, autuar, certificar e informar;

V. Oficie-se ao MM. Juiz Diretor do Foro da Comarca de Aripuanã-MT para providenciar, perante a Prefeitura daquela Comarca, a Escritura Pública de Doação do lote urbano, ressaltando que deverá figurar como doador o "Município de Aripuanã" e donatário "Estado de Mato Grosso – Poder Judiciário – Tribunal de Justiça", e não "Fórum da Comarca de Aripuanã/MT", como constou no Título Definitivo enviado; bem como providenciar, perante o Cartório de Registro de Imóveis, o respectivo

registro da escritura na margem da respectiva matrícula e o certificado do valor venal do imóvel ou certidão de avaliação imobiliária;

VI. Cumpra-se.

Cuiabá, 17 de julho de 2013.

Geyza Alice Pacheco Bianconi
Coordenadora Administrativa

TERMO DE REMESSA

Aos **17** dias do mês de **julho** do ano de **2013**, faço remessa destes autos ao **Departamento Administrativo** para as providências de estilo. Do que eu, _____ (Vera Lúcia Pereira da Silva), Analista Judiciária, lavrei e subscrevi o presente termo.

RECEBIMENTO

Aos 18 dias do mês **julho** de **2013**, recebi este expediente no Departamento Administrativo.

CERTIDÃO

CERTIFICO aos **05** dias do mês de **Agosto** de **2013** que, em cumprimento ao despacho de fls. 11/12-TJ, procedi ao registro e autuação deste expediente como **Processo Administrativo n. 286/2013 – CIA 0089387-92.2013**, tendo como assunto *"C.I. n. 98/2013-DMP, subscrita pelo Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, na qual encaminha Título Definitivo de Propriedade do imóvel que abriga o Fórum da Comarca de Áripuanã-MT, com a ressalva de que foi expedido de forma errônea e devolvido à Prefeitura para a devida correção".* Dou fé, do que eu, _____ Evaildes Guimarães Campos – Técnico Judiciário da Divisão de Processamentos de Autos, lavrei a presente.

CERTIDÃO

CERTIFICO aos **05** dias do mês de **Agosto** de **2013** que, em cumprimento ao despacho de fls. 11/12-TJ, após consulta ao Sistema CIA – Sistema de Controle de Informações, foi encontrado o registro e autuação dos seguintes autos:

1) **Processo Administrativo n. 285/2013 – CIA 0088840-52.2013**, tendo como assunto *"C.I. n. 102/2013-DMP, subscrita pelo Diretor do Departamento de Material e*

Patrimônio, na qual encaminha a Escritura Pública do imóvel que abriga o Fórum da Comarca de Água Boa-MT".

2) **Processo Administrativo n. 282/2013 – CIA 0088600-63.2013**, tendo como assunto *"C.I. n. 101/2013-DMP, subscrita pelo Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, na qual encaminha a Escritura Pública do imóvel que abriga o Fórum da Comarca de Alta Floresta-MT".*

3) **Processo Administrativo n. 277/2013 – CIA 0088252-45.2013**, tendo como assunto *"C.I. n. 95/2013-DMP, subscrita pelo Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, na qual encaminha a Escritura Pública do imóvel que abriga o Fórum da Comarca de Araputanga-MT".*

4) **Processo Administrativo n. 256/2013 – CIA 0038613-92.2012**, tendo como assunto *"C.I. n. 96/2013-DMP, subscrita pelo Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, na qual encaminha a Escritura Pública do imóvel que abriga o Fórum da Comarca de Arenápolis-MT".*

5) **Processo Administrativo n. 255/2013 – CIA 0104993-97.2012**, tendo como assunto *"C.I. n. 115/2013-DMP, subscrita pelo Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, na qual encaminha a Escritura Pública do imóvel que abriga o Fórum da Comarca de Claudia-MT".*

6) **Processo Administrativo n. 254/2013 – CIA 0020855-03.2012**, tendo como assunto *"C.I. n. 118/2013-DMP, subscrita pelo Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, na qual encaminha a Escritura Pública do imóvel que abriga o Fórum da Comarca de Feliz Natal-MT".*

encaminha a Escritura Pública do imóvel que abriga o Fórum da Comarca de Jauru-MT".

8) **Processo Administrativo n. 247/2013 – CIA 0102408-43.2010**, tendo como assunto *"C.I. n. 109/2013-DMP, subscrita pelo Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, na qual encaminha a Escritura Pública do imóvel que abriga o Fórum da Comarca de Rosário Oeste-MT".*

9) **Processo Administrativo n. 239/2013 – CIA 0103642-60.2010**, tendo como assunto "C.I. n. 89/2013-DMP, subscrita pelo Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, na qual encaminha a Escritura Pública do imóvel que abriga o Fórum da Comarca de Apiacás-MT".

10) **Processo Administrativo n. 237/2013 – CIA 012972.2008**, tendo como assunto *"C.I. n. 116/2013-DMP, subscrita pelo Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, na qual encaminha a Escritura Pública do imóvel que abriga o Fórum da Comarca de Brasnorte-MT".*

11) **Processo Administrativo n. 223/2013 – CIA 0025191-21.2010**, tendo como assunto *"C.I. n. 117/2013-DMP, subscrita pelo Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, na qual encaminha a Escritura Pública do imóvel que abriga o Fórum da Comarca de Guarantã do Norte-MT".*

12) **Processo Administrativo n. 138/2012 – CIA 0044154-09.2013**, tendo como assunto *"Escritura Pública de Doação cumulada com Unificação dos terrenos para construção do novo prédio do Fórum da Comarca de Jaciara/MT".*

13) **Processo Administrativo 46/2010 - Id. 219.168.** **Assunto:** *"Fotocópia da Lei n.º 1.196/2010 de 01.02.2010, devidamente aprovada pela Câmara Municipal de Rosário Oeste e sancionada pelo Ilustríssimo Senhor Prefeito, referente à doação de um imóvel para construção do prédio do Fórum da Comarca de Rosário Oeste-MT."*

14) **Processo Administrativo n. 228/2009 - CIA 214.310**, tendo como assunto *"Cópia da Escritura Pública de Doação do município de Arenápolis ao Tribunal de Justiça de Mato Grosso".*

15) **Processo Administrativo n. 116/2009 - CIA 212.546**, tendo como assunto *"Registro de Escritura Pública de Doação de Imóvel para o Fórum da Comarca de Lucas do Rio Verde".*

16) **Processo Administrativo n. 92/2009 - CIA 212.193**, tendo como assunto *"Escritura Pública de Doação do município de Brasnorte ao Tribunal de Justiça de Mato Grosso".*

17) **Processo Administrativo n. 74/2009 - CIA 211.722**, tendo como assunto *"Cópia da escritura pública de doação do imóvel, bem como a certidão de registro do fórum da comarca de Juscimeira/MT".*

Dou fé, do que eu, _____ Evaildes Guimarães Campos – Técnico Judiciário da Divisão de Processamentos de Autos, lavrei a presente.

CERTIDÃO

CERTIFICO, aos **05** dias do mês de **Agosto** de **2013**, que foi encaminhada, via e-mail, a certificação do expediente à Coordenadora Administrativa e ao Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, informando-os a respeito da autuação deste pleito, conforme se comprova a fls. 16-TJ. Dou fé, do que eu,_____ Evaildes Guimarães Campos – Técnico Judiciário da Divisão de Processamento de Autos, lavrei a presente.

TJ/MT
Fls. 16

Zimbra **depto.administrativo@tjmt.jus.br**

INFORMAÇÃO - Processo Administrativo n. 286/2013 - CIA 008938792.2013

De : Departamento Administrativo <depto.administrativo@tjmt.jus.br> Seg, 05 de Ago de 2013 18:03

Assunto : INFORMAÇÃO - Processo Administrativo n. 286/2013 - CIA 008938792.2013

Para : Geyza Bianconi <geyza.bianconi@tjmt.jus.br>, Marcos Pinto Gomes Junior <marcos.junior@tjmt.jus.br>

INFORMAÇÃO

Ilmos. Srs.

GEYZA ALICE PACHECO BIANCONI – Coordenadora Administrativa.

MARCOS PINTO GOMES JÚNIOR – Diretor do Departamento de Material de Patrimônio.

Informo a Vossas Senhorias que a C.I. n. 98/2013-DMP, tendo como assunto "*C.I. n. 98/2013-DMP, subscrita pelo Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, na qual encaminha o Titulo Definitivo 05/2008 do fórum da comarca de Aripuanã e informa que o presente termo foi expedido de forma errônea e foi devolvido à Prefeitura para a devida correção.*", foi registrada e autuada como **Processo Administrativo n. 286/2013 – CIA 0089387-92.2013**, podendo ser consultado diretamente no Sistema CIA - Controle de Informações Administrativas.

Atenciosamente,

Vittor Arthur Galdino

Gerente Setorial de Licitação

CERTIDÃO

CERTIFICO, aos **05** dias do mês de **agosto** de **2013**, que em cumprimento ao despacho da Sra. Coordenadoria Administrativa foi expedido o Ofício n. 154/2013-C.ADM e encaminhado com cópia do registro da escritura de doação, via Guia de Correio, ao Exmo. Sr. Dr. Fabrício Sávio da Veiga Carlota, MM. Juiz Substituto da Vara Única da Comarca de Áripuanã-MT, conforme se comprova com a cópia do referido Ofício a fls. 18-TJ. Dou fé, do que eu, _____ Evaildes Guimarães Campos – Técnico Judiciário da Divisão de Processamento de Autos, lavrei a presente.

TJ/MT
Fls. 18

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Ofício 154/2013-C.ADM **Cuiabá, 17 de julho de 2013.**

Ao
Exmo. Sr.
Dr. Fabrício Sávio da Veiga Carlota
MM. JUIZ SUBSTITUTO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARIPUANÃ-MT
Aripuanã-MT

CÓPIA

Exmo. Sr. Juiz,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do Título Definitivo 05/2008 que a Prefeitura de Aripuanã-MT outorga, por meio do seu Departamento de Terras e Cadastro Rural, o título definitivo de propriedade do imóvel urbano ao "Fórum - Comarca de Aripuanã-MT", a fim de que possa providenciar, perante à Prefeitura dessa Comarca, a Escritura Pública de doação do imóvel, bem como o respectivo registro à margem da matrícula, perante o Cartório de Registro de Imóveis.

Respeitosamente,

Geyza Alice Pacheco Bianconi
Coordenadora Administrativa

CERTIDÃO

CERTIFICO, aos **05** dias do mês de **março** de **2014**, que conforme busca no Sistema de Controle de Informações Administrativas – CIA, foi localizado o **Ofício n. 24-2014-DF** protocolado sob o n. **0019176-94.2014,** subscrito pelo **Ilmo. Sr. Carlos Alexandre Tiemann – Gestor Geral de 1ª Entrância da Comarca de Aripuanã,** em resposta ao **Ofício n. 154/2013-C.ADM** enviado ao *Exmo. Sr. Dr. Fabrício Sávio da Veiga Carlota – Juiz Substituto da Vara Única,* da referida Comarca. **CERTIFICO**, ainda, que o referido expediente se encontra na Coordenadoria Administrativa. Dou fé, do que eu D'Arc L.F. de Arruda, D'Arc Lucimar Fialho de Arruda – Chefe de Divisão de Processamento de Autos, lavrei a presente.

REMESSA

Aos **05** dias do mês **março** de **2013**, faço remessa destes autos a **COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**, para conhecimento e deliberações. Dou que eu _____ ***Vittor Arthur Galdino*** – Diretor Administrativo, a subscrevi.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo n. 286/2013 - CIA n. 0089387-92.2013.8.11.0000

Vistos, etc.

I. Encaminhe-se o presente expediente ao Departamento Administrativo para proceder a juntada do Ofício n. 24/2014 (CIA 0019176-94.2014);

II. Após, conclusos.

Cuiabá, 10 de março de 2014.

Geyza Alice Pacheco Bianconi
Coordenadora Administrativa

TERMO DE REMESSA

Ao **dez** dia do mês de **março** do ano de **2014**, faço a **remessa** destes autos ao **Departamento Administrativo.**

RECEBIMENTO

Aos **10** dias do mês **março** de **2014**, recebi estes autos no Departamento Administrativo.

JUNTADA

Aos **07** dias do mês de **abril** de **2014**, que em cumprimento do despacho de fls. 66-TJ faço juntada a estes autos:

1. **Ofício n. 24/2014-DF** oriundo da Comarca de Aripuanã, **protocolado sob n. 019176-94.2014**, a fls. 22/66-TJ.

Dou fé, do que eu D'Arc L.F. de Arruda, D'Arc Lucimar Fialho de Arruda – Chefe de Divisão de Processamento de Autos, lavrei a presente.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARIPUANÃ
Central de Administração
Diretoria do Foro

Ofício nº. 24/2014-DF Aripuanã/MT, 07 de fevereiro de 2014.

Referência: Ofício nº. 154/2013-C.ADM de 17.07.2013

Assunto: Imóvel Comarca de Aripuanã/MT

019176-94.2014.811.0000
rotocolo Geral - TJMT
DMINISTRATIVA
ata: 19/2/2014 15:42:54
at.: 25471
o.:19176/2014

Ilustríssima Senhora,

De ordem do MM. Juiz Substituto e Diretor do Foro desta Comarca, Dr. Fabrício Sávio da Veiga Carlota, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria, dos documentos pertinentes ao Imóvel desta Comarca, para conhecimento e providências necessárias.

Sem mais para o momento, apresento a Vossa Excelência votos de elevada estima, distinta consideração e caro apreço.

Atenciosamente,

CARLOS ALEXANDRE TIEMANN
Gestor Geral de 1ª Entrância

À
Ilustríssima Senhora
Coordenador Administrativa GEYZA ALICE PACHECO BIANCONI
Egrégio Tribunal de Justiça - Estado de Mato Grosso

RECEBIDO EM 20/02/2014
Às 13:42 hs.
Coord. Administrativa / TJMT

Sede do Juízo e Informações: Rua Antonio Busenello, nº 792 - Bairro: Cidade Alta – Aripuanã/MT – Cep: 78.325-000.
- Fone: (66) 3565 2070/ 2293/ 2259. Email: aripuana@tj.mt.gov.br – aripuana.distribuidor@tjmt.jus.br

TJ / MT
93
Fls. 2

Lei Municipal que Autoriza a Doação do Imóvel Urbano para a Construção do Fórum desta Comarca

Sede do Juízo e Informações: Rua Antonio Busanello, nº 792 - Bairro: Cidade Alta – Aripuanã/MT – Cep: 78.325-000.
- Fone: (66) 3565 2070/ 2293/ 2259. Email: aripuana@tj.mt.gov.br – aripuana.distribuidor@tjmt.jus.br

TJ / MT
Fls. 2

LEI Nº 521/2003

SÚMULA:
"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DO IMÓVEL URBANO QUE ABAIXO IDENTIFICA EM FAVOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal em Exercício de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação, em favor do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, de um imóvel urbano denominado de: Lote 117A, com área de 4.487,50m² (quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete metros e cinqüenta centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Norte: 70,0m (setenta metros) para a Av. Dardanellos; Nordeste: Chanfrado de 7,07m (sete metros e sete centímetros quadrados) na esquina da Av. Dardanellos com a Rua 15; Leste: 55,0m (cinqüenta e cinco metros) para a Rua 15; Sul: 75,0m (setenta e cinco metros) para o remanescente 117C da Quadra 117; Oeste: 60,0 (sessenta metros) para o remanescente 117B da Quadra 117.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Imóvel de que trata o presente artigo foi desmembrado da área maior da Quadra 117 do loteamento Cidade Alta, neste Município, devidamente matriculada sob o nº 1/945 do Livro 2AT, registrado sob o nº 12.271 do Cartório do 6º Ofício - Cuiabá/MT.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A doação de que trata este Artigo é feita com observância do disposto nos §§ 1º, 4º e 5º do Artigo 17 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

ARTIGO 2º - O bem objeto da doação, destinar-se-á a edificação do Prédio do Fórum, sendo que o donatário terá o prazo máximo de dois anos, a contar da publicação desta Lei, para o início e conclusão das edificações que objetivaram tal doação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O não cumprimento das obrigações referidas neste Artigo, importará no cancelamento desta doação, retornando o imóvel e as benfeitorias que porventura já tiverem sido realizadas as quais incorporarão ao

TJ / MT
95
Fls. 2

Patrimônio Municipal, para deles dispor da maneira que lhe convier.

ARTIGO 3° - A presente doação consumar-se-á com a expedição do respectivo Titulo Definitivo de Propriedade em favor do Donatário.

ARTIGO 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 30 dias do mês de junho de 2003.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal em Exercicio

Registre-se e publique-se

MARIA DO CARMO C. F. PEREIRA
Secretária Mun. de Administração

Certifico que esta Lei foi sancionada e publicada por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 30/06/2003.

MARIA DO CARMO C. F. PEREIRA
Secretária Mun. Administração
Port. n° 1.760/2002

T.J / MT
Fls. 26

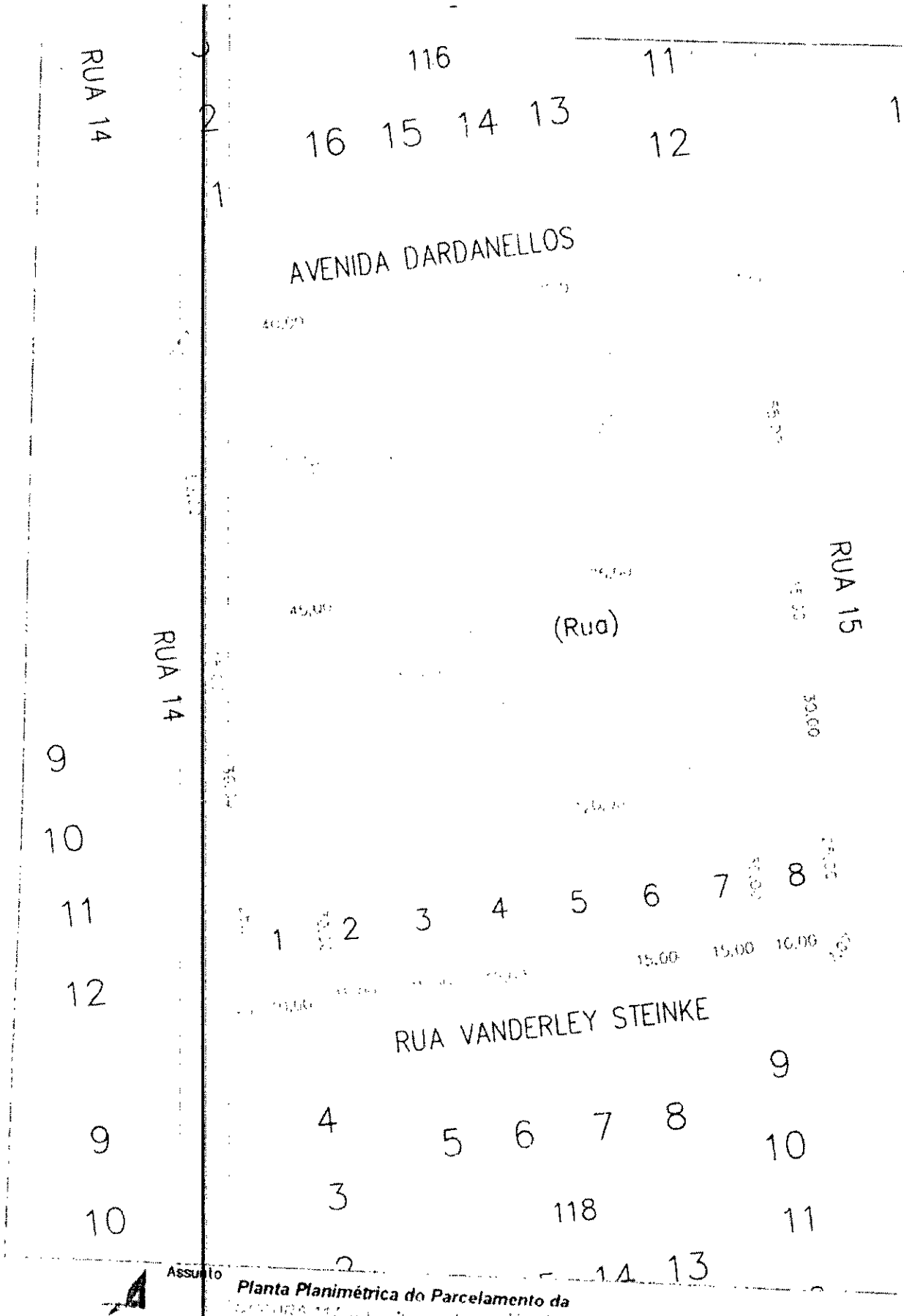

Assunto **Planta Planimétrica do Parcelamento da**

Area

Perímetro

Escala 1:1000

Data Maio/2004

Arquivo

Local CIDADE DE ARIPUANÃ - ARIPUANÃ MT

Interessado(s)

Folha

amazonia@aripuana.com

Autor/RT

TJ / MT
27
Fls 2

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã

DEPARTAMENTO DE TERRAS E CADASTRO RURAIS
DETER

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao Ofício nº 074/06-DF de 22 de Fevereiro de 2006, ***DECLARAMOS*** para os devidos fins, que apos revermos nossos arquivos constatamos que a metragem quadrada do Terreno do Forum desta Comarca de Aripuanã/MT e de 4.487,50m²(quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete metros e cinqüenta centímetros quadrados).

Outrossim, estamos encaminhando em anexo cópia do Mapa e da Lei nº 521/2003 (autenticada), que autoriza Doação do Lote 117A à esta referida Comarca.

Aripuanã – MT

Em, 22 de Fevereiro de 2006

Joel Valadares da Silva
Diretor do Depto. Terras
Matrícula nº 2253/2005

Recebi em [illegible]
[illegible]

Aripuanã

Praça São Francisco de Assis, 128 - Caixa Postal 91 - CEP 78.325-000 - Aripuanã - MT
Fone - PABX (066) 565-1177
e-mail:prefeitura@aripuana.com

TJ / MT
28
Fls. 2

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARIPUANÃ
DIRETORIA DO FORO

Ofício nº 074/06-DF

Aripuanã/MT, 22 de fevereiro de 2006.

Ilustríssimo Senhor Diretor,

Cumprindo determinação da Dra. **Aline Luciane Ribeiro Viana Quinto** - MMª Juiza Substituta e Diretora do Foro desta Comarca, venho à ilustre presença de Vossa Senhoria, solicitar os bons préstimos no sentido de providenciar a metragem quadrada do terreno do Fórum desta Comarca de Aripuanã/MT.

Ao ensejo, renovo expressões de estima e consideração.

Respeitosamente,

WAGNO CARVALHO DE BRITO
Gerente Administrativo

Ilustríssimo Senhor,
JOEL VALADARES
DD. Diretor do Departamento de Terras da Prefeitura Municipal
Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT
ARIPUANÃ/MT 78.325-000

TJ / MT
29
Fls 3

CONFEA CREA-MT

ART Nr 319203

Web Bol

Dados da ART | Agência /Código do Cedente 3499 1/000465009 3 | Nosso Número: 14372241000319203 | Recibo do Sacado

Tipo: OBRA/SERVIÇO | Participação Técnica: RESPONSÁVEL | Cart.Vínculo: | ART Vínculo:
Convênio: NÃO É CONVÊNIO | Motivo: NORMAL | Cart.Vínculo: | ART Vínculo:
Característica: TOPOGRAFIA URBANA

Contratante

Nr.Carteira: PR0580 | Profissional: ANTONIO BATISTA NUNES
Nr RNP: 2701764385 | Título: Técnico em Agrimensura
Empresa: NENHUMA EMPRESA | Nr.Reg.: 0

Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
Endereço: QUADRA CIDADE 117 RUA | CPF/CNPJ: 03507498/0001-71
Cidade: ARIPUANA | Bairro: CIDADE ALTA | CEP: 78325000 | UF: MT

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ | Telefone: -
Endereço: QUADRA CIDADE | QUADRA 117 | CPF/CNPJ: 03507498/0001-71
Cidade: ARIPUANA | Bairro: CIDADE ALTA | CEP: 78325000 | UF: MT
Finalidade: PÚBLICO | Dimensão: 4.487,50 | Vlr Contrato: 250,00 | Honorários: 250,00
Data Início: 10/10/2008 | Prev.Fim: 22/10/2008 | Ent.Classe: 1 | Vencimento: 21/11/08 | Valor ART: 70,00

Nr.	Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
1	Projeto	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO	4.487,50	M2

Autenticação Mecânica:

Artaujná, 22/10/08	Declaro serem fidedignas as informações acima	De acordo
Local e Data	Profissional	Contratante

Válida somente quando quitada, com as assinaturas do Profissional, do Contratante e entregue ao CREA
Atenção: A ART deve estar quitada no início da obra/serviço técnico, conforme Resolução nº 425/98 do Confea.

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 01437.224106 00319.203188 2 40630000007000

Local de Pagamento: PAGAR EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO
Cedente: CREA-MT Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do MT

Data	Nº Doc.	Espécie DOC	Aceite	Data Processamento
10/10/2008	319203	DM	NÃO	22/10/2008

Cód.Banco	Cartera	Espécie	Quantidade	Valor
	18-019	R$		

Instruções

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

Vencimento	21/11/08
Agência/Cód.Cedente	3499 1/000465009 3
Nosso Número	14372241000319203
(-) Valor do Documento	70,00
(-) Desconto/Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(-) Valor Cobrado	

Sacado: ANTONIO BATISTA NUNES | RUA DOUTOR SEBASTIÃO PAULO DA SILVA, 404 - M

Autenticação mecânica/Ficha de compensação

TJ / MT
30
Fls. 2

24/10/2008 BANCO DO BRASIL - 09:41:34
14710147. 0002
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE A
AGENCIA: 1471 C CONTA: 13.004 4

BANCO DO BRASIL

00190000090143722410003192031882406300000007000

NR. DOCUMENTO	102.407
NOSSO NUMERO	14372241000319203
CONVENIO	01437224
CONS REG ENG ARQ AGRONOMIA MT	
AGENCIA/COD.CEDENTE	3499/00465009
DATA DE VENCIMENTO	21/11/2008
DATA DO PAGAMENTO	24/10/2008
VALOR DO DOCUMENTO	70,00
VALOR COBRADO	70,00

NR.AUTENTICACAO 5.9AE.FD5.72A.1D4.85E

Transação efetuada com sucesso por: J2795725 RAFAEL G PAULINO

TJ / MT
31
Fls 2

CONFEA **CREA-MT**

Registro de Contrato de Acervo Técnico sob forma de Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal 6496/77
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do MT

ART Nr.: 319203

Web Bol

Dado da ART | **Agência /Código do Cedente** 3499-1/000465009-3 | **Nosso Número:** 14372241000319203 | **Recibo do Sacado**

Tipo: OBRA/SERVIÇO | **Participação Técnica:** RESPONSÁVEL | **Cart.Vínculo:** | **ART Vínculo:**
Convênio: NÃO E CONVÊNIO | **Motivo:** NORMAL | **Cart.Vínculo:** | **ART Vínculo:**
Característica: TOPOGRAFIA URBANA

Contratante

Nr.Carteira: PR0580 | **Profissional:** ANTONIO BATISTA NUNES
Nr. RNP: 1701764385 | **Título:** * Técnico em Agrimensura
Empresa: NENHUMA EMPRESA | **Nr.Reg.:** 0

Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
Endereço: QUADRA CIDADE 117 RUA | **CPF/CNPJ:** 03507498/0001-71
Cidade: ARIPUANA | **Bairro:** CIDADE ALTA | **CEP:** 78325000 | **UF:** MT

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ | **Telefone:** -
Endereço: QUADRA CIDADE 1 QUADRA 117 | **CPF/CNPJ:** 03507498/0001-71
Cidade: ARIPUANA | **Bairro:** CIDADE ALTA | **CEP:** 78325000 | **UF:** MT
Finalidade: PÚBLICO | **Dimensão:** 4.487,50 | **Vlr Contrato:** 250,00 | **Honorários:** 250,00
Data Início: 10/10/2008 | **Prev.Fim:** 22/10/2008 | **Ent.Classe:** 1 | **Vencimento:** 21/11/08 | **Valor ART:** 70,00

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid
1 Projeto	LEVANTAMENTO PLANIMETRICO	4.487,50	M2

Autenticação Mecânica

Aripuanã, 22/10/08	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
Local e Data	Profissional	Contratante

Válida somente quando quitada, com as assinaturas do Profissional, do Contratante e entregue ao CREA
Atenção: A ART deve estar quitada no início da obra/serviço técnico, conforme Resolução nº 425/98 do Confea.

BANCO DO BRASIL 001-9 **00190.00009 01437.224106 00319.203188 2 40630000007000**

Local de Pagamento: **PAGAR EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO**

Cedente: **CREA-MT Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do MT**

Data	Nº Doc.	Espécie DOC	Aceite	Data Processamento
10/10/2008	319203	DM	NÃO	22/10/2008

Uso Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	18-019	R$		

Instruções:

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

Vencimento	21/11/08
Agência/Cód.Cedente	3499-1/000465009-3
Nosso Número	14372241000319203
(-) Valor do Documento	70,00
(-) Desconto/Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(-) Mora/Multa	
(-) Outros Acréscimos	
(-) Valor Cobrado	

Sacado: ANTONIO BATISTA NUNES | RUA DOUTOR SEBASTIÃO PAULO DA SILVA, 404 - M

Autenticação mecânica/Ficha de compensação

TJ / MT
32
Fls. 2

CONFEA **CREA-MT**

ART Nr 319203

Web Conv

Nr.Carteira: PR0591	Profissional: ANTONIO BATISTA SENES
Nr.RNP: 2701764385	Título: * Tecnico em Agrimensura
Empresa: SEM HUMA EMPRESA	Nr.Reg.: 0

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA		
Endereço: QUADRA CIDADE 67 RUA		CPF/CNPJ: 03507498000171
Cidade: ARIPUANA	Bairro CIDADE ALTA	CEP: 78325000 UF:MT

SEM CONTRATO

ELABORAÇÃO DE MAPA E MEMORIAL DESCRITIVO [illegible] QUADRA [illegible] LOTEAMENTO CIDADE ALTA, COM 4.401,5 M², NA CIDADE DE ARIPUANA MT

21/10/08	Declara serem verdadeiras as informações acima	De acordo
Local/Data	Profissional	Contratante

TJ / MT
33
Fls. 2

24/10/2008 - BANCO DO BRASIL - 09:41:34
147101471 0002

OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE A
AGENCIA: 1471-0 CONTA: 13.004-4

BANCO DO BRASIL

00190000090143722410600319203188240630000007000

NR. DOCUMENTO	102.407
NOSSO NUMERO	14372241000319203
CONVENIO	01437224
CONS REG ENG ARQ AGRONOMIA MT	
AGENCIA/COD.CEDENTE	3499/00465009
DATA DE VENCIMENTO	21/11/2008
DATA DO PAGAMENTO	24/10/2008
VALOR DO DOCUMENTO	70,00
VALOR COBRADO	70,00

NR.AUTENTICACAO E.9AE.FD5.72A.1D4.85E

nsação efetuada com sucesso por: J2795725 RAFAEL G PAULINO

TJ / MT
34
Fls. 2

Titulo Definitivo 05/2008
qual outorga o Título Definitivo do Foro desta Comarca

Sede do Juízo e Informações: Rua Antonio Busanello, nº 792 - Bairro: Cidade Alta – Aripuanã/MT – Cep: 78.325-000.
- Fone: (66) 3565 2070/ 2293/ 2259. Email: aripuana@tj.mt.gov.br – aripuana.distribuidor@tjmt.jus.br

TJ / MT
35
Fls 2

Estado de Mato Grosso
Comarca de Aripuanã
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Departamento Municipal de Terras e Cadastro Rural - DETER

de Aripuanã - MT
...stro de Imóveis Títulos
...mentos de Aripuanã - MT
CAROLINA NOVAES
...CIALA REGISTRADORA
...ARECIDA SANCHES NOVAES
...REGISTRADORA SUBSTITUTA
...ALTER RIBEIRO
...FICIAL ESCREVENTE
...nã - MT

Título Definitivo 05/2008

Protocolado sob nº 2194, em 08/12/08
1046 sob nº 02, em 08/12/08

Que a Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT, outorga por seu Departamento de Terras e Cadastro Rural à FÓRUM – COMARCA DE ARIPUANÃ-MT

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - Estado de Mato Grosso, por seu Departamento Municipal de Terras e Cadastro Rural - DETER, tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei 3.899 de 29/06/1.977 em consonância com o Decreto Municipal nº 11 de 05 de Dezembro de 1.978, após procedidas as diligências reg[illegible] da peticionária no direito substanciado na supra citada [illegible] COMARCA DE ARIPUANÃ-MT, CNPJ Nº 06.714.080/0001-23, com sede [illegible] de do Imóvel Urbano denominado Lote nº xxxxxx, da Quadra nº 117-A (cento e dezessete A), do loteamento Bairro CIDADE ALTA, registrado sob nº 01/945 da matrícula nº 15.271, livro 2- AT., do Cartório do [illegible] de Cuiabá - MT., com área de 4.487,50m² (quatro mil quatrocentos e oitenta e sete metros e cinqüenta centímetros quadrados), constante da Planta Cadastral da cidade de Aripuanã - MT., com os seguintes elementos perimétricos:

Limites e Confrontações:

Frente (L): medindo 55,00 metros, limita com a Rua Antonio Busanello;
Fundos (O): medindo 60,00 metros, limita com a Qd. 117-B;
Lado Direito (S): medindo 75,00 metros, limita com a Qd. 117-C;
Lado Esquerdo (N): medindo 70,00 metros, limita com a Av. Dardanelos;

E por estar de acordo, aceita o outorgado o presente Título, [illegible] em 02 (duas) vias.

Em Aripuanã - MT, 05 de Fevereiro de 2008.

ARIPUANÃ

Ednilson Luiz Faitta
Prefeito Municipal

Registro

Fica o presente Título Definitivo nº05/2008, Registrado às folhas nº 08, do livro nº 22, do Departamento Municipal de Terras e Cadastro Rural desta Prefeitura em 08/02/2.008.

Rejane de Oliveira Moura
Escriturária

Luciene Moraes P. Coradini
Diretora Depto Terras
Matrícula Nº 3 112/2008
Prefeitura Aripuanã/MT

Continua no verso

TJ / MT
36
Fls 2

RESSALVAS:

1- *Onde se lê: "Lote nº xxxxxx, da quadra 117-A(cento e dezessete A); Leia-se "Lote 01 desmembrado da Quadra 117"*

2- *Onde se Lê: Limites e Confrontações*

Frente(L): medindo 55,00 metros, limita com a rua Antonio Busanello;
Fundos(O):medindo 60,00 metros, limita com a Qd. 117-B;
Lado Direito(S): medindo 75,00 metros, limita com a Qd. 117-C;
Lado esquerdo(N):medindo 70,00 metros, limita com a Av. Dardanellos;

Leia-se: Limites e Confrontações

Frente(L): medindo 55,00 metros, limita com a rua Antonio Busanello (Rua 21):
Fundos(O):medindo 60,00 metros, limita com os lotes nº 02 e 04 desmembrados da quadra 117;
Lado Direito(S): medindo 75,00 metros, limita com o Prolongamento da Rua Dona Esmeralda
Lado esquerdo(N):medindo 70,00 metros, limita com a Av. Dardanellos;

Aripuanã-MT, 23 de outubro de 2008

Luciene Moraes P. Ceradini
Diretora Depto Terras
Matrícula Nº 3.112/2008
Prefeitura Aripuanã/MT

1º OFÍCIO DE ARIPUANÃ - MT
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Aripuanã - MT
Protocolado sob nº 2194, em 05/12/08
Registrado sob nº 02 na Matrícula nº 1046
do Livro 02 - Registro Geral, em 09/12/08
Aripuanã - MT 09/12/2008
O Oficial

Ane Carolina Novaes
Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos do 1º Ofício de Aripuanã - MT.

Ofício de Aripuanã - MT
ATO GRATUITO

TJ / MT
37
Fls. 2

Requerimento de Abertura de Matricula e Recolhimento de ITBI

Sede do Juízo e Informações: Rua Antonio Busanello, nº 792 - Bairro: Cidade Alta – Aripuanã/MT – Cep: 78.325-000.
- Fone: (66) 3565 2070/ 2293/ 2259. Email: aripuana@tj.mt.gov.br – aripuana.distribuidor@tjmt.jus.br

TJ / MT
Fls. 38 2

Ilma. Senhora Oficiala do Registro de Imóveis de Aripuanã - MT:

Alethea Assunção Santos, brasileiro(a), estado civil casada, profissão magistrada, portador(a) da cédula de identidade RG nº 941042-2, órgão expedidor SSP/MT, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 691.423.351-91, residente e domiciliado (a) na Rua 15 de novembro, nº 41, na cidade de Aripuanã, requer a Vossa Senhoria a ABERTURA DE MATRÍCULA, procedendo, ainda, a todas as averbações que se fizerem necessárias, em relação ao imóvel onde está localizado o Fórum, Qd 117-A, com a matricula n.º 15.271, Livro 2-AT 6º Ofício, no município de Aripuanã-MT.

Nestes termos,
pede deferimento.

Aripuanã - MT, 03 de abril de 2008.

Assinatura(s) do(s) requerente(s)

Alethea Assunção Santos
Juíza Substituta e Diretora do Foro

TJ / MT
Fls 39

Estado de Mato Grosso
Comarca de Aripuanã
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Departamento Municipal de Terras e Cadastro Rural - DETER

Título Definitivo 05/2008

Que a Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT, outorga por seu Departamento de Terras e Cadastro Rural à FÓRUM - COMARCA DE ARIPUANÃ-MT

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - Estado de Mato Grosso, por seu Departamento Municipal de Terras e Cadastro Rural - DETER, tendo em vista o disposto no Art. 3° da Lei 3.899 de 29/06/1.977 em consonância com o Decreto Municipal n° 11 de 05 de Dezembro de 1.978, após procedidas as diligências regulamentares, constatado o enquadramento da peticionária no direito substanciado na supra citada legislação, outorga ao FÓRUM - COMARCA DE ARIPUANÃ-MT, CNPJ N° 06.714.080/0001-23, com sede nesta cidade, o Título Definitivo de Propriedade do Imóvel Urbano denominado Lote n° xxxxxx, da Quadra n° 117-A (cento e dezessete A), do loteamento Bairro CIDADE ALTA, registrado sob n° 01/945 da matrícula n° 15.27[illegible], livro 2-AT., do Cartório do 6° Ofício de Cuiabá - MT., com área de 4.487,50m² (quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete metros e cinqüenta centímetros quadrados), constante da Planta Cadastral da cidade de Aripuanã - MT., com os seguintes elementos perimétricos:

Limites e Confrontações:

Frente (L): medindo 55,00 metros, limita com a Rua Antonio Busanello;
Fundos (O): medindo 60,00 metros, limita com a Qd. 117-B;
Lado Direito (S): medindo 75,00 metros, limita com a Qd. 117-C;
Lado Esquerdo (N): medindo 70,00 metros, limita com a Av. Dardanellos;

E por estar de acordo, aceita e outorgado o presente Título, assinado em 02 (duas) vias.

Em Aripuanã - MT, 08 de Fevereiro de 2.008.

ARIPUANÃ

Ednilson Luiz Faitta
Prefeito Municipal

Registros

Fica o presente Título Definitivo n°05/2008, Registrado às folhas n° 08, do livro n° 22, do Departamento Municipal de Terras e Cadastro Rural desta Prefeitura em 08/02/2.008.

Rejane de Oliveira Moura
Escriturária

Luciene Moraes P. Corddini
Diretora Depto Terras
Matrícula N° 3 112/2008
Prefeitura Aripuanã/MT

TJ / MT
40
Fls. 2

TABELIONATO ASSIS 6º

COMARCA DE CUIABÁ - ESTADO DE MATO GROSSO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
3ª CIRCUNSCRIÇÃO
(Município de Aripuanã e Cuiabá) - Setor 03
6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis
Av. Tancredo Neves, 250 - Bairro Jardim Kennedy - Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333

Joani Maria de Assis Asckar
Oficial do Registro de Imóveis

José Pires Miranda de Assis
Substituto

OF. Nº 123-C/2008

Cuiabá-MT., 10 de Março de 2008.

DO: Oficial do RGI da 3ª Circunscrição
AO: Exmª Srª. Drª. **ALETHEA ASSUNÇÃO SANTOS** - Juíza Substituta e Diretora do Foro da Comarca de Aripuanã – MT.

MMª Juíza,

Em atenção ao Oficio nº **120/08 - DF**, datado de 06/07/2008 e recebido em 03/03/2008, tenho a honra de remeter a Vossa Excelência à certidão em nome da Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT, parte da Quadra n° 117, com a área de 12.550, 00m² (Área destinada para Construção da Torre Telefônica), situado no loteamento denominado Bairro Cidade Alta, matrícula n°15.271, livro 2-AT, conforme anexo.

Sem mais para o momento, apresento a Vossa Excelência, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Oficial do 6º Serviço Notarial e Registral de Imóveis

E-mail: 6_oficio@terra.com.br

TJ / MT
41
Fls. 2

TABELIONATO ASSIS 6º

COMARCA DE CUIABÁ - ESTADO DE MATO GROSSO

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

3ª CIRCUNSCRIÇÃO

(Município de Aripuanã e Cuiabá) - Setor 03

6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis

Av. Tancredo Neves, 250 - Bairro Jardim Kennedy - Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333

Joani Maria de Àssís Asckar
Oficial do Registro de Imóveis

José Pires Miranda de Assis
Substituto

=CERTIDÃO=

C E R T I F I C O a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo neste Serviço Notarial e Registral, os livros de registros de Imóveis desta Circunscrição, deles constatei que: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT, é proprietária da Parte da Quadra nº 117, com a área de 12.550,00m² (Área destinada para Construção da Torre Telefônica), situado no loteamento denominado "BAIRRO CIDADE ALTA", no Município de ARIPUANÃ-MT.**, dentro dos seguintes limites e confrontações: **FRENTE**: 110,00m; **FUNDOS**: 120,00m; **LADO DIREITO**: 100,00m; **LADO ESQUERDO**: 100,00m; **CHANFRADO**: 7,07-7,07; **LOGRADOURO**: Av. Dardanelos esq. com Rua 14 e Rua 21, e loteamento registrado sob nº 01 da matrícula nº 15.271, livro 2-AT, em 14 de Abril de 1983, neste RI.x/x/x/x/x/x/x/x/x/x/x/x/x/x/x/x/x/x/x/x/x/x/x/x/x/x/x/x/x/x/x/x/x/x/x/x/x/x/x/x/x/x/x/x/x/x/x/x/x/x/x/x/x/x/x/

CERTIDÃO

ern Certifico e dou fé, que sobre a quadra acima não consta nenhuma averbação de venda, hipoteca e penhora até a presente data, e tem valor de certidão. O referido é verdade e dou fé.

Cuiabá, 10 MAR. 2008

O Oficial

Maria Cleide Moraes Silva
Escrevente Juramentada
6º Serviço Notarial - Cbá.-MT

ATO GRATUITO

Selo de Autenticidade

Notarial

Cuiabá - MT - Fone: (65) 3051-5300

E-mail: 6_oficio@terra.com.br

TJ / MT
Fls. 42

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARIPUANÃ
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E CADASTROS
DETRIC

I.T.B.I. 000148/2008
URBANO
DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Dados do Adquirente
11256 JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ARIPUANA
C.N.P.J 06.714.080.0001.21
RUA ANTONIO BUSANELLO (RUA 15) ,000792
CENTRO ARIPUANA - MT

Dados do Transmitente
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
CNPJ.: 03.507.498/0001-71

Descrição
ITBI DO LOTE URBANO "UNICO" DA QUADRA 117A DO LOTEAMENTO CIDADE ALTA DA PLANTA CADASTRAL DESTA CIDADE. Obs.: IMUNI CONF. CONST. FEDERAL ART. 150, VI "a" (imunidade recíproca)

Valor da Operção	62.825,00	Valor do Imposto	1256,50
Valor da Avaliação	62.825,00	Taxa Serv.	0,00
Aliquota %	2,00	Valor Total	0,00

Tipo do Imovel	URBANO
Matricula	4292
Lancamento	1
Area m2	4487,50

DATA DE VENCIMENTO	27/03/2008
VALOR DO IMPOST	0,00
VALOR DA TAXA	0,00
VALOR TOTAL R$	0,00

Via Contribuinte

TJ/MT
43
Fls. 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
SECRETARIA DE FINANÇAS

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis e Direitos a Eles Relativos

GUIA DE INFORMAÇÃO DO ITBI Nº 148/2008

01		02	Imposto Calculado		
01		02	Imposto a Recolher	03	Data de Vencimento
INTER VIVOS		R$0,00		27/03/2008	
03	Dados do Adquirente				
04	Nome: FÓRUM - COMARCA DE ARIPUANÃ-MT				
05	Endereço: Aripuanã - MT				
06	CPF	07	CNPJ 06.714.080/0001-23	08	Inscrição Estadual
04	Dados do Transmitente				
09	Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ				
10	Endereço: Aripuanã - MT				
11	CPF	12	CNPJ 03.507.498/0001-71	13	Inscrição Estadual
05					
14	DOAÇÃO				
06	Dados sobre o Imóvel Objeto da Transição				
15	Endereço				
	Lote único da Quadra 117-A (cento e dezessete A), com área de 4.487,50m² (quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete metros e cinquenta centimentros quadrados) do loteamento CIDADE ALTAS, neste municipio de Aripuanã-MT.				
16	Inscrição Cadastral	17	Averbação Livros / Folhas	18	Tipo do Imóvel URBANO

19	Área do Imóvel 4.487,50m²	20	Área Contribuída	21	Fração Ideal	22	Valor da Operação
7	Para uso exclusivo da Repartição						
23							
08	Data e Assinatura						
24	Data da Emissão 27/mar/08	25		26	Visto do(a) Func.(a)	23	Visto do (a) Func. (a)

09

Prefeitura Mun. de Aripuanã
PROTOCOLO
Nº 9064/08
Data 27/03/2008
Encaminhado para
DETRAN

TERMO DE AVALIAÇÃO

Avaliamos o presente imóvel constante da Guia de ITBI nº

em R$ 62.825,00

(sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais)

Aripuanã-MT 27/03/2008

Membro

Membro

Membro

TJ / MT
44
Fls. 2

Matrícula 1046
Devidamente Averbada, onde a Prefeitura Municipal de Aripuanã, DOA do imóvel objeto da matricula

Sede do Juízo e Informações: Rua Antonio Busanello, nº 792 - Bairro: Cidade Alta – Aripuanã/MT – Cep: 78.325-000.
- Fone: (66) 3565 2070/ 2293/ 2259. Email: aripuana@tj.mt.gov.br – aripuana.distribuidor@tjmt.jus.br

TJ / MT
Fls. 45 2

Nr. da Matrícula	Ficha	Página
1046	01	01

1º OFICIO DE ARIPUANÃ-MT
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos
Ane Carolina Novaes
Oficiala Registradora

LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: LOTE Nº: 01, DESMEMBRADO DA QUADRA Nº 117, DO LOTEAMWENTO "BAIRRO CIDADE ALTA", COM ÁREA DE 4.487,50 M² (QUATRO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SETE METROS E CINQUENTA CENTIMETROS QUADRADOS), DA PLANTA CADASTRAL DA CIDADE DE ARIPUANÃ/MT, com os seguintes limites e confrontações: Frente (L): medindo 55,00 metros, limita com a Rua Antonio Busanello (Rua 21); **Fundos (O):** medindo 60,00 metros, limita com os lotes nºs 02 e 04 desmembrados da Quadra 117; **Lado Direito (S):** medindo 75,00 metros, limita com o Prolongamento da Rua Dona Esmeralda; **Lado Esquerdo (N):** medindo 70,00 metros, limita com a Avenida Dardanellos. **PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT. MATRÍCULA/REGISTRO ANTERIOR:** Imóvel anteriormente matriculado sob o nº 955, livro nº 02, aos 25/09/2008, neste Registro de Imóveis. Aripuanã/MT, 09 de dezembro de 2008. Emol.: Gratuito. Eu, _____, Oficiala Registradora que a digitei, conferi e assino afinal, em público e raso.

AV-01-1046 - O imóvel acima foi matriculado conforme requerimento, datado de 3/04/2008. Aripuanã/MT, 09 de dezembro de 2008. Emol.: Gratuito. Eu, _____ Oficiala Registradora que a digitei, conferi e assino afinal, em público e raso.

R-02-1046 - Conforme Título Definitivo nº 05/2008, expedido pela Prefeitura Municipal de Aripuanã, por seu Departamento Municipal de Terras e Loteamentos Rurais, aos 08/02/2008, assinado pelo Prefeito Municipal Ednilson Luiz Faitta, pela Diretora do Departamento de Terras Luciene Morais F. Coradini e pela Escriturária Rejane de Oliveira Moura, registrado as fls. 08, do livro nº 22, de Títulos Definitivos, em 08/02/2008, **à PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT, doa, o imóvel objeto desta matrícula, ao FÓRUM - COMARCA DE ARIPUANA/MT,** CNPJ nº 06.714.080/0001-23, com sede nesta cidade. A outorgante vencedora apresentou a Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa com o INSS nº 035522008-10001170, expedida pela Secretaria da Previdência Social, aos 04/12/2008 e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, aos 17/10/2008, com o código de controle da certidão nº 9967.8041.D701.4EAD. Apresentou a guia de Isenção do ITBI nº 0148/2008 (Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis), emitida pela Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT. Aripuanã/MT, 09 de dezembro de 2008. Emol.: R$ Gratuito. Eu, _____, Oficiala Registradora que a digitei, conferi e assino afinal, em público e raso.

W.F.

1º OFÍCIO DE ARIPUANÃ - MT
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Aripuanã - MT
CERTIDÃO
CERTIFICO e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel do original desta matrícula e tem valor de certidão.
Aripuanã - MT, 09/12/2008
O Oficial

Ane Carolina Novaes
Oficiala de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos do 1º Ofício de Aripuanã - MT.

Ane Carolina Novaes
Oficiala de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos do 1º Ofício de Aripuanã - MT

Cartório de Aripuanã - MT
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Aripuanã - MT
ANE CAROLINA NOVAES
OFICIALA REGISTRADORA
APARECIDA SANCHES NOVAES
OFICIAL REGISTRADORA SUBSTITUTA
WALTER RIBEIRO
OFICIAL ESCREVENTE
Aripuanã - MT - FONE/FAX: 66 3565 2945

TJ / MT
46
Fls. 2

Laudo de Avaliação do Imóvel

Sede do Juízo e Informações: Rua Antonio Busanello, nº 792 - Bairro: Cidade Alta – Aripuanã/MT – Cep: 78.325-000.
- Fone: (66) 3565 2070/ 2293/ 2259. Email: aripuana@tj.mt.gov.br – aripuana.distribuidor@tjmt.jus.br

TJ / MT
47
Fls. 2

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
Terra de um novo tempo

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº. 399/2013-GP

Aripuanã, 27 de junho de 2013.

A Sua Excelência
Senhor Juiz
Dr. **Fabrício Sávio da Veiga Carlota**
Juiz Substituto e Diretor do Foro
Nesta

Assunto: **Resposta ao Ofício de nº 179/2013**

Senhor Juiz,

Ao tempo em que o cumprimentamos, apresentamos a Vossa Excelência em resposta ao ofício de nº 179/2013 referente à solicitação do levantamento do valor venal do imóvel do Fórum da Comarca de Aripuanã/MT, **Laudo de Avaliação do imóvel** supra mencionado, devidamente avaliado pela comissão nomeada através da Portaria nº 6.522/2013, desta Prefeitura.

No ensejo colocamo-nos ao vosso dispor e subscrevemo-nos com protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

CMT

Praça São Francisco de Assis, 128 – Caixa Postal 91 – CEP 78.325-000 – Aripuanã – MT
Fone – PABX (66) 3565 – 3900

Fls nº 01
TJ / MT
48
Fls 2

MILTON JAQUEIRA
Eng. Civil
CREA R.N. 120.102.949-0

LAUDO DE AVALIAÇÃO

SOLICITANTE : FORUM DA COMARCA ARIPUANÃ.

OBJETO DA AVALIAÇÃO: IMÓVEL DO FÓRUM DA COMARCA.

FINALIDADE: APURAR O VALOR REAL DO IMÓVEL.

MILTON JAQUEIRA
Eng. Civil
CREA R.N. 120.102.949-0

1. PRELIMINARES.

O presente imóvel tem por finalidade apurar o valor real e atual do imóvel objeto da matrícula nº 955,livro nº 02,no registro de Imóveis , Títulos e documentos de Aripuanã/MT.

2.VISTORIA.

A vistoria ao imóvelfoi realizada no dia 07 de maio de 2013, acompanhado pela Srª NÚBIA MARIA SOMBRA DE OLIVEIRA e o Sr. ÍCARO CAPPARELLI APOLINÁRIO,ambos funcionários da Prefeitura Municipal de ARIPUANÃ, e presenciou a realização das exposições fotográficas e demais verificações necessárias ao laudo.

2.1-LOCALIZAÇÃO.

O imóvel situa-se no município de ARIPUANÃ/MT, no bairro denominado Cidade Alta.

2.2-ZONEAMENTO

Conforme PLANO DIRETOR do município, o imóvel em questão se enquadra na zona ZR, residencial, destinados aos usos habitacionais unifamiliares, comércio, serviços e instituições.

2.3- CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO.

Trata-se de uma região composta por residências unifamiliares, de padrão médio e popular, com comérciosvariados, tais como, supermercados, padaria, praças e escolas públicas; onde concentra-se os maiores índices de ocupação populacional, com tendências de desenvolvimento e expansão urbana.

2.4- ACESSIBILIDADE.

Oacesso ao imóvel, é muito simples, sem nenhuma dificuldade de estacionamento, tendo como entrada principal pela Rua Antônio Buzanello.

TJ / MT
Fls. 50

Fls nº
03

MILTON JAQUEIRA
Eng. Civil
CREA R.N. 120.102.949-0

2.5- MAPA DE LOCALIZAÇÃO.

TJ / MT
Fls 51

Fls nº 04

Google

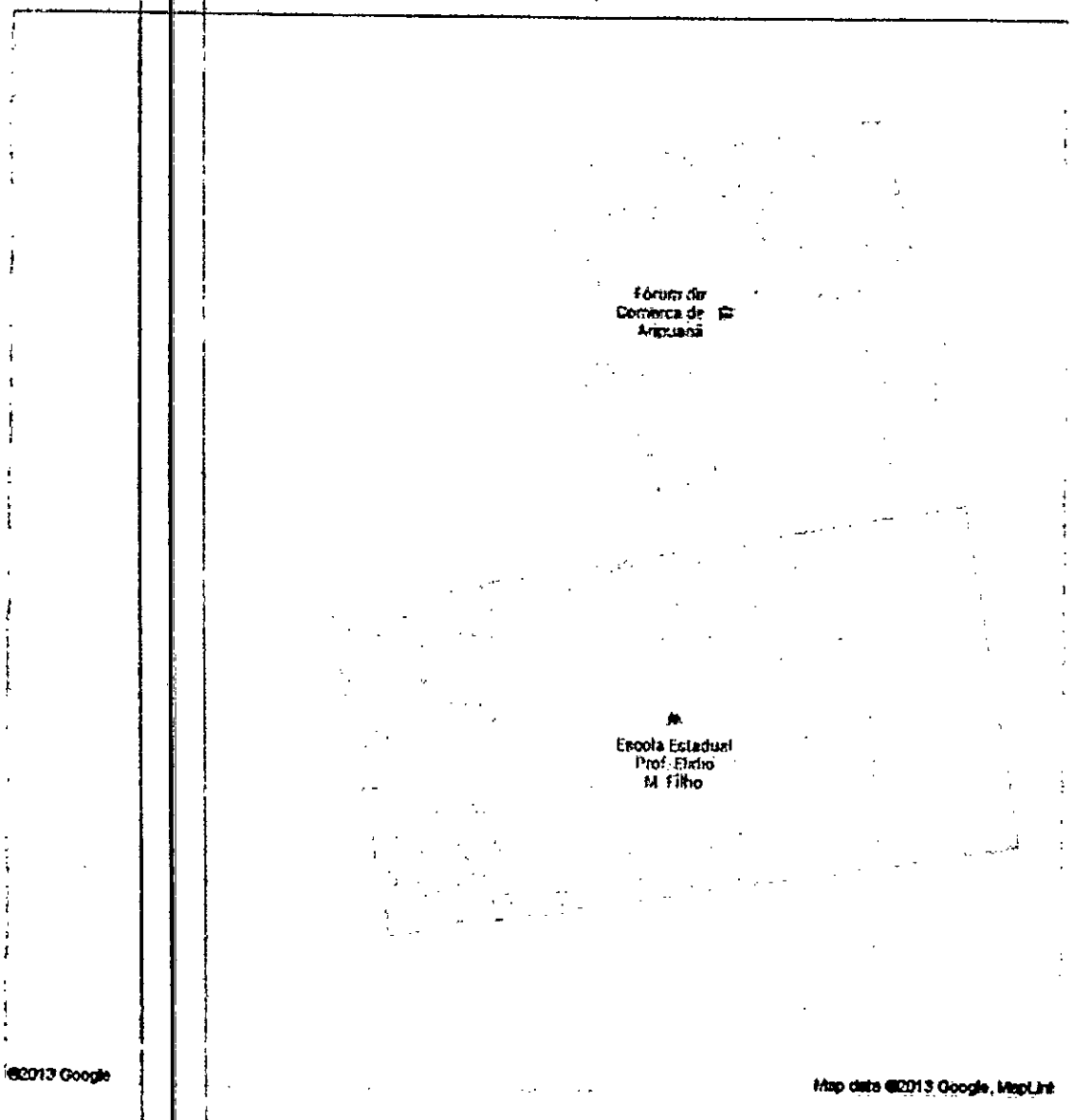

©2013 Google

Map data ©2013 Google, MapLink

TJ / MT
59
Fls 2

Fls nº 05

Para ver todos os detalhes exibidos na tela, use o link "Imprimir" ao lado do mapa.

Google

Inseira o local ou clique no mapa com o botão direito

Dados cartográficos ©2013 Google, MapLink

TJ / MT
53
Fls 2

Fls nº 06

Para ver todos os detalhes exibidos no mapa, use o link "Imprimir" ao lado do mapa.

Google

Insira o local ou clique no mapa com o botão direito

Dados cartográficos ©2013 Google, MapLink

TJ / MT
54
Fls 2

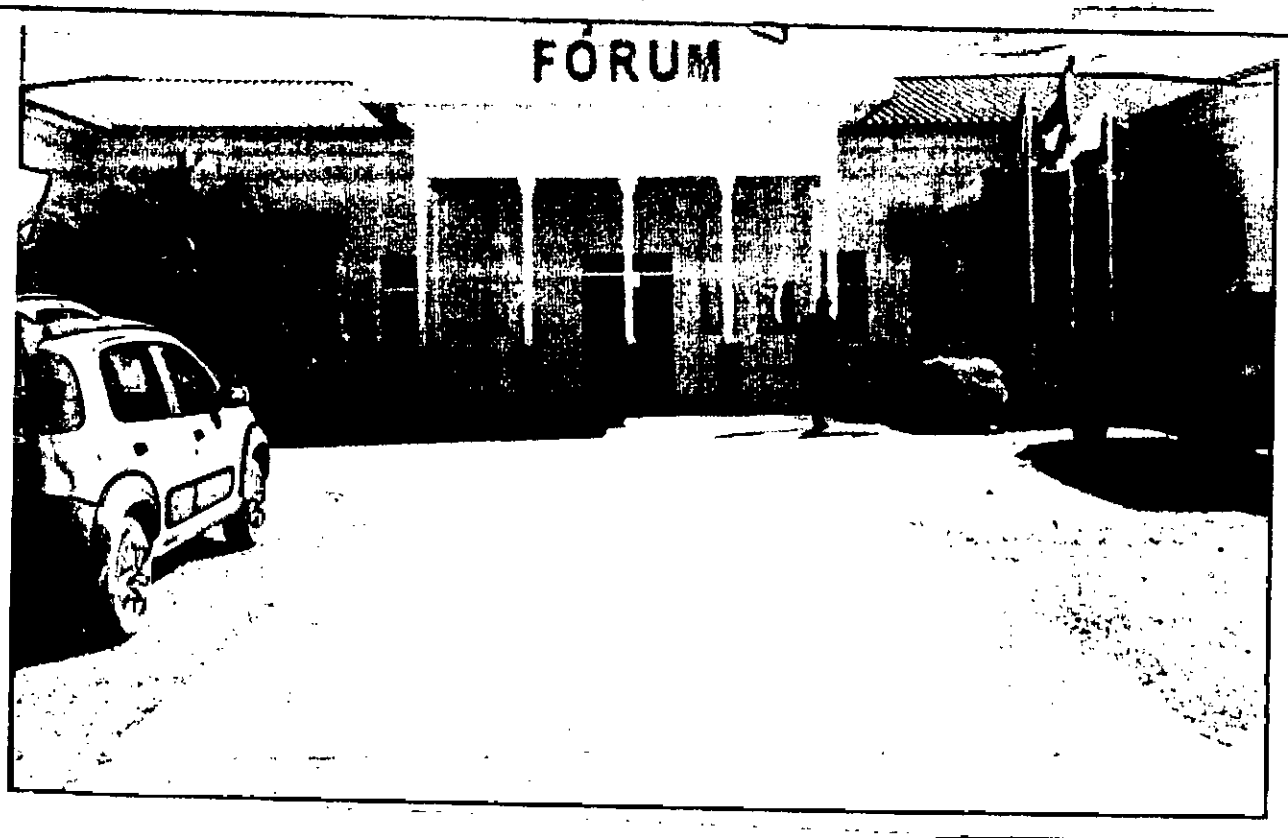

TJ/MT
Fls nº 08
55

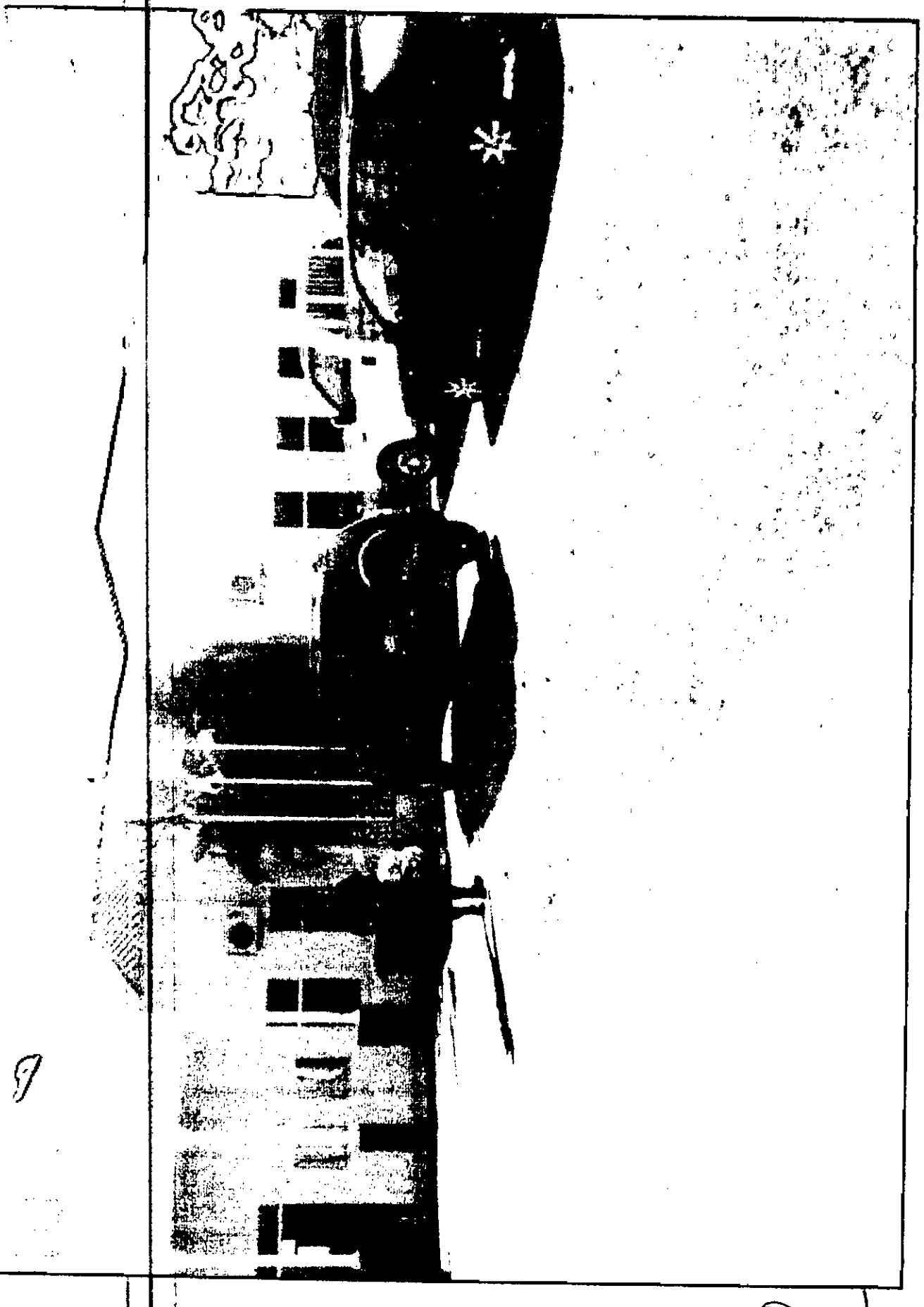

9

TJ / MT
56
Fls. 2

Fls n° 09

TJ / MT
57
Fls. 2

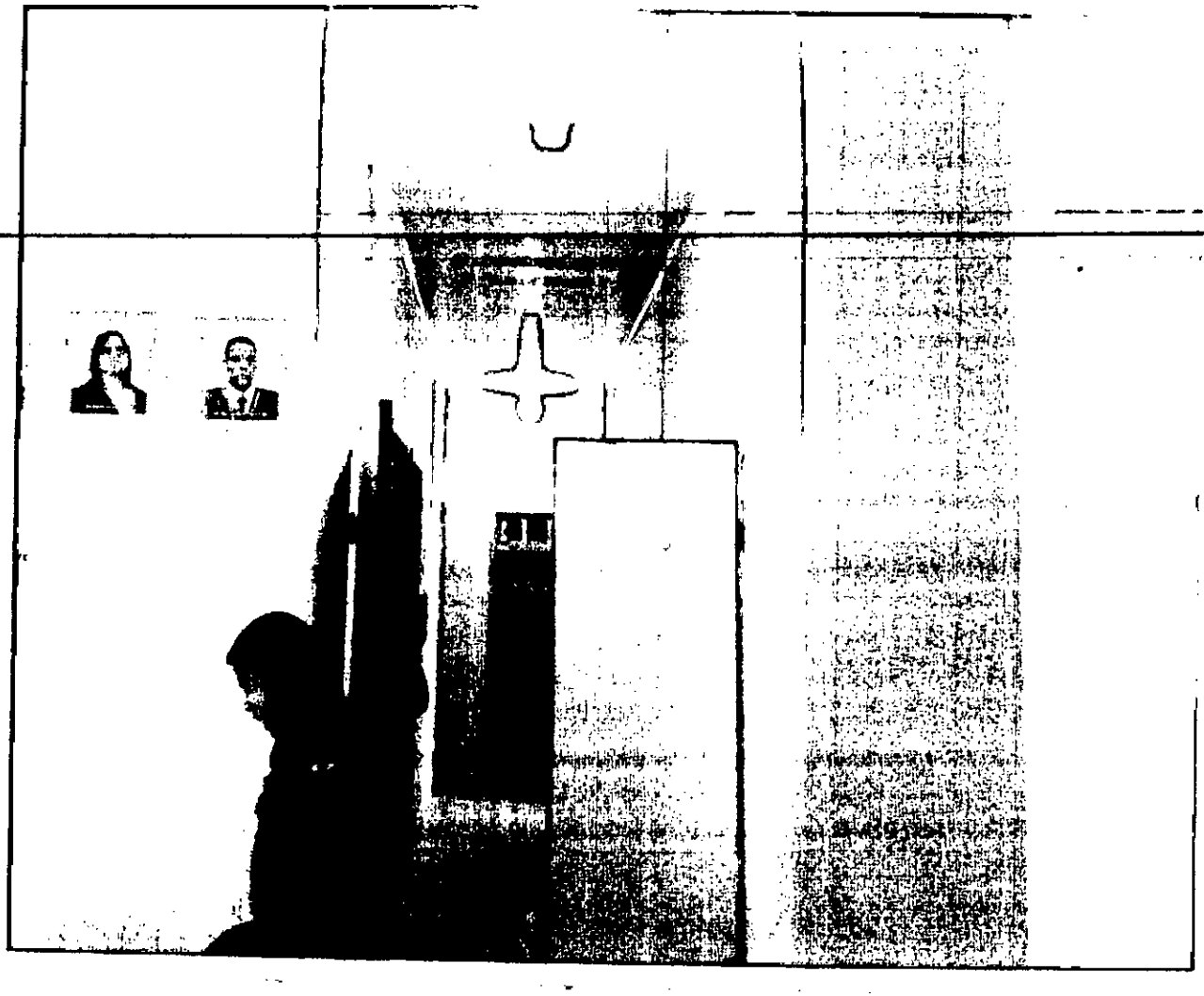

Fls nº 10

TJ / MT
58
Fls 2
Fls nº
11

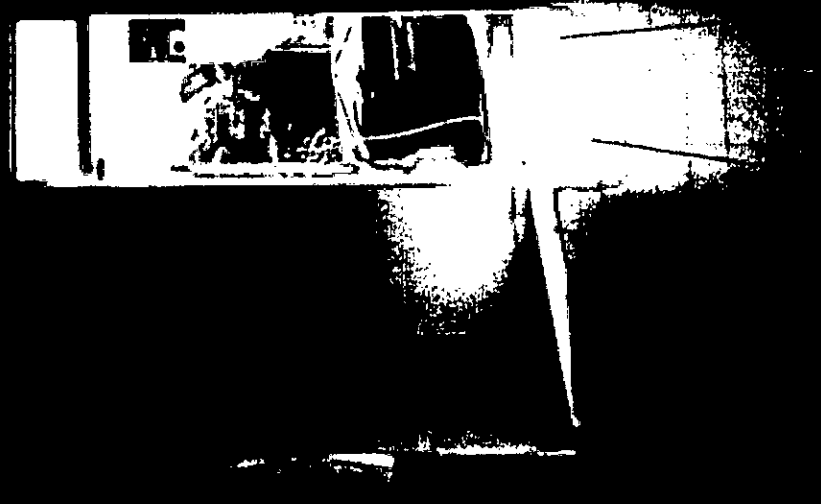

TJ/MT
Fls nº 59
Rs 2

TJ / MT
60
Fls. 2

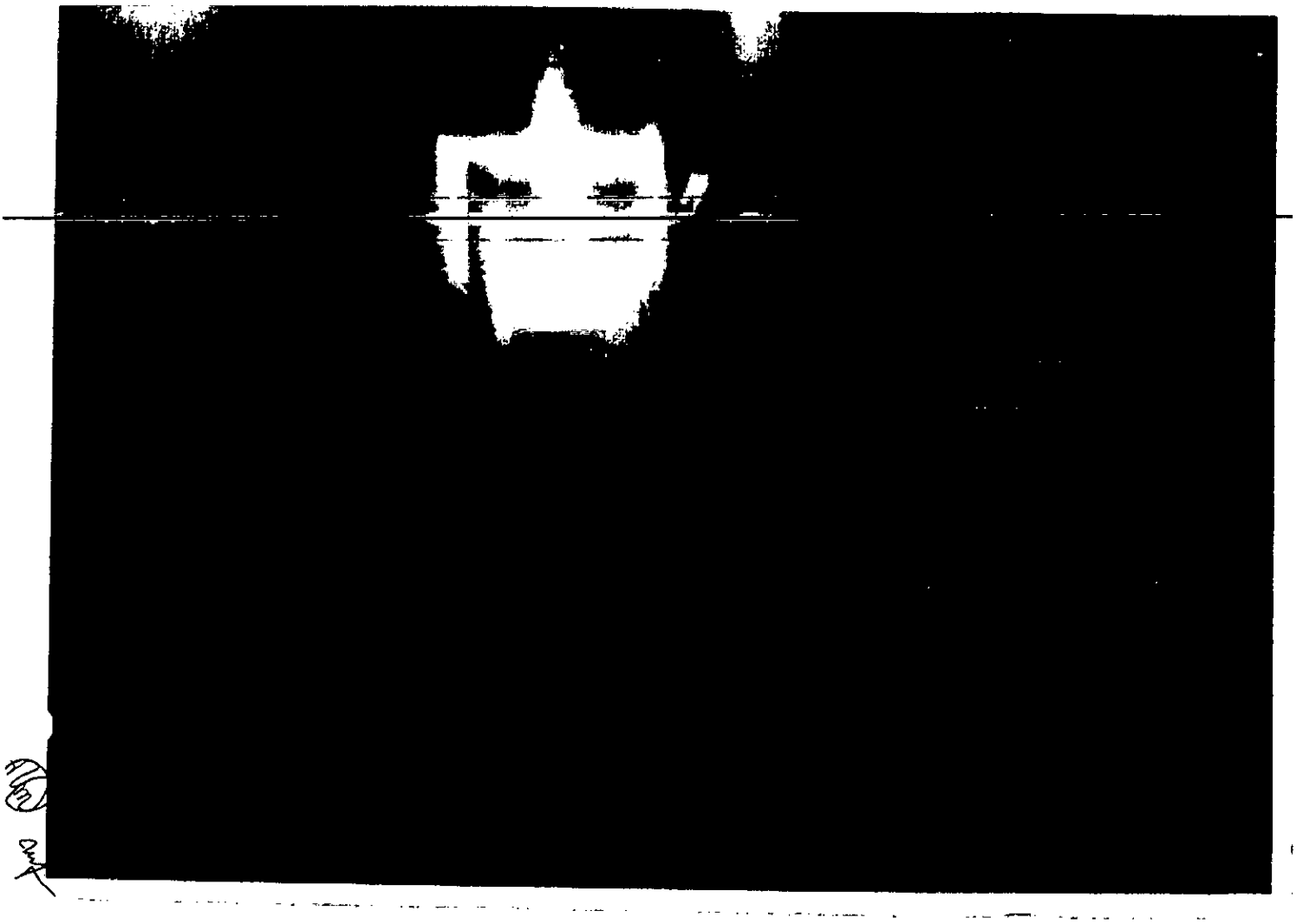

MILTON JAQUEIRA
Eng. Civil
CREA R.N. 120.102.949-0

2.6- DESCRIÇÃO DO IMÓVEL.

O imóvel com 426,27 m², de área construída, sendo parte de projeto ainda não concluso, encontra-se edificado sobre o lote de nº 01, desmembrado da quadra nº 117, terreno este com área de 4.487,50 m², ligeiramente retangular, com topografia plana, tendo confrontantes , a Av. Dardanellos, Rua Antônio Buzanello e o Rua Dona Esmeralda, em estrutura de concreto armado, alvenaria de tijolos cerâmicos, cobertura com telhas cerâmicas, forro em laje pré-moldada, janelas em esquadrias metálicas, vidros incolor 4,0 mm, portas internas de madeira, piso em granilite, revestimentos dos WC , em azulejos brancos, e pintura interna acrílica.

2.7- MELHORAMENOS PÚBLICOS.

Oferece a região onde se localiza o imóvel, as benfeitorias e serviços, tais como energia elétrica, iluminação pública, água potável, pavimentação, guias esarjetas, coleta de lixo.

2.8-Diante do exposto relatamos o seguinte:

a-Imóvel estruturalmente sólido;
b- O entorno do imóvel, não apresenta riscos e situação de insalubridade;
c- Não apresenta riscos de deslizamentos de encostas;
d- Não há riscos alagamentos;
e- O terreno não apresenta riscos de erosão;
f- O imóvel não encontra-se próximo a favelas;
g- Não encontra-se próximo a Penitenciária;
h- Não encontra-se próximo a industria poluente;
j- Não encontra-se próximo a cemitério;
k- Não encontra-se próximo a clubes noturnos ou oficinas.

O método que sustenta a avaliação é o COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO, como fonte informativa oSindicato da Construção Civil do Estado de Mato Grosso, SINDUSCON/MT, segundo NBR 12.721/2006; e Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da construção Civil-SINAPI- MAIO 2013 , aplicando assim a média aritmética das duas fontes, temos:

*SINDUSCON	R$/m²=	1.129,47
*SINAPI	R$/m² =	836,67
Valor Médio	R$/m² =	983,07

MILTON JAQUEIRA
Eng. Civil
CREA R.N. 120.102.949-0

CONCLUSÃO.

Diante do exposto, fundamentado nas informações contidas na matéria supra, conclui-se que o preço de custo do imóvelde matrícula nº 955, junto ao Registro de Imóveis , Títulos e Documentos , de Aripuanã é :

PC= R$ 983,07 x 426,27

PC= R$ 419.053,24

Considerando que o preço de mercadodo terreno, pelo mesmo método, é R$ 82,22/m², e a área de 4.487,50 m²;(Quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete metros quadrados e meio) , temos o valor de mercado na ordem de R$ 368.972,22(Trezentos e sessenta e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos).

Logo , o valor final do imóvel é :

Valor Final = R$ 419.053,24 + R$ 368.972,22
Valor Final= R$ 788.025,46 (SETESCENTOS E OITENTA E OITO MIL, VINTE E CINCO REIAS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

Aripuanã - mt 27/06/2013

Milton Jaqueira Fº
Engº Civil RN:120.102.949-0

Nubia Maria Sombra de Oliveira
Coordenador de Terras e
Cadastro Rural

TJ/MT
Fls. 63

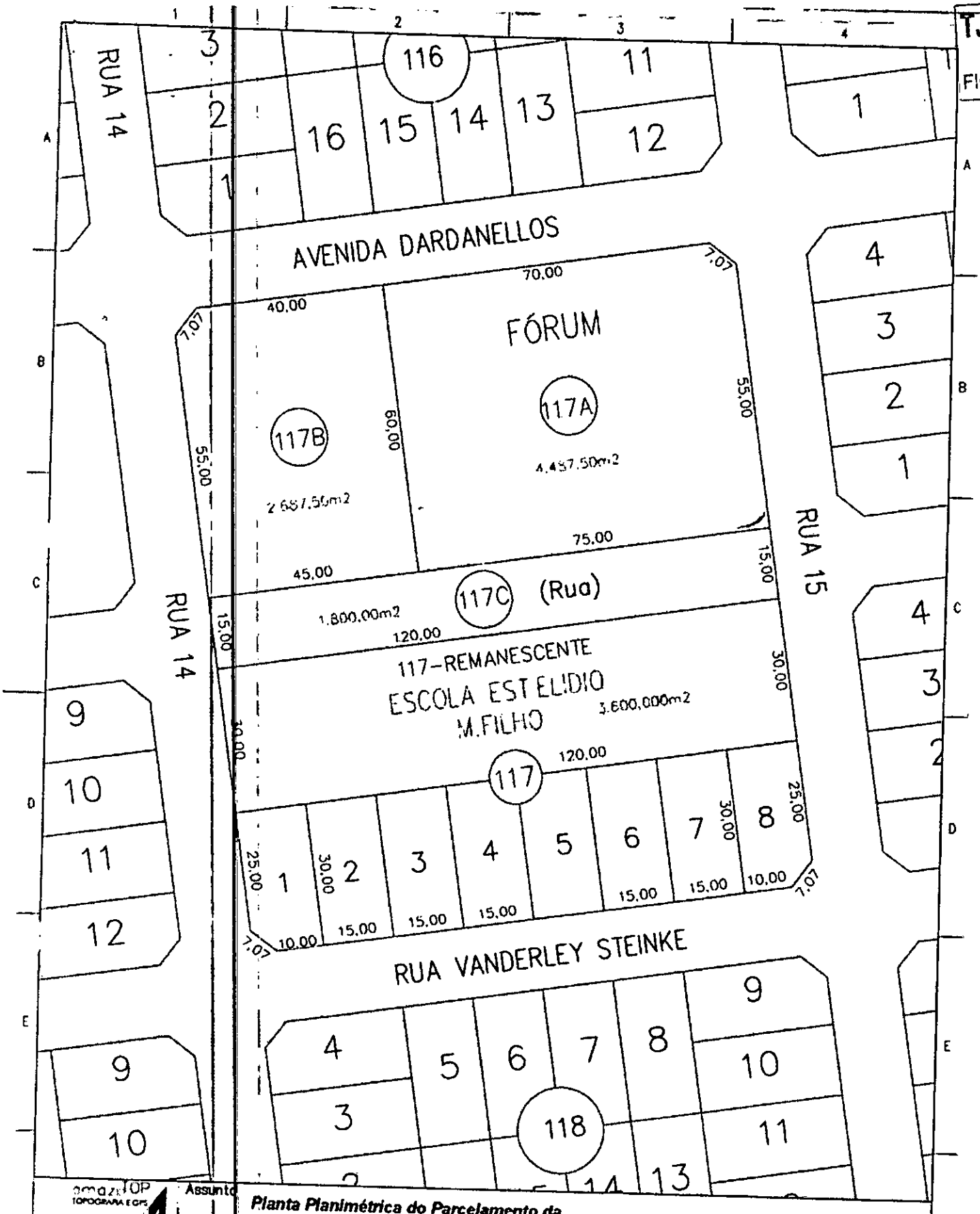

amazonTOP
TOPOGRAFIA E GPS
amazontop@aripuana.com
(66)565 1283-ARIPUANÃ-MT

Autor/RT

Assunto	**Planta Planimétrica do Parcelamento da** *QUADRA 117 do Loteamento CIDADE ALTA*			
Area -	Perimetro -	Escala 1:1000	Data Maio/2004	Arquivo \PROJETOS\Urbano\Cidade de Aripuanã \RRC...
	Local *CIDADE DE ARIPUANÃ - ARIPUANÃ - MT*			
	Interessado(s) *Prefeitura Municipal de Aripuanã*			Folha

TJ / MT
64
Fls. 2

ABN - TOPOGRAFIA E MAPEAMENTOS

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário:	Fórum - Comarca de Aripuanã
Município:	Aripuanã
Estado:	Mato Grosso
Denominação:	Lote Nº 01, desmembrado da Quadra Nº 117, Loteamento Cidade Alta
Área:	4,487,50 m²

O presente memorial descritivo refere-se ao Lote Nº 01, desmembrado da Quadra Nº. 117, Localizada no Loteamento Cidade Alta, em Aripuanã – MT.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Norte:	Avenida Dardanellos
Sul:	Prolongamento da Rua Dona Esmeralda
Leste:	Rua Antonio Buzanello (Rua 21)
Oeste:	Lotes Nº 02 e 04, desmembrados da Quadra Nº 117

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo-se do marco inicial M-1, cravado em comum com o Lote Nº 04, desmembrado da Quadra Nº 117 e Avenida Dardanellos, segue-se confrontando com a referida Avenida Dardanellos, através do azimute verdadeiro de 81°22'25" e distancia de 70,00 metros até o M-2; deste marco segue-se pelo Chanfrado, confrontando com a esquina entre a Avenida Dardanellos e a Rua Antonio Buzanello (Rua 21), através do azimute verdadeiro de 126°22'25" e distancia de 7,07 metros até o M-3; deste marco segue-se confrontando com a Rua Antonio Buzanello (Rua 21), através do azimute verdadeiro de 171°22'25" e distância de 55,00 metros até o M-4; deste marco segue-se, confrontando com o Prolongamento da Rua Dona Esmeralda, através do azimute verdadeiro de 261°22'25" e distancia de 75,00 metros até o M-5; deste marco segue-se confrontando com os Lotes Nº 02 e 04, desmembrados da Quadra Nº 117, através do azimute verdadeiro de 351°22'25" e distância de 60,00 metros até o M-1, ponto inicial desta descrição, fechando-se o perímetro.

Aripuanã, 15 de outubro de 2008.

Antonio Batista Nunes
Téc. em Agrimensura
CREA 170176438-5

Rua Dr. Sebastião Paulo da Silva, 404 – Centro – Aripuanã – MT
Fone: (66) 3565-1926 e 9996-5085

TJ/MT
65
Fls. 2

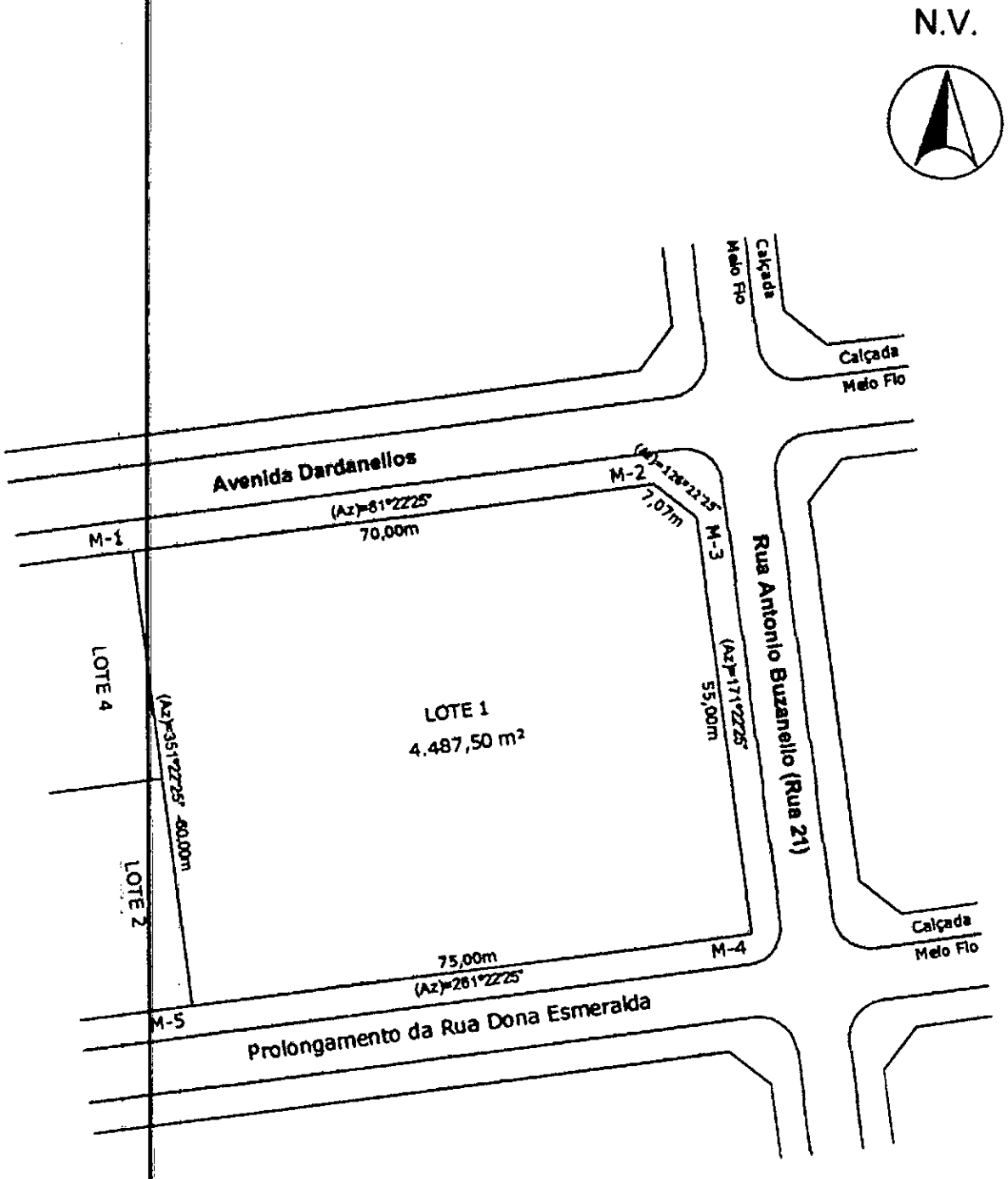

ASSUNTO

PLANTA TOPOGRÁFICA

DENOMINAÇÃO:	LOTE Nº 01, DESMENBRADO DA QUADRA Nº 117, LOTEAMENTO CIDADE ALTA	ÁREA:	4,487,50 m²
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT	PERÍMETRO:	267,07 m
MUNICÍPIO:	ARIPUANÃ - MT	DATA: Outubro/2008	ESCALA: 1 : 800
LOCAL:	LOTEAMENTO CIDADE ALTA		

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ANTONIO BATISTA NUNES
Téc. em Agrimensura
CREA 580-TD/PR VISTO 2173/MT

EXECUÇÃO:

ABN - TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO
Rua Dr. Sebastião Paulo da Silva, 404, Centro - Aripuanã - MT
FONE: (066) 3586 - 1926 / 9998 - 5065
e-mails: abn@aripuana.com / abntopografia@brturbo.com.br

DESENHO:

ABN Topografia e Mapeamentos - Rua Dr. Sebastião Paulo da Silva, 404 - Aripuanã - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Expediente CIA nº. 019176-94.2014.811.0000

Vistos, etc.

I. Trata-se de encaminhamento de documentos pertinentes ao Imóvel da Comarca de Aripuanã / MT;

II. Ao Departamento Administrativo para Juntar o presente ao Processo Administrativo 286/2013 – CIA 0089387-92.2013.8.11.0000;

III. Após, conclusos;

IV. Cumpra-se.

Cuiabá, 03 de abril de 2014.

Geyza Alice Pacheco Bianconi
Coordenadora Administrativa

TERMO DE REMESSA

Aos **três** dias do mês de **abril** do ano de **2014**, faço a **remessa** destes autos ao **Departamento Administrativo.**

REMESSA

Aos **07** dias do mês de **abril** de **2014**, que em cumprimento ao item III do despacho de fls. 66-TJ, faço remessa destes autos a **COORDENADORIA AMINISTRATIVA**. Eu _____, ***Vittor Arthur Galdino*** – Diretor Administrativo, a subscrevi.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº. 286/2013 **CIA nº. 0089387-92.2013.8.11.0000**

Vistos, etc.

I. Trata-se do Processo Administrativo nº. 286/2013 – CIA nº. 0089387-92.2013.8.11.0000, oriundo da *"CI nº. 98/2013-DMP, subscrita pelo Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, na qual encaminha Título Definitivo de propriedade do imóvel urbano que abriga o Fórum da Comarca de Aripuanã"*;

II. Consta nos autos, à folha 04-TJMT, o Título Definitivo 5/2008, onde a Prefeitura Municipal de Aripuanã transfere o imóvel aò Fórum – Comarca de Aripuanã-MT;

III. Ressalta-se que ao analisar os autos, constata-se a ausência de qualquer Escritura Pública de Doação;

IV. Assim, diante da peculiaridade da matéria tratada na Portaria 941/2010/C.ADM. e na Instrução Normativa SPA nº. 02/2011, bem como da gama de documentos necessários para a perfeita regularização, tais como valor venal atualizado, planta baixa e outros, encaminho os autos à Diretoria Geral para conhecimento e deliberação;

Cuiabá, 11 de julho de 2014.

Geyza Alice Pacheco Bianconi
Coordenadora Administrativa

TERMO DE CONCLUSÃO

Aos **onze** dias do mês de **julho** do ano de **2014**, faço a **conclusão** destes autos à **Ilustríssima Senhora Márcia Regina Coutinho Barbosa** – Diretora Geral do Tribunal de Justiça de Mato Grosso. Do que eu, _____ (Geyza Alice Pacheco Bianconi), Coordenadora Administrativa, lavrei e subscrevi o presente termo.

RECEBIDO EM 15/7/14
HS 17h59
DIRETORIA GERAL

GCB

T. J.
Fls. 69

Processo Adm. 286/2013 - 0089387-92.2013.8.11.0000

Trata-se de processo de regularização de escritura pública do prédio que abriga o Fórum da Comarca de Aripuanã.

A fim de subsidiar decisão presidencial, encaminhe-se os autos ao Departamento de Obras, para juntada dos documentos abaixo relacionados, necessários à expedição do auto de conclusão ou auto de vistoria, popularmente conhecido como habite-se, junto à Prefeitura Municipal e, em caso negativo, certifique-se.

- REQUERIMENTO - 02 Vias
- CÓPIA DA MATRÍCULA DE REGISTRO DO IMÓVEL
- CERTIDÃO DO INSS
- PLANTAS - 03 vias originais (ASSINATURA DO PROFISSIONAL)
- CÓPIA DA PLANTA EM CD - DWG OU PDF OU JPG
- MEMORIAL DESCRITIVO - 03 vias originais (ASSINATURA DO PROFISSIONAL)
- CÓPIA DA ART/CREA OU RRT/CAU - RECOLHIDA
- CÓPIA DA CERTIDÃO DE BAIXA DA ART/CREA OU RRT/CAU
- CÓPIA DO CNPJ

Cumpra-se com urgência.

Cuiabá-MT, 16 de setembro de 2014.

MÁRCIA REGINA COUTINHO BARBOSA
Diretora-Geral TJ/MT
Portaria 202/2013-PRES-DGTJ

Recebido em 17 / 09 / 2014
As 13:17 hs
Coordenadoria de Infra-Estrutura

TJ/MT
Fls. 79

Ao Departamento de Obras para apresentar a documentação solicitada pela douta Diretora-Geral.

Cuiabá, 17 de setembro de 2014.

Roberto Cyríaco da Silva
Coordenador de Infraestrutura

Remessa

Aos **17** dias do mês de **setembro** do ano de **2014,** faço remessa destes autos ao **Departamento de Obras.** Do que eu, Thaiza Kiromi Miyakawa Pinheiro, Assessora da Coordenadoria de Infraestrutura, lavrei o presente e o subscrevi.

Recebido em 18/03/14
às 16:55 hs.
Marcos Lima Quarte
Depto. Obras - Poder Judiciário

TJMT
Fl. 11

Remessa

Em 20/01/2015, encaminho estes autos à Diretoria Geral a pedido conforme email emitido pela Diretoria Geral

Eu, _____, Maira Moraes Rocha, subscrevi o presente termo.

RECEBIMENTO
Nesta data, recebi este documento.
Em 20 de janeiro de 2015.
às 15h20 hs.

_____
Diretora Geral

Remessa

Em 06/02/2015, encaminho estes autos à Coordenadoria de Administrativa a pedido.

Eu, _____, Maira Moraes Rocha, subscrevi o presente termo.

Primeiramente insta clarear que todos os Processos de Escrituração de Imóveis em andamento foram requisitados por esta Coordenadoria durante a gestão do biênio 2015-2016, para que fosse elaborado um Relatório Geral da situação fática das escrituras de cada Comarca, a pedido da Alta Administração à época.

Os presentes autos tratam da Comarca de Aripuanã, assim, segue transcrito o trecho do aludido relatório – qual resultou no Processo Administrativo n. 154/2016 – CIA 0077842-20.2016.8.11.0000 – no tocante a Comarca em questão:

> **III-Q-4) PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 286/2013 (CIA 0089387-92.2013.8.11.0000) - COMARCA DE ARIPUANÃ**
>
> Processo administrativo ainda não reclassificado como escrituração de imóveis. Há nos autos um Título Definitivo de Propriedade de Imóvel Urbano, de nº 05/2008 (original de fl. 04), que foi emitido com as partes grafadas erroneamente, pois quem deveria estar concedendo o título referido é o MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, e não a PREFEITURA MUNICIPAL. Da mesma forma, quem deveria estar recebendo a propriedade é o ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, e não FÓRUM - COMARCA DE ARIPUANÃ. O título foi levado a registro, conforme pode ser constatado pela Matrícula nº 1.046 (original de fl. 05), no 1º Ofício – Registro de Imóveis, Títulos e Documentos - de Aripuanã. É necessário que o Desembargador-Presidente outorgue procuração à Autoridade Judiciária responsável pela direção do Fórum da Comarca, concedendo-lhe poderes de representação para que possa ser formalizada a retificação das partes doadora e donatária na Matrícula nº 1.046 (fl. 05). A CINFRA ainda precisa informar acerca da existência

dos documentos solicitados às fls. 69, para futura averbação da edificação do prédio do Fórum à margem da matrícula. Os autos precisam ser encaminhados à CINFRA.

Assim, superados os apontamentos supra, encaminhem-se os autos ao Departamento para que proceda à reclassificação dos mesmos como Escrituração de Imóvel, fazendo constar no assunto, a Comarca de Aripuanã.

Após, em atenção ao que consta no r. despacho de fl. 69-TJMT, diretamente à Coordenadoria de Infraestrutura.

Cuiabá, 10 de abril de 2017.

Marluce Peixoto de Assis
Coordenadora Administrativa

TERMO DE REMESSA

Aos **dez** dias do mês de **abril** do ano de **2017**, faço a **remessa** destes autos à **Coordenadoria de Infraestrutura.**

TJ/MT
Fls. 74

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA

Processo Administrativo 286/2013 **CIA n. 0089387-92.2013.8.11.0000**

Encaminho o presente ao Departamento de Obras para manifestação sobre os documentos elencados à fl. 69-TJ/MT,para Escrituração do Imóvel.

Cuiabá, 17 de julho de 2017.

Angela Cristina Gaspar Nogueira
Coordenadora de Infraestrutura
(assinado digitalmente)

Documento assinado digitalmente por: ANGELA CRISTINA GASPAR NOGUEIRA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código U2ESAH

Recebido
Em: 17/07/2017 às 18:21 hs.
Ass. Isaqueda
Depto. Obras - Poder Judiciário

TJ/MT
Fls. 75

Solicitação de envio dos Processos de Escrituração de Imóveis

De : Mical Maciel <mical.maciel@tjmt.jus.br> Qua, 10 de jul de 2019 17:50
Assunto : Solicitação de envio dos Processos de Escrituração de Imóveis 5 anexos
Para : Eliane de Mello Paim <eliane.paim@tjmt.jus.br>
Cc : WERMISON FERREIRA CÉSAR <wermison.cesar@tjmt.jus.br>

Boa tarde!!!

Encontra-se aí no Departamento de Obras os Processos de Escrituração de Imóveis:

1. Comarca de Pedra Preta: 4/2017 - CIA 0116446-55.2013.8.11.0000
2. Comarca de Cláudia> 5/2017 - CIA 0104993-97.2012.8.11.0000
3. Comarca de Arapuã - 286/2013 - CIA 0089387-92.2013.8.11.0000
4. Comarca de 3/2017 - CIA 0103589-79.2010.8.11.0000

Precisamos dos Processos para escanearmos alguns documentos e logo devolveremos.

Desde já agradeço a vossa colaboração,

Sra. Mical Maciel
Chefe de Divisão
Departamento de Material e Patrimônio
Tribunal de Justiça de Mato Grosso
Tel:(65) 3716-3766

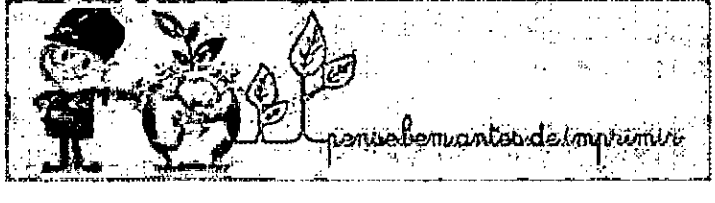

impressão verde.jpg
4 KB

RECEBIMENTO

Aos 18 dias do mês de julho de 2019, que estes autos foram recebidos neste Departamento. Do que eu, Mical Maciel, Bel.ª **MICAL MACIEL**, a subscrevi.

JUNTADA

Aos 26 dias do mês de setembro de 2019, foi realizada a juntada da Portaria atualizada nº 104/2019-PRES, encartado às fls. 78/79/TJ-MT. E, ainda, a juntada da Publicação da Portaria nº 104/2019-PRES, encartado à fl. 80/81/TJ-MT. Do que eu Mical Maciel Belª **MICAL MACIEL** – Chefe de Divisão, lavrei a presente.

TJ MT
Fls. 78

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 104/2019-PRES

Dispõe sobre a composição da Comissão Multisetorial para gestão dos processos administrativos de escrituração de imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da decisão Presidencial prolatada no Processo Administrativo nº 154/2016 (CIA. 0077842-20.2016.8.11.0000);

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos relativos à escrituração dos imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Coordenadoria Administrativa, que deu origem ao Processo Administrativo nº 154/2016 (CIA 0077842-20.2016.8.11.0000), descrevendo as irregularidades e inconformidades encontradas em grande parte das escriturações dos imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Multisetorial instituída pela Portaria nº 350/2017-PRES, publicada à página 92 do DJe-MT Edição nº 10052, disponibilizado em 04/7/2017, e estabelecer suas atribuições, nos termos desta Portaria.

Art. 2º A Comissão Multisetorial será presidida pelo Exmo. Sr. Túlio Duailibi Alves Souza, Juiz Auxiliar da Presidência, matrícula 10591, e composta pelos seguintes membros:

I - Claudenice Deijany Farias de Costa, Diretora-Geral, matrícula 5789;

II - Renatta Souza Carvalho Tirapelle, Assessora Sênior da Presidência, matrícula 24668;

III - Afonso Maciel, Coordenador de Planejamento, matrícula 6393;

IV - Marluce Peixoto de Assis, Coordenadora Administrativa, matrícula 11227;

V - Roberto Cyriaco da Silva, Coordenador de Infraestrutura, matrícula 7950;

VI - Wermison Ferreira César, Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, matrícula 7950;

VII - Mical Maciel, Chefe de Divisão, matrícula 38108;

VIII - Luciano Pereira Belic, Analista Judiciário, matrícula 7076;

IX - Thiago Fabricio dos Santos, Assessor Técnico Jurídico, matrícula 22262.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Art. 3º Compete à Comissão Multisetorial, com observância das competências inerentes aos cargos descritos nos incisos I a VIII do artigo 2º:

I - a gestão dos processos administrativos de escrituração dos imóveis do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

II - a regularização das escriturações dos imóveis pertencentes ao patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º O presidente do Tribunal de Justiça poderá outorgar aos Juízes Diretores dos Foros, por meio de instrumento de mandato com poderes específicos, a prática de atos visando a regularização das escriturações dos imóveis das comarcas respectivas perante os cartórios e órgãos públicos locais.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 350/2017-PRES.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 14 de janeiro de 2019.

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
Presidente do Tribunal de Justiça

TJ MT
Fls. 80

de Pessoal inclua no cronograma de pagamento, os valores devidos a título de URV, concernente ao período de 03/1995 a 03/1997, respeitando a ordem cronológica dos créditos e a Resolução n. 01/2010/TP.

À Coordenadoria de Recursos Humanos para as providências necessárias.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 17 de dezembro de 2018.

EDUARDO DA SILVEIRA CAMPOS

Vice-Diretor-Geral do TJMT

DECISÃO N. 2331/2018-VDG

PEDIDO DE PAGAMENTO DE URV N. 67/2018

CIA N. 0048320-11.2017.8.11.0000

A Sra. JOVANICE ALVES DOS SANTOS , requereu informações dos valores disponíveis da servidora aposentada MAURÍCIA, ALVES DOS SANTOS, matrícula n. 1987, falecida em 03/04/2017.

O Departamento de Pagamento de Pessoal registrou na Informação n. 1709/2018-DPP, que constam pendências de pagamento de verbas rescisórias, já atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC até o mês de agosto de 2018, no montante de R$ 5.247,56 (cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Pontuou que, em cumprimento à decisão administrativa do Tribunal Pleno do dia 15/12/2016, foi determinada a realização do reprocessamento da URV do período de 03/1998 a 12/2008 e 13°/2008, os quais foram [illegible]zados com correção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor e juros até o mês de julho/2018 gerando um crédito de URV no valor de R$ 156.593,15 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e três reais e quinze centavos).

Informou, ainda, que em consulta ao Sistema de Gestão de Pagamento de Pessoal-GPP, verificou-se que a "de cujus" recebeu a URV do reprocessamento, no valor de R$ 72.578,76 (setenta e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos) em 02/01/2017, pois encontrava-se ativa em folha, ficando um saldo remanescente de R$ 84.014,39 (oitenta e quatro mil, quatorze reais e trinta e nove centavos).

É o relato.

Decido.

Diante do exposto, DETERMINO que o Departamento de Pagamento de Pessoal inclua no cronograma de pagamento dos passivos os valores devidos a título de verbas rescisórias e de reprocessamento da URV do período de 03/1998 a 12/2008 e 13/2008 , respeitando a ordem cronológica dos créditos e a Resolução n. 01/2010/TP.

Por derradeiro, ressalte, ainda, que quando o Departamento de Pagamento de Pessoal for efetivar o pagamento das verbas rescisórias e da URV, é importante constatar que o Superior Tribunal de Justiça manifestou a respeito da aplicação da Lei n. 6.858/80, prioritariamente à lei civil, nos seguintes termos:

"CONFLITO DE COMPETÊNCIA. PIS/PASEP. VALOR NÃO RECEBIDO EM VIDA. LIBERAÇÃO AOS DEPENDENTES DO DE CUJUS PERANTE A PREVIDÊNCIA SOCIAL. LEI Nº 6.858, DE 1980. O montante do crédito que o falecido tinha junto ao Fundo PIS/PASEP, não recebido em vida, deve ser liberado aos respectivos dependentes, assim considerados aqueles habilitados perante a Previdência Social, independentemente de inventário ou arrolamento; o levantamento só depende de autorização judicial se não houver dependentes habilitados, hipótese em que serão recebidos pelos sucessores previstos na lei civil, mediante alvará a ser requerido ao juízo competente para o inventário ou arrolamento. - (CC-36.332/SP, Segunda Seção, Rel. Min. Ministro Ari Pargendler, DJ 30/11/05)

Nesse contexto, verifica-se que no caso de falecimento de servidor ou pensionista, os valores decorrentes da relação de trabalho deverão ser pagos a quem de direito, dependentes ou sucessores, e deverão ser apresentados os seguintes documentos comprobatórios:

1. Declaração de dependente habilitado pela Previdência Social ou se for o caso, pelo órgão encarregado, na forma da legislação própria, do processamento do benefício por morte (Lei Complementar Estadual n. 04/90), de acordo com o disposto no artigo 2° do Decreto 85.845/81;

2. Alvará judicial, conforme artigo 5º do Decreto 85.845/81, que dispõe sobre o pagamento aos dependentes ou sucessores, de valores não recebidos em vida pelos respectivos titulares.

Note, também, que, a falta das documentações discriminadas ensejará o dever do órgão de pagar novamente, no caso de quitação para pessoa não habilitada em virtude do errado procedimento e inexistência de cautela. Assim, torna-se condição necessária a apresentação dos documentos citados.

No que concerne à legitimidade para receber os direitos advindos da morte de servidor ou pensionista, há que ressaltar que eles serão pagos, em cotas iguais, aos dependentes habilitados perante a Previdência Social e, na sua falta , aos sucessores previstos na lei civil, indicados em Alvará Judicial, independentemente de inventário ou arrolamento.

Nesse contexto, cientifique a requerente para que providencie, havendo ou não inventário ou arrolamento em curso, pedido de alvará judicial atualizado, devendo o Departamento de Pagamento de Pessoal fornecer certidão, que deverá constar todas as verbas pendentes de adimplemento (URV).

À Coordenadoria de Recursos Humanos para as providências necessárias.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 18 de dezembro de 2018.

EDUARDO DA SILVEIRA CAMPOS

Vice-Diretor-Geral do TJMT

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo

Portaria Presidência

PORTARIA Nº 104/2019-PRES

Dispõe sobre a composição da Comissão Multisetorial para gestão dos processos administrativos de escrituração de imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da decisão Presidencial prolatada no Processo Administrativo nº 154/2016 (CIA. 0077842-20.2016.8.11.0000);

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos relativos à escrituração dos imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Coordenadoria Administrativa, que deu origem ao Processo Administrativo nº 154/2016 (CIA 0077842-20.2016.8.11.0000), descrevendo as irregularidades e inconformidades encontradas em grande parte das escriturações dos imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Multisetorial instituída pela Portaria nº 350/2017-PRES, publicada à página 92 do DJe-MT Edição nº 10052, disponibilizado em 04/7/2017, e estabelecer suas atribuições, nos termos desta Portaria.

Art. 2º A Comissão Multisetorial será presidida pelo Exmo. Sr. Túlio Duailibi Alves Souza, Juiz Auxiliar da Presidência, matrícula 10591, e composta pelos seguintes membros:

I - Claudenice Deijany Farias de Costa, Diretora-Geral, matrícula 5789;

II - Renatta Souza Carvalho Tirapelle; Assessora Sênior da Presidência, matrícula 24668;

III - Afonso Maciel, Coordenador de Planejamento, matrícula 6393;

IV - Marluce Peixoto de Assis, Coordenadora Administrativa, matrícula 11227;

V - Roberto Cyriaco da Silva, Coordenador de Infraestrutura, matrícula 7950;

VI - Wermison Ferreira César, Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, matrícula 7950;

VII - Mical Maciel, Chefe de Divisão, matrícula 38108;

VIII - Luciano Pereira Belic, Analista Judiciário, matrícula 7076;

IX - Thiago Fabricio dos Santos, Assessor Técnico Jurídico, matrícula 22262.

Art. 3º Compete à Comissão Multisetorial, com observância das competências inerentes aos cargos descritos nos incisos I a VIII do artigo 2º:

I - a gestão dos processos administrativos de escrituração dos imóveis do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

II - a regularização das escrituções dos imóveis pertencentes ao patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º O presidente do Tribunal de Justiça poderá outorgar aos Juízes Diretores dos Foros, por meio de instrumento de mandato com poderes específicos, a prática de atos visando a regularização das escriturações dos imóveis das comarcas respectivas perante os cartórios e órgãos públicos locais.

TJ MT
Fls 81

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 350/2017-PRES.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cuiabá, 14 de janeiro de 2019.
Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 201/2019-PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do Documento de Oficialização da Demanda – DOD n. 5/2019-DC visando a aquisição de Licenças para Virtualização de Infraestrutura de TIC e Serviços de Suporte Técnico e Garantia das Licenças VCloud;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Equipe de Planejamento de Contratação, visando a aquisição de Licenças para Virtualização de Infraestrutura de TIC e Serviços de Suporte Técnico e Garantia das Licenças VCloud, prezando pela manutenção e aprimoramento de mecanismos de virtualização e alinhamento para garantir a segurança da informação, bem como serviço técnico adequado a este Poder Judiciário;

Art. 2º - A equipe será composta pelos servidores:

I – Benedito Pedro da Cunha Alexandre, Mat. 6590 (Integrante demandante);

II – Thomas Augusto Caetano, Mat. 5544 (Integrante demandante substituto);

III – Marcelo Monteiro de Moraes, Mat. 9838 (Integrante técnico);

IV – Rodolfo Barbosa de Siqueira, Mat. 28980 (Integrante técnico substituto);

V – Marco Antônio Molina Parada, Mat. 5548 (Fiscal e integrante administrativo)

VI – Anderson Domingues Augusto, Mat. 10082 (Fiscal e Integrante administrativo substituto);

Art. 3º - Cabe à Equipe elaborar estudos técnicos preliminares, Plano de Trabalho, se exigido, e Termo de Referência ou Projeto Básico da Aquisição/contratação objeto do artigo 1º desta Portaria, autuado sob os autos do Processo Administrativo n. 18/2019 (CIA n. 0001644-34.2019.8.11.0000), observando-se as respectivas competências.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Cuiabá, 21 de janeiro de 2019.
Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 214/2019-PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

SIDERANDO o teor do Documento de Oficialização da Demanda – DOD n. 2/2019-DSI visando a aquisição de nobreaks de baixa capacidade para atender o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Equipe de Planejamento de Contratação, visando a aquisição de nobreaks de baixa capacidade visando à preservação da vida útil dos equipamentos de informática do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

Art. 2º - A equipe será composta pelos servidores:

I – Marcos Pinto Gomes, Mat. 5851 (Integrante demandante);

II – Helton Correa Pereira da Matta, Mat. 21594 (Integrante demandante substituto);

III – Marcio Ciríaco da Silva, Mat. 7558 (Integrante técnico);

IV – Henardo Nunes Carneiro, Mat. 3302 (Integrante técnico substituto);

V – Marco Antônio Molina Parada, Mat. 5548 (Fiscal e integrante administrativo)

VI – Anderson Domingues Augusto, Mat. 10082 (Fiscal e Integrante administrativo substituto);

Art. 3º - Cabe à Equipe elaborar estudos técnicos preliminares, Plano de Trabalho, se exigido, e Termo de Referência ou Projeto Básico da Aquisição/contratação objeto do artigo 1º desta Portaria, autuado sob os autos do Processo Administrativo n. 21/2019 (CIA n. 0001273-70.2019.8.11.0000), observando-se as respectivas competências.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Cuiabá, 23 de janeiro de 2019.
Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Presidente do Tribunal de Justiça

Supervisão dos Juizados Especiais

Turma Recursal Única

Informação

Informação Classe: CNJ-53 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Processo Número: 1000014-71.2019.8.11.9005
Parte(s) Polo Ativo:
LUZENY RODRIGUES MAGALHAES (AGRAVANTE)
Advogado(s) Polo Ativo:
CLAUDEMAR GOMES DA SILVA OAB - MT19169-O (ADVOGADO)
Parte(s) Polo Passivo:
MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE (AGRAVADO)
Promotoria de Justiça de Primavera do Leste (AGRAVADO)

Certifico que o Processo nº 1000014-71.2019.8.11.9005 – Classe: AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) - foi distribuído automaticamente no sistema PJE, nos termos da Resolução 185/2013-CNJ, ao Órgão Julgador GABINETE DO DR. SEBASTIÃO DE ARRUDA ALMEIDA.

Informação Classe: CNJ-212 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL
Processo Número: 1000015-56.2019.8.11.9005
Parte(s) Polo Ativo:
BANCO BRADESCO SA (IMPETRANTE)
Advogado(s) Polo Ativo:
NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES OAB - MT11065-S (ADVOGADO)
Parte(s) Polo Passivo:
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO DA COMARCA DE SORRISO (IMPETRADO)

Certifico que o Processo nº 1000015-56.2019.8.11.9005 – Classe: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (120) - foi distribuído automaticamente no sistema PJE, nos termos da Resolução 185/2013-CNJ, ao Órgão Julgador GABINETE DA DRA. LAMISSE RODER FEGURI A. CORRÊA.

Intimação

Intimação de pauta Classe: CNJ-65 RECURSO INOMINADO
Processo Número: 1002326-71.2016.8.11.0001
Parte(s) Polo Ativo:
EVERTON ALLAN ZANETTI (RECORRENTE)
Parte(s) Polo Passivo:
ESTADO DE MATO GROSSO (RECORRIDO)
Outros Interessados:
MPEMT - CUIABÁ - JUIZADO ESPECIAL (CUSTOS LEGIS)

INTIMAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO Intimado para a Sessão de julgamento do dia 11 de fevereiro de 2019, às 13:30h no PLENÁRIO DAS TURMAS RECURSAIS – anexo administrativo do Tribunal de Justiça - Des. Antônio de Arruda, localizado no Centro Político Administrativo. FICAM CIENTES OS ADVOGADOS E AS PARTES QUE O PRAZO PARA EVENTUAIS RECURSOS CONTAR-SE-Á DA DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO, NOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 85 DO FONAJE.

Intimação de pauta Classe: CNJ-65 RECURSO INOMINADO
Processo Número: 1002551-91.2016.8.11.0001
Parte(s) Polo Ativo:
ESTADO DE MATO GROSSO (RECORRENTE)
Parte(s) Polo Passivo:
ENZO RICCI FILHO (RECORRIDO)
BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO (RECORRIDO)
EMILIA ONDINA MIRAGLIA FERNANDES (RECORRIDO)
MARCONDES POUSO FILGUEIRA (RECORRIDO)
VERA LUCIA POUSO CURVO (RECORRIDO)
Advogado(s) Polo Passivo:
CRISTIANE MONTEIRO VIDAL OAB - MT1011200A (ADVOGADO)
RICARDO VIDAL OAB - MT0002679A (ADVOGADO)
Outros Interessados:
MPEMT - CUIABÁ - JUIZADO ESPECIAL (CUSTOS LEGIS)

INTIMAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO Intimado para a Sessão de

JUNTADA

Aos 26 dias do mês de setembro de 2019, faço JUNTADA do Ofício-Circular nº 62/2019-PRES, datado de 01/07/2019, acostado às fls. 83/84/TJMT e o comprovante de envio através do Malote Digital, encartado à fl. 85/TJMT. Faço juntada, ainda, do Ofício-Circular 28/2019-DMP, conforme à fl.86 e o comprovante de envio através do Malote Digital, encartado à fl. 87/TJMT. Do que eu _____ Belª MICAL MACIEL, a subscrevi.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Ofício-Circular n. 62/2019-PRES

Cuiabá, 01 de julho de 2019.

A Suas Excelências os(as) Senhores(as)
Juízes(as) de Direito Diretores(as) dos Foros das Comarcas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Assunto: Plano de Gestão 2019-2020. Projeto 5.3 (Regularização do Patrimônio Imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso). Solicitação de informações às Prefeituras e aos Cartórios de Registro de Imóveis das Comarcas.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a):

1. Considerando o Planejamento Estratégico Participativo 2015-2020, no qual se insere o Plano de Gestão 2019-2020, que tem entre uma de suas metas a execução do Projeto 5.3, cujo escopo é a regularização do patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso, solicito os bons préstimos de Vossa Excelência no sentido de obter, junto à Prefeitura Municipal e ao Cartório de Registro de Imóveis dessa Comarca, e encaminhando-as posteriormente a este Tribunal, informações que são indispensáveis para a execução do projeto referido.

2. Para tanto, será necessário que sejam obtidas por Vossa Excelência, junto à Prefeitura Municipal, as seguintes informações:

2.1. Relação de documentos necessários para a expedição do Certificado de Conclusão de Obras (HABITE-SE) referente à edificação do prédio do Fórum dessa Comarca, haja vista ser imprescindível a apresentação deste documento junto aos Cartórios de Registro de Imóveis para formalizar averbações de edificações dos prédios dos Fóruns que ainda não constem das escrituras públicas de doação que tenham sido lavradas quando do recebimento em doação desses bens imóveis pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, ou que ainda não tenham sido devidamente averbadas à margem das matrículas formalizadas nos Cartórios de Registros de Imóveis das Comarcas.

2.2. Valor venal atualizado dos bens imóveis (terreno e respectivas edificações) em que está localizado a sede do Fórum da Comarca, haja vista todo imóvel ter valor venal definido de acordo com a planta genérica de cada município e conforme tabelas de avaliação específica de cada prefeitura.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3. Solicito a Vossa Excelência, ainda, que oficie ao Cartório de Registro de Imóveis, com objetivo de obter do Oficial de Registro a relação de documentos necessários para proceder à averbação da edificação do prédio do Fórum da Comarca à margem da(s) matrícula(s) que tenha(m) sido formalizada(s) em tal cartório, quando do registro da(s) escritura(s) pública(s) por meio da(s) qual(is) tenha sido feita doação de bem imóvel ao Poder Judiciário de Mato Grosso.

4. Necessário, ainda, que conste das informações que serão prestadas pela Prefeitura Municipal e pelo Oficial de Registro de Imóveis, se para ingressar (dar entrada) com pedidos de expedição de HABITE-SE e de AVERBAÇÃO, devem ser apresentados originais, cópias autenticadas ou cópias simples dos documentos que deverão instruir esses pedidos.

5. Seguem, anexas, cópias de documentos públicos formalizados em Cartórios (escrituras públicas de doação e/ou matrículas), referentes à doação e ao registro de doação do bem imóvel (terreno, ou terreno + construção) em que está localizada (edificada) a sede do Fórum da Comarca, para instrução dos pedidos a serem formulados por Vossa Excelência junto à Prefeitura Municipal e ao Cartório de Registro de Imóveis, para atendimento das solicitações contidas neste ofício.

6. Por derradeiro, informo que quaisquer dúvidas no sentido de dar efetividade às solicitações aqui realizadas, deverão ser dirimidas junto à Coordenadoria Administrativa (Departamento de Material e Patrimônio – telefone (65) 3617-3766), setor responsável por dar andamento às ações objetivando dar cumprimento ao Projeto 5.3.

Atenciosamente,

Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso

TJ MT
Fls. 85

Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 22/08/19

RECIBO DE ENVIO

Documento: Ofício Circular Presidência n. 62.2019.pdf

Código de rastreabilidade: 81120194485861

Remetente: Departamento de Material e Patrimonio
Mical Maciel

Data de Envio: 19/08/2019 12:31:43

Assunto: Srs. segue o OFC-CIR n. 28/2019-DMP, que reitera o OFC-CIR n. 62/2019-PRES, anexos. Referente [illegible] documentação, por meio de EXPEDIENTE VIRTUAL, para execução do Projeto 5.3 (Regularização [illegible] Imobiliário do PJEMT).

Destinatários	Data Leitura	Lido Por
GABINETE DA VARA ÚNICA - ARIPUANÃ (TJMT)	19/08/2019 13:06:24	RICARDO FRAZON MENEGUCCI
CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO - ARIPUANÃ (TJMT)	19/08/2019 13:23:54	CARLOS ALEXANDRE TIEMANN
SECRETARIA DA VARA ÚNICA - ARIPUANÃ (TJMT)	19/08/2019 13:24:29	ANALICE KOHLER DE ALMEIDA
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO - ARIPUANÃ (TJMT)	19/08/2019 13:34:49	CARLOS ALEXANDRE TIEMANN

Imprimir

TJ MT
Fls. 86

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Ofício-Circular n. 28/2019-DMP Cuiabá, 19 de agosto de 2019.

A Suas Excelências os(as) Senhores(as)
Juízes(as) de Direito Diretores(as) dos Foros das Comarcas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Assunto: Plano de Gestão 2019-2020. Projeto 5.3 (Regularização do Patrimônio Imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso). Solicitação de informações às Prefeituras e aos Cartórios de Registro de Imóveis das Comarcas.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a):

Reitero a Vossa Excelência solicitação feita por meio do Ofício-Circular n. 62/2019-PRES, de 01.7.2019, para que sejam enviadas as informações nele especificadas, no prazo de 15 (dez) dias.

Informo que referido ofício circular foi encaminhado por malote digital, entre os dias 02 a 11.7.2019.

Caso as informações solicitadas já tenham sido encaminhadas, favor desconsiderar esta solicitação.

Atenciosamente,

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso

TJ MT
Fls. 87

Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 22/08/2019 [illegible]

RECIBO DE ENVIO

Documento: Ofício Circular Presidência n. 62.2019.pdf

Código de rastreabilidade: 81120194485861

Remetente: Departamento de Material e Patrimonio

Mical Maciel

Data de Envio: 19/08/2019 12:31:43

Assunto: Srs. segue o OFC-CIR n. 28/2019-DMP, que reitera o OFC-CIR n. 62/2019-PRES, anexos. Referente ao [illegible] documentação, por meio de EXPEDIENTE VIRTUAL, para execução do Projeto 5.3 (Regularização do Patr[illegible] Imobiliário do PJEMT).

Destinatários	Data Leitura	Lido Por
GABINETE DA VARA ÚNICA - ARIPUANÃ (TJMT)	19/08/2019 13:06:24	RICARDO FRAZON MENEGUCCI
CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO - ARIPUANÃ (TJMT)	19/08/2019 13:23:54	CARLOS ALEXANDRE TIEMANN
SECRETARIA DA VARA ÚNICA - ARIPUANÃ (TJMT)	19/08/2019 13:24:29	ANALICE KOHLER DE ALMEIDA
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO - ARIPUANÃ (TJMT)	19/08/2019 13:34:49	CARLOS ALEXANDRE TIEMANN

Imprimir

CERTIDÃO

Aos 26 dias do mês de setembro de 2019, **CERTIFICO** que estes autos estão aguardando novas deliberações da Comissão Multisetorial, conforme foi instituída pela Portaria nº 104/2019-PRES. Em virtude de estar aguardando a resposta da Consulta à Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso (PGE/MT), por meio do Ofício 1582/2019-PRES, datado de 11 de setembro de 2019, encartado às fls. 89/93 Do que eu Micalmaciel Belª **MICAL MACIEL** – Chefe de Divisão, lavrei a presente.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Presidência

OFÍCIO Nº 1582/2019-PRES

Referência: 0058817-16.2019.8.11.00000 (TJMT)

Cuiabá, 11 de setembro de 2019.

RECEBIDO
EM: 12/09/19 as 14 h 15
SGACI/PGE-MT

A Sua Excelência o Senhor
WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS
Subprocurador-Geral Administrativo e de Controle Interno
Procuradoria-Geral do Estado
78049-903. Cuiabá. MT

Assunto: Consulta sobre processos de escrituração dos imóveis que integram o patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Senhor Subprocurador-Geral,

1. Tramita neste Tribunal de Justiça o Processo Administrativo nº 154/2016 (Número Único CIA 0077842-20.2016.8.11.0000), que tem por objeto relatório sobre a situação atual dos processos de escrituração de imóveis existentes no Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

2. No Planejamento Estratégico Participativo 2015-2020 deste Poder está inserido o Plano de Gestão 2019-2020, que tem entre uma de suas metas a execução do Projeto 5.3, cujo escopo é a regularização do patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso e que tem como área responsável a Coordenadoria Administrativa (C. ADM) e como executor o Departamento de Material e Patrimônio (DMP) deste Tribunal, integrando também os trabalhos para a execução do projeto acima referido uma Comissão Multisetorial para gestão dos processos administrativos de escrituração dos imóveis que integram o patrimônio deste Poder, instituída por esta Presidência por meio da Portaria nº 104/2019-PRES.

3. Em análise realizada nos processos administrativos de escrituração de imóveis deste Poder, todos descritos no RELATÓRIO SOBRE A SITUAÇÃO DOS PROCESSOS

DE ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS (DOC. 01) que foi encartado no Processo Administrativo nº 154/2016 (CIA 0077842-20.2016.8.11.0000), foi identificado, a partir de critérios adotados e que foram especificados no mencionado relatório, que referidos processos estão em diferentes fases de tramitação, reclamando a adoção de providências distintas, objetivando:

a) a regularização e/ou retificação (rerratificação) das escrituras públicas de doação dos imóveis ao patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

b) a obtenção de inúmeros documentos necessários ao aperfeiçoamento da instrução processual e à formalização das averbações das edificações dos prédios dos Fóruns das Comarcas à margem das matrículas dos respectivos lotes urbanos em que foram – ou em que estão sendo - construídos, ou mesmo nas escrituras públicas de doação desses mesmos lotes.

4. Para empreender a análise de todos os processos existentes, optou a Coordenadoria Administrativa por separar em grupos os processos de escrituração de imóveis, fazendo uma classificação de acordo com o tipo de providência ou medida que precisava ser implementada para que se alcançasse o desiderato almejado em cada um dos feitos analisados e, consequentemente, a regularização do patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso.

5. Foram adotados os seguintes critérios para realização da análise dos processos constante do relatório que foi encartado no Processo Administrativo nº 154/2016 (CIA 0077842-20.2016.8.11.0000):

a. **Existência de título concessivo de posse ou de propriedade do lote urbano e da edificação do prédio do Fórum (que não tenha sido construída pelo Tribunal de Justiça)** que tenha viabilizado, a partir do registro desse mesmo título ou da formalização de escritura pública de doação devidamente registrada no Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária respectiva, o ingresso dos imóveis no patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

b. **Existência de escritura pública de doação do lote urbano e da edificação do prédio do Fórum (que não tenha sido construído pelo Tribunal de Justiça)** - que tenha propiciado o ingresso formal dos imóveis no patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária respectiva;

c. **Existência de averbação da edificação do prédio do Fórum (que tenha sido construído pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso) à margem da matrícula do imóvel, ou descrição dos dados da edificação na própria escritura pública de doação** que tenha propiciado o ingresso formal do imóvel (lote urbano) no patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

d. Nos casos dos itens a, b e c acima especificados, foi analisado, nas escrituras públicas de doação que propiciaram o ingresso formal de imóveis doados no patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso, se as partes doadora e donatária são detentoras de personalidade jurídica, com capacidade para transmitir e receber direitos, conforme previsto no artigo 41, II, do Código Civil, que determina quais as pessoas jurídicas de direito público interno (dentro dos limites territoriais do Estado de Mato Grosso, a União, o próprio Estado de Mato Grosso e seus Municípios). Dessa forma, analisou-se se constou corretamente das escrituras públicas de doação, como parte doadora (outorgante doador), algum particular (no caso de doação de um bem privado, feita para integrar o patrimônio imobiliário do Poder Judiciário) ou, no caso de doação de bem público, alguma das pessoas detentoras de personalidade jurídica prevista no Código Civil. Da mesma forma, nas doações formalizadas com destinação ao patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso, analisou-se a obrigatoriedade de que nas escrituras públicas de doação conste, como parte donatária (outorgado donatário), o "ESTADO DE MATO GROSSO – PODER JUDICIÁRIO – TRIBUNAL DE JUSTIÇA, com especificação do CNPJ do Tribunal, qual seja 03.535.606/0001-10", ou o "ESTADO DE

MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob nº 03.507.415/0001-44, representado pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, órgão do Poder Judiciário Estadual, inscrito no CNPJ nº 03.535.606/0001-44, com endereço localizado no Centro Político Administrativo, s/n, em Cuiabá – MT..."

e. Se inexistente a escritura pública de doação do lote urbano viabilizadora do ingresso formal do bem imóvel no patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso, **em razão de o lote urbano e o edifício do Fórum pertencerem a uma das pessoas jurídicas de direito público interno previstas no artigo 41 do Código Civil (quais sejam, dentro dos limites territoriais do Estado de Mato Grosso, a União, o próprio Estado de Mato Grosso e seus Municípios)**, foi analisado se existe **lei ou ato infralegal, ou mesmo termo de cessão de uso, destinando/afetando os imóveis (lote urbano e/ou edificação do prédio do Fórum) ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso,** devidamente averbado (a lei, o ato infralegal ou o termo de cessão de uso) à margem da matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária respectiva;

f. Se inexistente a averbação da edificação do prédio do Fórum (que tenha sido construído pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso) à margem da matrícula do imóvel, ou se inexistente a descrição dos dados da edificação na própria escritura pública de doação, foi analisado se **o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso tem todos os documentos necessários e exigidos para a obtenção do HABITE-SE, bem como para a formalização da AVERBAÇÃO referida junto ao Cartório da Circunscrição Imobiliária respectiva. O rol de documentos analisado e buscado em cada um dos processos de escrituração de imóveis foi o seguinte:**

i. planta baixa em 03 (três) vias originais, assinadas por profissional responsável pelo projeto;

ii. cópia da planta baixa em CD (formato DWG ou PDF ou JPG);

iii. memorial descritivo (da construção) em 03 (três) vias originais, com assinatura do profissional responsável pelo projeto;

iv. cópia da ART/CREA ou RRT/CAU, devidamente recolhida (DARF de recolhimento da taxa devida e comprovante de pagamento);

v. cópia da certidão de baixa da ART/CREA ou RRT/CAU;

vi. certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, referente à área construída, para efeito do inciso II, alínea "c", do artigo 47 da Lei 8.212, de 24/7/1991 e legislação complementar.

vii. Auto de Conclusão e Vistoria (HABITE-SE) e Alvará de Construção, expedidos pela Prefeitura Municipal local.

g. Se foram, ou não, outorgados poderes de representação pelo Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, mediante procuração, aos Juízes(as) Diretores(as) dos Fóruns das Comarcas, para adoção de todas as providências necessárias para assinar escritura pública de retificação, rerratificação, unificação, fusão, registro e averbação de áreas doadas para edificação dos Fóruns das Comarcas de Mato Grosso, bem como para averbação da edificação do prédio do Fórum das Comarcas na matrícula dos imóveis respectivos, para assinar em nome do outorgante, caso necessário melhor descrever e caracterizar os imóveis, requerer, retirar e apresentar certidões, promover registros e averbações, representá-lo junto a Prefeituras, Tabelionatos e Cartórios de Notas e Registro de Imóveis, CREA- MT, Receita Federal, ou seja, para desempenho de todo e qualquer ato necessário para a perfeita realização do ato de Retificação, Registro e Averbação da Construção, assinando e requerendo quaisquer documentos, prestando declarações, dando e solicitando informações, pagando taxas se houver, ou seja, representar o outorgante no que preciso for, praticando

todo e qualquer ato para o mais fiel e cabal desempenho do mandato outorgado.

h. Existência:

i. dos originais dos títulos concessivos de posse ou de propriedade dos lotes urbanos e das edificações dos prédios dos Fóruns que não tenham sido construídos pelo Tribunal de Justiça;

ii. dos originais das escrituras públicas de doação, e das matrículas dos imóveis (com ou sem as averbações das edificações dos prédios dos Fóruns, quer tenham, ou não, sido construídos pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso).

6. Feita esta exposição dos critérios adotados para a análise dos processos de escrituração de imóveis (e dos processos administrativos de matéria correlata), cujo resultado – como já informado - foi condensado no RELATÓRIO SOBRE A SITUAÇÃO DOS PROCESSOS DE ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS (DOC. 01) encartado no Processo Administrativo nº 154/2016 (CIA 0077842-20.2016.8.11.0000), é necessário informar que foi feita a análise individualizada de todos os processos, descrita pormenorizadamente ao longo do relatório mencionado (DOC. 01), estando nele discriminadas as 79 (setenta e nove) Comarcas e o Tribunal de Justiça, completando-se assim a relação da Primeira e Segunda Instâncias do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

7. O relatório foi estruturado de forma a apresentar, a partir dos critérios de análise especificados e adotados, uma classificação dos processos administrativos de escrituração de imóveis, que buscou aglutiná-los em grupos pré-determinados na exata proporção em que se assemelhavam. Dessa forma, após subsumir cada um dos processos aos critérios de análise já especificados, a classificação foi estruturada de forma a apresentar estes grupos pré-determinados, iniciando-se sua exposição a partir das situações ideais – ou seja, de total regularidade da escrituração do imóvel da comarca – e encerrando-se com as situações específicas, que reclamam providências mais trabalhosas.

8. Considerando a relevante questão da ausência dos documentos necessários e

exigidos pelas Prefeituras Municipais e pelos Cartórios de Notas e de Registro de Imóveis para formalizar, respectivamente, a expedição do HABITE-SE e a AVÉRBAÇÃO das edificações dos prédios dos Fóruns das Comarcas nas matrículas dos imóveis (lotes urbanos), e considerando ainda que a resolução desta questão implicará em dispêndio de recursos humanos, financeiros e de tempo, a Coordenadoria Administrativa sugeriu que, num primeiro momento, fossem encaminhadas aos Juízes(as) Diretores(as) dos Fóruns das Comarcas procurações outorgadas pela Presidência deste Tribunal, concedendo às Autoridades Judiciárias outorgadas poderes de representação para realizar as lavraturas das escrituras públicas de doação (ou o registro dos títulos concessivos de posse e propriedade) dos imóveis (lotes urbanos) doados ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e, se já formalizadas as escrituras ou registrados os títulos, providenciarem as retificações (rerratificações) das escrituras públicas ou dos registros dos títulos, para que ficassem corretamente grafados, como partes doadora e donatária, pessoas detentoras de personalidade jurídica, com capacidade para transmitir e receber direitos, isto é, particulares ou, conforme previsto no artigo 41, II, do Código Civil, as **pessoas jurídicas de direito público interno (que dentro dos limites territoriais do Estado de Mato Grosso são a União, o próprio Estado de Mato Grosso e seus Municípios)**.

9. Dessa forma, nas doações de imóveis formalizadas com destinação ao patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso, a Coordenadoria Administrativa ainda afirmou que as Autoridades Judiciárias destinatárias dos poderes de representação outorgados pela Presidência deste Tribunal precisariam estar cientes da **necessidade de que, nas escrituras públicas de doação, bem como nos registros de títulos concessivos de posse e propriedade de bem imóvel destinado a integrar o patrimônio imobiliário deste Poder, constasse, como parte donatária (outorgado donatário), o "ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob nº 03.507.415/0001-44, representado pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, órgão do Poder Judiciário Estadual, inscrito no CNPJ nº 03.535.606/0001-10, com endereço localizado no Centro Político Administrativo, s/n, em Cuiabá – MT..."**

10. Quanto às demais providências, afirmou ainda a Coordenadoria Administrativa que por certo demandariam a formação de um grupo de trabalho que envolvesse também a

Presidencia, a Diretoria-Geral, e a Coordenadoria de Infraestrutura, objetivando a resolução de questões outras, relacionadas, notadamente, à obtenção dos documentos necessários à expedição do HABITE-SE e à AVERBAÇÃO das edificações dos prédios dos Fóruns, entre eles a **certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros,** expedida pela Secretária da Receita Federal do Brasil, **referente à área construída.**

11. O grupo de trabalho sugerido foi constituído por meio da já mencionada Portaria nº 104/2019-PRES (DOC. 02), que instituiu a Comissão Multisetorial para gestão dos processos administrativos de escrituração dos imóveis que integram o patrimônio deste Poder, e esta Presidência autorizou que fossem expedidas as procurações (DOC. 03) para encaminhamento aos Juízes Diretores dos Fóruns das Comarcas com objetivo de regularizar, em parte, os processos de escrituração de imóveis em tramitação neste Tribunal

12. Encaminhadas as minutas das procurações ao Cartório do 6º Ofício da Comarca da Capital, para que fossem lavradas as procurações públicas com poderes de representação outorgadas pela Presidência deste Tribunal, foram elas objeto de questionamento verbal por parte do Cartorário responsável, ao argumento de que a representação do Estado de Mato Grosso não poderia ser exercida pelo Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, mas apenas pelo Governador do Estado.

13. Ciente dessa informação, a Coordenadoria Administrativa do TJMT solicitou à Servidora Renata Tirapelle – Assessora Sênior da Presidência - que fosse agendada uma reunião com a Procuradoria Geral do Estado, o que foi feito em contato da servidora nominada com Vossa Excelência.

14. Durante a reunião realizada em 20.8.2019, no Gabinete do Exmo. Sr. Tulio Duailibi Alves Sousa, Juiz Auxiliar da Presidência deste Tribunal, inicialmente a servidora Renata Tirapelle - juntamente com os servidores Thiago Marluce Peixoto de Assis (Coordenadora Administrativa), Luciano Pereira Belic (Analista Judiciário) e Mical Maciel (DMP) – fez uma explanação a Vossa Excelência e ao Exmo. Sr. Alexandre Luis Cesar – Procurador do Estado - sobre a conjuntura atual dos processos de escrituração do patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso, notadamente das inconsistências/irregularidades existentes nas escrituras públicas de doação (ou nos registros dos títulos concessivos de posse ou propriedade) dos imóveis que foram doados diretamente

ao Poder Judiciário de Mato Grosso/Tribunal de Justiça - o que não se afigura correto, haja vista o Poder Judiciário não ser detentor de personalidade jurídica – e também sobre a falta de averbações das edificações dos prédios dos Fóruns das Comarcas, bem como dos documentos necessários para formalizar essas averbações.

15. A partir do relato de que a minuta da procuração que seria outorgada por mim - na condição de Presidente deste Tribunal - delegando poderes de representação aos Juízes Diretores dos Foros das Comarcas teria sido questionada pelo Cartório do 6º Ofício de Cuiabá, ao argumento de que o Presidente do TJMT não é o representante legal do Estado de Mato Grosso – representação essa que cabe ao Exmo. Sr. Mauro Mendes, Governador do Estado de Mato Grosso – foi afirmado por Vossa Excelência e pelo Exmo. Sr. Alexandre Luis Cesar que a retificação das escrituras públicas de doação, para que delas passasse a constar como outorgado donatário o Estado de Mato Grosso, deveria necessariamente passar pela outorga de poderes de representação pelo próprio Governador do Estado a outorgados que, então, poderiam representar o Estado de Mato Grosso nas retificações/rerratificações ou averbações a serem feitas nas escrituras públicas de doação (ou nos registros dos títulos concessivos de posse e propriedade).

16. Discutiu-se também como, após a regularização das escrituras públicas (ou dos registros dos títulos concessivos de posse ou propriedade) dos imóveis (lotes urbanos) que já integram o patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso, poderia ser realizada a **afetação desses imóveis (lotes urbanos) e das construções neles edificadas (que foram também doadas a este Poder ou construídas pelo próprio Poder Judiciário de Mato Grosso, com recursos próprios ou mediante celebração de convênios).** Os servidores do TJMT presentes à reunião falaram em afetação por lei – à semelhança da afetação formalizada por meio da Lei Estadual nº 10.874, de 26.4.2019 (DOC. 04), ao passo que Vossa Excelência e o Procurador Alexandre Luis Cesar afirmaram que essa afetação por lei não seria necessária, e que poderia ser estudada uma outra forma de realizar tal ato, até mesmo por simples averbação nas matrículas das escrituras públicas ou dos registros dos títulos concessivos de posse ou propriedade.

17. Ao final, restou decidido que o Poder Judiciário de Mato Grosso formularia a presente CONSULTA ao Estado de Mato Grosso (Procuradoria Geral do Estado), que seria formalmente respondida pela Procuradoria Geral do Estado e a partir da qual poderia ser

iniciado um trabalho conjunto entre as instituições com objetivo de realizar um plano de trabalho com ações coordenadas objetivando regularizar as escriturações dos imóveis que integram o patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso.

18. Essa a razão pela qual **consulto** Vossa Excelência - tendo em vista ser a Procuradoria-Geral do Estado instituição que tem como missão "exercer com exclusividade e excelência a advocacia pública do Estado de Mato Grosso, mediante a representação judicial e a consultoria jurídica dos seus órgãos e entidades, visando a garantia do interesse público e dos princípios constitucionais" - sobre a melhor forma de regularizar a questão aqui narrada, bem como se será necessário editar novamente/retificar leis que tiveram por objeto doação de bens imóveis (lotes urbanos e/ou construções edificadas) ao Poder Judiciário de Mato Grosso, ou mesmo editar novamente/retificar termos de cessão de uso por meios dos quais tenham sido destinados/afetados a este Poder esses bens imóveis.

19. Por termo, manifesto a Vossa Excelência que o trabalho em parceria deste Poder com essa Procuradoria será de grande valia para que possa ser alcançado o objetivo maior do Projeto 5.3, que é a regularização do patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso e cuja resolução, por certo, contribuirá com os esforços do Poder Executivo Estadual (Procuradoria do Estado) no intento de mapear e alcançar a regularização de todo o patrimônio imobiliário do próprio Estado de Mato Grosso.

20. Informo que além dos documentos mencionados no presente ofício, serão encaminhados também a Vossa Excelência – digitalizados em *pen drive* conforme solicitado, que lhe será entregue no momento da protocolização desta consulta – as escrituras públicas de doação e/ou os títulos concessivos de posse e propriedade referentes aos processos administrativos de escrituração em tramitação neste Poder.

Atenciosamente,

Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Presidente

Documento assinado digitalmente

	ESTADO DE MATO GROSSO **TRIBUNAL DE JUSTIÇA** **CIA - CONTROLE DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS**	**Data:** 06/11/2019 **Hora:** 12:01 TJ MT Fls. 94

Relação de Andamentos do Processo
0089387-92.2013.8.11.0000 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 286/2013

Tipo de Andamento: Encaminhamento **Data do Andamento:** 06/11/2019
Lotação de Origem: DMP - Departamento de Material e Patrimônio - SDCR
Código de Validação: ICI5QDHRWDTN
Descrição:

Aos 06 de novembro de 2019, faço Remessa, a pedido, dos Autos para a Coordenadoria Administrativa. Do que eu _____ Belª Mical Maciel a subscrevi

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo n. 289/2013 **CIA 0089387-92.2013.8.11.0000**

TERMO DE JUNTADA

Aos **seis** dias do mês de **novembro** do ano de **2019,** faço a **juntada** a estes autos das informações enviadas em resposta aos Ofícios-Circulares de números 62/2019-PRES (de 07.01.2019) e 28/2019-DMP (de 19.8.2019), conforme documentos de fls. 96/107-TJMT. Do que eu, _____ **(Marluce Peixoto de Assis Martins), Coordenadora Administrativa,** lavrei a presente.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

TJ / MT
Fls. 96

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81120194524752

Nome original: Of. 102-2019-DF, em resposta aos Of. 62-2019-PRES e 28-2019-DMP, sobre documentação para o HABITE-SE.pdf

Data: 02/09/2019 13:41:41

Remetente:

CARLOS ALEXANDRE TIEMANN
CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO - ARIPUANÃ
TJMT

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Of. 102-2019-DF, em resposta aos Of. 62-2019-PRES e 28-2019-DMP, sobre documentação para o HABITE-SE

Ofício nº. 102/2019-DF

Aripuanã, 30 de agosto de 2019.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Presidente do Tribunal de Justiça
Estado de Mato Grosso

Referência: Ofício-Circular nº. 62/2019-PRES
Ofício-Circular nº. 28/2019-DMP

Assunto: Plano de Gestão 2019-2020 – Projeto 5.3

Senhor Presidente:

De ordem do MM. Juiz de Direito e Diretor do Foro, Dr. Dante Rodrigo Aranha da Silva, venho à ilustre presença de Vossa Excelência para em respostas aos ofícios supramencionado, encaminhar o Ofício nº. 035/2019 do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Aripuanã/MT, o qual encaminha informações sobre a documentação necessária para realizar a averbação da edificação do prédio desta Comarca, bem como encaminho o Ofício nº. 547/2019GP da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, o qual encaminha a Certidão do Valor Venal do Imóvel desta Comarca, bem como informações necessárias para implementação do projeto 5.3.

No ensejo, aproveito a oportunidade para renovar os protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

CARLOS ALEXANDRE TIEMANN
Gestor Geral de 1ª Entrância

Sede do Juizo e Informações: Rua Antonio Busanello, nº 792 - Bairro. Cidade Alta – Aripuanã/MT – Cep. 78.325-000.
- Fone: (66) 3565 2070/ 2293/ 2259. Email. aripuana@tj.mt.gov.br – aripuana.distribuidor@tjmt.jus.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Ofício-Circular n. 62/2019-PRES

Cuiabá, 01 de julho de 2019.

A Suas Excelências os(as) Senhores(as)
Juízes(as) de Direito Diretores(as) dos Foros das Comarcas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Assunto: Plano de Gestão 2019-2020. Projeto 5.3 (Regularização do Patrimônio Imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso). Solicitação de Informações às Prefeituras e aos Cartórios de Registro de Imóveis das Comarcas.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a):

1. Considerando o Planejamento Estratégico Participativo 2015-2020, no qual se insere o Plano de Gestão 2019-2020, que tem entre uma de suas metas a execução do Projeto 5.3, cujo escopo é a regularização do patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso, solicito os bons préstimos de Vossa Excelência no sentido de obter, junto à Prefeitura Municipal e ao Cartório de Registro de Imóveis dessa Comarca, e encaminhando-as posteriormente a este Tribunal, informações que são indispensáveis para a execução do projeto referido.

2. Para tanto, será necessário que sejam obtidas por Vossa Excelência, junto à Prefeitura Municipal, as seguintes informações:

2.1. Relação de documentos necessários para a expedição do Certificado de Conclusão de Obras (HABITE-SE) referente à edificação do prédio do Fórum dessa Comarca, haja vista ser imprescindível a apresentação deste documento junto aos Cartórios de Registro de Imóveis para formalizar averbações de edificações dos prédios dos Fóruns que ainda não constem das escrituras públicas de doação que tenham sido lavradas quando do recebimento em doação desses bens imóveis pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, ou que ainda não tenham sido devidamente averbadas à margem das matrículas formalizadas nos Cartórios de Registros de Imóveis das Comarcas.

2.2. Valor venal atualizado dos bens imóveis (terreno e respectivas edificações) em que está localizado a sede do Fórum da Comarca, haja vista todo imóvel ter valor venal definido de acordo com a planta genérica de cada município e conforme tabelas de avaliação específica de cada prefeitura.

Documento assinado digitalmente por: CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.jmt.jus.br/public/ValidarDocumento e utilize o código 5D21F62C

TJ/MT
Fls. 09

3. Solicito a Vossa Excelência, ainda, que oficie ao Cartório de Registro de Imóveis, com objetivo de obter do Oficial de Registro a relação de documentos necessários para proceder à averbação da edificação do prédio do Fórum da Comarca à margem da(s) matrícula(s) que tenha(m) sido formalizada(s) em tal cartório, quando do registro da(s) escritura(s) pública(s) por meio da(s) qual(is) tenha sido feita doação de bem imóvel ao Poder Judiciário de Mato Grosso.

4. Necessário, ainda, que conste das informações que serão prestadas pela Prefeitura Municipal e pelo Oficial de Registro de Imóveis, se para ingressar (dar entrada) com pedidos de expedição de HABITE-SE e de AVERBAÇÃO, devem ser apresentados originais, cópias autenticadas ou cópias simples dos documentos que deverão instruir esses pedidos.

5. Seguem, anexas, cópias de documentos públicos formalizados em Cartórios (escrituras públicas de doação e/ou matrículas), referentes à doação e ao registro de doação do bem imóvel (terreno, ou terreno + construção) em que está localizada (edificada) a sede do Fórum da Comarca, para instrução dos pedidos a serem formulados por Vossa Excelência junto à Prefeitura Municipal e ao Cartório de Registro de Imóveis, para atendimento das solicitações contidas neste ofício.

6. Por derradeiro, informo que quaisquer dúvidas no sentido de dar efetividade às solicitações aqui realizadas, deverão ser dirimidas junto à Coordenadoria Administrativa (Departamento de Material e Patrimônio – telefone (65) 3617-3766), setor responsável por dar andamento às ações objetivando dar cumprimento ao Projeto 5.3.

Atenciosamente,

Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso

Documento assinado digitalmente por: CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.jimt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 5D21F62C

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

TJ / MT
Fls. 100

Ofício-Circular n. 28/2019-DMP Cuiabá, 19 de agosto de 2019.

A Suas Excelências os(as) Senhores(as)
Juízes(as) de Direito Diretores(as) dos Foros das Comarcas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Assunto: Plano de Gestão 2019-2020. Projeto 5.3 (Regularização do Patrimônio Imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso). Solicitação de informações às Prefeituras e aos Cartórios de Registro de Imóveis das Comarcas.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a):

Reitero a Vossa Excelência solicitação feita por meio do Ofício-Circular n. 62/2019-PRES, de 01.7.2019, para que sejam enviadas as informações nele especificadas, no prazo de 15 (dez) dias.

Informo que referido ofício circular foi encaminhado por malote digital, entre os dias 02 a 11.7.2019.

Caso as informações solicitadas já tenham sido encaminhadas, favor desconsiderar esta solicitação.

Atenciosamente,

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 277C15C9

TJ / MT
Fls. 101

Ofício nº. 92/2019-DF

Aripuanã/MT, 07 de agosto de 2019.

A
Ilustríssima Senhor
Oficiala Registradora ANE CAROLINA NOVAES
Cartório do 1º Ofício Comarca de Aripuanã – Estado de Mato Grosso

Assunto: **Plano de Gestão 2019-2020**
Projeto 5.3 – Regularização do Patrimônio Imobiliário

Ilustríssimo Senhor Prefeito,

De ordem do MM. Juiz de Direito e Diretor do Foro, Dr. Dante Rodrigo Aranha da Silva, venho, respeitosamente, solicitar a Vossa Senhoria as informações abaixo descritas, no prazo de 05 (cinco) dias;

Informações sobre a documentação necessária a fim de proceder à averbação da edificação do prédio do Fórum desta Comarca à margem da matrícula em anexo.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

CARLOS ALEXANDRE TIEMANN
Gestor Geral de 1ª Entrância

RECEBI
Em: 19/08/2019
Poliana da silva
Oficiala Escrevente Autorizada de Registro de Imóveis Títulos e Documentos de 1º Ofício de Aripuanã-MT

Sede do Juízo e Informações: Rua Antonio Busanello, nº 792 - Bairro Cidade Alta – Aripuanã/MT – Cep: 78.325-000.
- Fone: (66) 3505 2070/ 2293/ 2259. Email: aripuana@tj.mt.gov.br – aripuana.distribuidor@tjmt.jus.br

CARTÓRIO 1° OFÍCIO
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

Ane Carolina Novaes
Oficiala Registradora

Fernando Barros Couto
Oficial Registrador Substituto

TJ / MT
Fls. 102

COMARCA DE ARIPUANA
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO
RECEBI 20 08 / 2019
ÀS 16:00 HS. PROT. Nº

Aripuanã/MT, 20 de Agosto de 2019.

OFÍCIO Nº. 035/2019
Assunto: Resposta ao Ofício n.° 92/2019-DF.

DA: Oficiala do 1° Ofício da Comarca de Aripuanã/MT – Registro de Imóveis, Títulos e Documentos.
Ao: Sr. Carlos Alexandre Tiemann – Gestor Geral de 1ª Entrância - Diretoria do Foro da Comarca de Aripuanã/MT.

Senhor Gestor,

Em cumprimento ao **Ofício nº 92/2019-DF**, expedido aos 07/08/2019, pelo Poder Judiciário Comarca de Aripuanã/MT, Central de Administração, Diretoria do Foro, assinado por Vossa Senhoria, recebido aos 19/08/2019, **solicitando que seja informado no prazo de 05 dias, informação sobre a documentação necessária a fim de proceder à averbação da edificação do prédio do Fórum desta Comarca à margem da matrícula**, informo a Vossa Senhoria que, **referido Ofício foi Protocolado sob n.° 37065, Livro 1 – Protocolo, em 19/08/2019, neste RGI.**

Outrossim, tenho a honra de informar a Vossa Senhoria, que a documentação necessária para averbação de edificação são:

a) Planta e memorial descritivo, elaborados por profissional competente e aprovados pela Prefeitura Municipal, constando o número da matrícula do imóvel, lote, quadra e bairro;

b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA) / Registro de Responsabilidade Técnica (RRT/CAU), quitados;

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais;

d) CND/INSS, com a finalidade de averbação no Registro de Imóveis da obra de construção civil do imóvel;

e) Alvará de Licença para Construção, contendo o lote, quadra, bairro e número da matrícula do imóvel, expedido pela Prefeitura Municipal;

f) Habite-se, contendo o lote, quadra, bairro e número da matrícula do imóvel, expedida pela Prefeitura Municipal;

g) Requerimento (anexo) preenchido com os dados do proprietário assinado e reconhecido firmada assinatura.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

ANE CAROLINA NOVAES
Oficiala Registradora do 1° Ofício de Aripuanã/MT

Rua D. Esmeralda, 774 – Bairro Cidade Alta – CEP 78.325-000 – Aripuanã-MT
Fone/fax (66) 3565-2945 - e-mail: 1of.aripuana@gmail.com

Protocolado sob n.º_____, em ___/___/_____.
_____, sob n.º_____, em ___/___/_____.

Ilma. Senhora Oficiala do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Aripuanã/MT - Registro de Imóveis, Títulos e Documentos:

_____, brasileiro(a), estado civil _____, profissão _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, órgão expedidor _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, na cidade de _____, telefone _____, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, solicitar a averbação à margem da matrícula nº _____, Livro 02, neste RGI, a Benfeitoria, consistente de Edificação de _____, com a área construída de _____ m², conforme Memorial Descritivo e Planta, em anexo.

Apresenta CND/INSS n.º_____, de ___/___/_____.

Declaro para os efeitos fiscais e de registro, que a construção no imóvel objeto desta matrícula foi avaliado pelo valor de R$ _____(_____).

Nestes termos,

pede deferimento.

Aripuanã - MT, ____ de _____ de _____.

_____

Proprietário
(reconhecer firma)

Apresentar:
1 - Planta e memorial descritivo elaborados por profissional competente e aprovados pela Prefeitura Municipal, constando o número da matrícula do imóvel;
2 - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA) / Registro de Responsabilidade Técnica (RRT/CAU), quitados e reconhecido firma do responsável técnico e proprietário;
3 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais;
4 - CND/INSS;
5 - Alvará de Licença para Construção, expedido pela Prefeitura Municipal;
6 - Habite-se, expedida pela Prefeitura Municipal;

TJ / MT
Fls. 104

Ofício nº. 91/2019-DF

Aripuanã/MT, 07 de agosto de 2019

Ao
Ilustríssimo Senhor
Prefeito JONAS RODRIGUES DA SILVA
Município de Aripuanã – Estado de Mato Grosso

Nº 1081/19
DATA 19/08/19
HORÁRIO 14:46
Nº PAG 09
Gab Prefeito
Encaminhamento para
Rejane

Assunto: **Plano de Gestão 2019-2020**
Projeto 5.3 – Regularização do Patrimônio Imobiliário

Ilustríssimo Senhor Prefeito,

De ordem do MM. Juiz de Direito e Diretor do Foro, Dr. Dante Rodrigo Aranha da Silva, venho, respeitosamente, solicitar a Vossa Senhoria as informações abaixo descritas, no prazo de 05 (cinco) dias;

Informações sobre a documentação necessária para a expedição do Certificado de Conclusão de Obras (HABITE-SE) referente à edificação do prédio desta Comarca, haja visto ser imprescindível a apresentação deste documento junto aos Cartórios de Registro de Imóveis para a formalização de edificações.

Solicito ainda, a avaliação do valor venal atualizado dos bens imóveis desta Comarca (terreno e respectivas edificações) em que está localizado a sede do Fórum desta Comarca, haja visto ter valor venal definido de acordo com a planta genérica de cada município e conforme tabelas de avaliação especifica de cada prefeitura.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

CARLOS ALEXANDRE TIEMANN
Gestor Geral de 1ª Entrância

Sede do Juízo e Informações: Rua Antonio Busanello, nº 792 - Bairro. Cidade Alta – Aripuanã/MT – Cep: 78.325-000.
- Fone: (66) 3565 2070/ 2293/ 2259. Email. aripuana@tj.mt.gov.br - aripuana.distribuidor@tjmt.jus.br

TJ / MT
Fls. 105

Ofício nº. 547/2019-GP

Aripuanã, 27 de Agosto de 2019.

Ao Senhor
Carlos Alexandre Tiemann
Gestor Geral de 1ª Entrância
Aripuanã-MT

COMARCA DE ARIPUANÃ
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO
RECEBI 30 / 08 / 19
ÀS 12:07 HS. PROT. Nº

Assunto: Resposta ao Oficio nº 91/2019/DF.

Senhor Gestor,

Ao tempo em que o cumprimentamos, e em consideração ao Ofício nº 91/2019/DF, recebido via Protocolo no dia 18/08/2019 protocolo nº 1081/2019, vimos apresentar **Certidão de Valor Venal do imóvel,** conforme solicitado e encaminhar manifestação do Setor de Tributos, referente ao pleito.

Sendo o que apresenta na oportunidade, colocamo-nos à disposição e no ensejo elevo votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito do Município

LSS

Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT

Praça São Franscisco de Assis, 128 – Centro - Fone: (66) 3565-3900
CNPJ – 03.507.498/0001-71

TJ / MT
Fls. 106

CERTIDÃO DE VALOR VENAL DE IMÓVEL

Documento: 83/2019	Emissão: 23/08/2019	Validade: 22/09/2019	Processo: Não informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

DADOS DO PROPRIETÁRIO

Nome/ Raz. Social: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ARIPUANA — CPF/ CNPJ: 06.714.080/0001-23
Logradouro: Rua Antonio Busanello (Rua 15) — N°: 792
Complemento: — Bairro: Cidade Alta — CEP: 78325-000
Distrito: — Município: Aripuanã — UF: Mato Grosso

DADOS DO IMÓVEL

Insc. Imobiliária: 001.02.117A.1.001

Logradouro: Rua Antonio Busanello (Rua15) — N°: 000000
Complemento: Sem Complemento — Bairro: Cidade Alta — CEP: 78325-000
Distrito: — Município: Aripuanã — UF: Mato Grosso

DADOS DO VALOR VENAL DE IMÓVEL

Vlr. Venal Terreno: 261255,56 — Vlr. Venal Construção: 111261,32
Vlr. Venal Imóvel: 372516,89

CERTIDÃO

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO DE VALOR VENAL DE IMÓVEL, por constarem lançamentos que proporcione a obteção desta informação. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o esente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, de efetuar qualquer correção, que venham a ser apurados ou que sé verifiquem a qualquer tempo.

Este documento está abrangendo penas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Aripuanã - MT, terça-feira, 27 de agosto de 2019.

Autenticação Mecânica

06590123082019000000832019035074980001712209201900000067140800001 23

Utilize o leitor de QR Code

A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO agiliblue.agilicloud.com.br/portal/aripuana/#/autenticidade
UTILIZANDO O CÓDIGO 1626292066

TJ / MT
Fls. 107

Memorando nº. 066/2019

À

Ilma Sra.

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Administração

Prezada,

Em resposta ao Comunicado Circular nº. 192/2019 venho através de este apresentar à declaração de Valor Venal do imóvel onde se encontra localizado a sede do Fórum.

Os documentos necessários para emissão do HABITE-SE são Guia de ISSQN da Obra, do Habite-se, da Analise de Projeto, do Alvara de Construção, Certidão Negativa do Imóvel, Copia do Projeto aprovado pela Prefeitura.

Aripuanã, 27 de Agosto de 2019.

WANDERSON LISBOA PANTA
Secretário Adjunto de Tributos

TERMO DE REMESSA

Aos **seis** dias do mês de **novembro** do ano de **2019,** faço **remessa** destes autos ao **DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**, para providências. Do que eu, _____ **(Marluce Peixoto de Assis Martins), Coordenadora Administrativa,** lavrei a presente.

	ESTADO DE MATO GROSSO **TRIBUNAL DE JUSTIÇA** **CIA - CONTROLE DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS**	**Data:** 26/11/2019 **Hora:** 17:41

Relação de Andamentos do Processo

Fls. 109

0089387-92.2013.8.11.0000 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 286/2013

Tipo de Andamento: Juntada de Expediente **Data do Andamento:** 26/11/2019
Lotação de Origem: DMP - Departamento de Material e Patrimônio - SDCR
Código de Validação: N6WZ7P920RO4
Descrição:

Juntada

Aos 26 dias do mês de novembro de 2019, faço JUNTADA dos documentos pertencentes aos Expedientes Virtual nº0056882-38.2019.8.11.0000, conforme fls. 95/107-TJMT. Do que eu _____ Belª MICAL MACIEL, lavrei a presente.

Foi JUNTADO o Expediente Nº 0056882-38.2019.8.11.0000 neste Processo.

JUNTADA

Aos 23 dias do mês de janeiro de 2020, faço JUNTADA dos documentos pertencentes aos Expedientes Virtual nº0056882-38.2019.8.11.0000, conforme fls. 111/114-TJMT. Do que eu Mical Maciel Bela MICAL MACIEL, lavrei a presente.

Estado de Mato Grosso
Comarca de Aripuanã
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Departamento Municipal de Terras e Cadastro Rural - DETER

TJ-MT
Fls. 111

de Aripuanã - MT
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Aripuanã - MT
CAROLINA NOVAES
OFICIALA REGISTRADORA
APARECIDA SANCHES NOVAES
REGISTRADORA SUBSTITUTA
WALTER RIBEIRO
OFICIAL ESCREVENTE
Aripuanã - MT

Título Definitivo 05/2008

Protocolado sob nº 2194, em 08/12/08
1046 sob nº 02, em 08/12/08

Que a Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT, outorga por seu Departamento de Terras e Cadastro Rural à FÓRUM – COMARCA DE ARIPUANÃ-MT

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - Estado de Mato Grosso, por seu Departamento Municipal de Terras e Cadastro Rural - DETER, tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei 3.899 de 29/06/1977 em consonância com o Decreto Municipal nº 11 de 05 de Dezembro de 1.978, após procedidas as diligências regulamentares e constatado o enquadramento da peticionária no direito substanciado na supra citada legislação, outorga ao FÓRUM – COMARCA DE ARIPUANÃ-MT, CNPJ Nº 06.714.080/0001-23, com sede nesta cidade, o Título Definitivo de Propriedade do Imóvel Urbano denominado Lote nº xxxxxx, da Quadra nº 117-A (cento e dezessete A), do loteamento Bairro CIDADE ALTA, registrado sob nº 01/945 da matrícula nº 15.271, livro 2- AT., do Cartório do 6º Ofício de Cuiabá - MT., com área de 4.487,50m² (quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete metros e cinqüenta centímetros quadrados), constante da Planta Cadastral da cidade de Aripuanã - MT., com os seguintes elementos perimétricos:

Limites e Confrontações:

Frente (L): medindo 55,00 metros, limita com a Rua Antonio Busanello;
Fundos (O): medindo 60,00 metros, limita com a Qd. 117-B;
Lado Direito (S): medindo 75,00 metros, limita com a Qd. 117-C;
Lado Esquerdo (N): medindo 70,00 metros, limita com a Av. Dardanellos;

E por estar de acordo, aceita o outorgado o presente Título, assinado em 02 (duas) vias.

Em Aripuanã - MT, 08 de Fevereiro de 2.008.

Ednilson Luiz Faitta
Prefeito Municipal

Registros

Fica o presente Título Definitivo nº05/2008, Registrado às folhas nº 08, do livro nº 22, do Departamento Municipal de Terras e Cadastro Rural desta Prefeitura em 08/02/2.008.

Rejane de Oliveira Moura
Escriturária

Luciene Moraes P. Coradini
Diretora Depto Terras
Matrícula Nº 3 112/2008
Prefeitura Aripuanã/MT

RESSALVAS:

1- Onde se lê: "Lote nºxxxxxx, da quadra 117-A(cento e dezessete A); Leia-se "Lote 01 desmembrado da Quadra 117"

2- Onde se Lê: Limites e Confrontações

Frente(L): medindo 55,00 metros, limita com a rua Antonio Busanello;
Fundos(O):medindo 60,00 metros, limita com a Qd. 117-B;
Lado Direito(S): medindo 75,00 metros, limita com a Qd. 117-C;
Lado esquerdo(N):medindo 70,00 metros, limita com a Av. Dardanellos;

Leia-se: Limites e Confrontações

Frente(L): medindo 55,00 metros, limita com a rua Antonio Busanello (Rua 21);
Fundos(O):medindo 60,00 metros, limita com os lotes nº 02 e 04 desmembrados da quadra 117;
Lado Direito(S): medindo 75,00 metros, limita com o Prolongamento da Rua Dona Esmeralda
Lado esquerdo(N):medindo 70,00 metros, limita com a Av. Dardanellos;

Aripuanã-MT, 23 de outubro de 2008

Luciene Moraes P. Coradini
Diretora Depto Terras
Matricula Nº 3.112/2008
Prefeitura Aripuanã/MT

1º OFÍCIO DE ARIPUANÃ - MT
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Aripuanã - MT
Protocolado sob nº 1114 em 08/12/08
Registrado sob nº 02 na Matrícula nº 1046
do Livro 02 Registro Geral, em 09/12/08
Aripuanã - MT
Oficial

Ofício de Aripuanã - MT
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Aripuanã - MT
Luciene Carolina Novaes
Oficiala Registradora
Aparecida Sanches Novaes
Registradora Substituta
Walter Ribeiro
Oficial Escrevente
Sello de Autenticidade
AAH 43809

Nr. da Matrícula	Ficha	Página
1046	01	01

TJ MT
Fls. 112

1º OFICIO DE ARIPUANÃ-MT
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos

Ane Carolina Novaes
Oficiala Registradora

LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: LOTE Nº 01, DESMEMBRADO DA QUADRA Nº 117, DO LOTEAMWENTO "BAIRRO CIDADE ALTA", COM ÁREA DE 4.487,50 M² (QUATRO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SETE METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS QUADRADOS), DA PLANTA CADASTRAL DA CIDADE DE ARIPUANÃ/MT, com os seguintes limites e confrontações: Frente (L): medindo 55,00 metros, limita com a Rua Antonio Busanello (Rua 21); **Fundos (O):** medindo 60,00 metros, limita com os lotes nºs 02 e 04 desmembrados da Quadra 117; **Lado Direito (S):** medindo 75,00 metros, limita com o Prolongamento da Rua Dona Esmeralda; **Lado Esquerdo (N):** medindo 70,00 metros, limita com a Avenida Dardanellos. **PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT. MATRÍCULA/REGISTRO ANTERIOR:** Imóvel anteriormente matriculado sob o nº 955, livro nº 02, aos 25/09/2008, neste Registro de Imóveis. Aripuanã/MT, 09 de dezembro de 2008. Emol.: Gratuito. Eu, _____, Oficiala Registradora que a digitei, conferi e assino afinal, em público e raso.

AV-01-1046 - O imóvel acima foi matriculado conforme requerimento, datado de 03/04/2008. Aripuanã/MT, 09 de dezembro de 2008. Emol.: Gratuito. Eu, _____ Oficiala Registradora que a digitei, conferi e assino afinal, em público e raso.

R-02-1046 - Conforme Título Definitivo nº 05/2008, expedido pela Prefeitura Municipal de Aripuanã, por seu Departamento Municipal de Terras e Loteamentos Rurais, aos 08/02/2008, assinado pelo Prefeito Municipal Ednilson Luiz Faitta, pela Diretora do Departamento de Terras Luciene Morais D. Coradini e pela Escriturária Rejane de Oliveira Moura, registrado as fls. 08, do livro nº 22, de Títulos Definitivos, em 08/02/2008, **à PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT, doa, o imóvel objeto desta matrícula, ao FÓRUM - COMARCA DE ARIPUANA/MT,** CNPJ nº 06.714.080/0001-23, com sede nesta cidade. A outorgante vendedora apresentou a Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa com o INSS nº 035522008-10001170, expedida pela Secretaria da Previdência Social, aos 04/12/2008 e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, aos 17/10/2008, com o código de controle da certidão nº 9967.8041.D701.4EAD. Apresentou a guia de Isenção do ITBI nº 0148/2008 (Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis), emitida pela Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT. Aripuanã/MT, 09 de dezembro de 2008. Emol.: R$ Gratuito. Eu, _____, Oficiala Registradora que a digitei, conferi e assino afinal, em público e raso.

W.R.

1º OFÍCIO DE ARIPUANÃ - MT
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Aripuanã - MT
CERTIDÃO
CERTIFICO e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel do original desta matrícula e tem valor de certidão.
Aripuanã - MT, 09 / 12 / 2008
O Oficial

Ane Carolina Novaes
Oficiala de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos do 1º Ofício de Aripuanã - MT.

Ane Carolina Novaes
Oficiala de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos do 1º Ofício de Aripuanã

Ofício de Aripuanã
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Aripuanã
Autenticidade
AAH 43810
Aripuanã - MT

TJ MT
Fls. 113

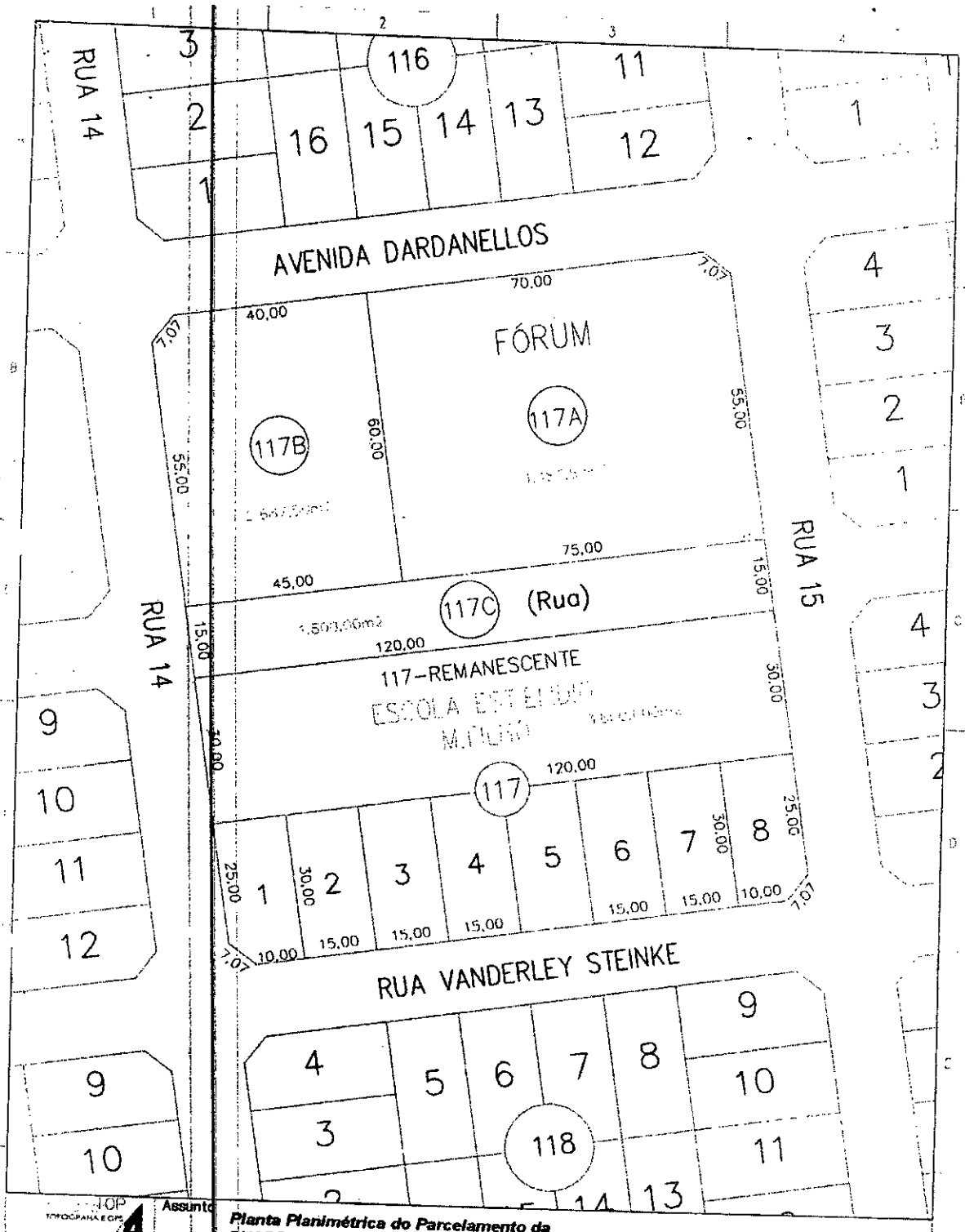

TOP TOPOGRAFIA E GPS amazontop@aripuana.com (66)565 1283 - ARIPUANÃ-MT	Assunto **Planta Planimétrica do Parcelamento da** *QUADRA 117 do Loteamento CIDADE ALTA*			
	Area -	Perimetro -	Escala 1:1000	Data Maio/2004	Arquivo \PROJETOS\Urbano\Cidade de Aripuanã \RRC...
Autor/RT		Local CIDADE DE ARIPUANÃ - ARIPUANÃ - MT			
		Interessado(s) Prefeitura Municipal de Aripuanã			Folha

TJ MT
Fls. 114

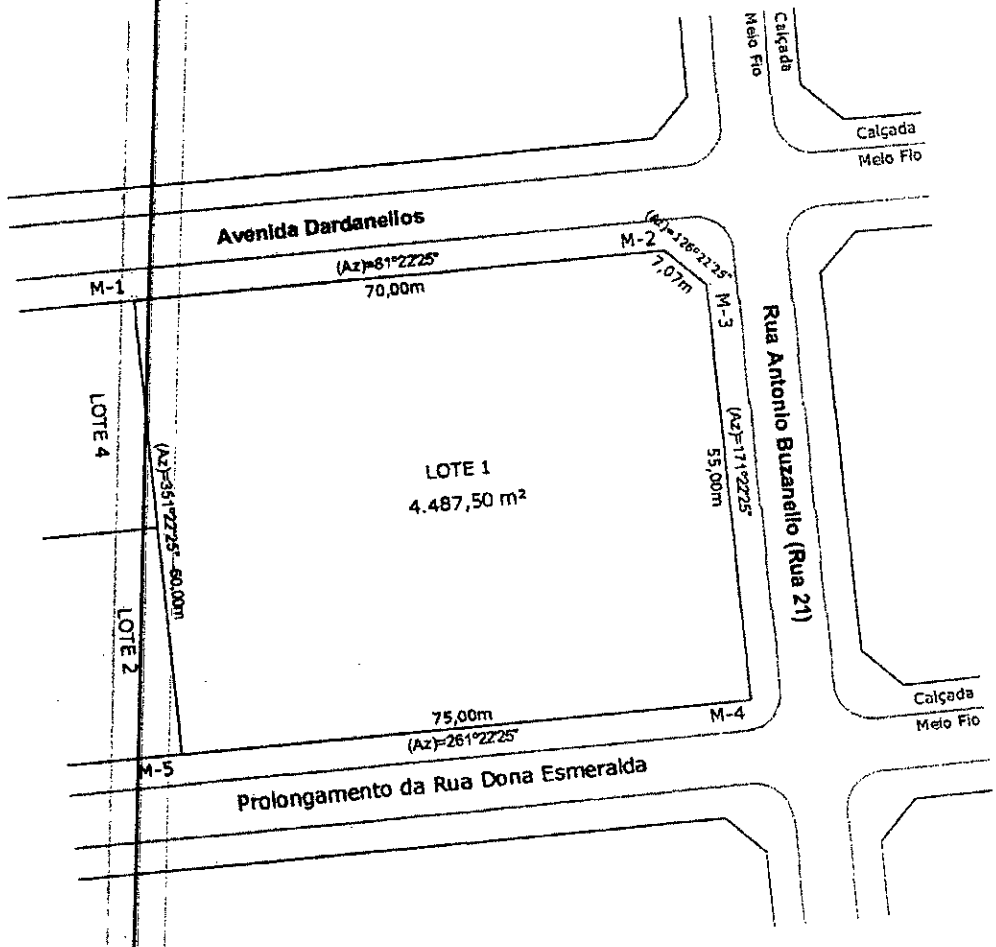

ASSUNTO

PLANTA TOPOGRÁFICA

DENOMINAÇÃO:	LOTE Nº 01, DESMEMBRADO DA QUADRA Nº 117, LOTEAMENTO CIDADE ALTA	AREA:	4.487,50 m²
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT	PERÍMETRO:	267.07 m
MUNICÍPIO:	ARIPUANÃ - MT		
LOCAL:	LOTEAMENTO CIDADE ALTA	DATA: Outubro/2008	ESCALA: 1 : 800

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ANTONIO BATISTA NUNES
Tec. em Agrimensura
CREA 580-TD/PR VISTO 2173/MT

EXECUÇÃO:
ABN - TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO
Rua Dr. Sebastião Paulo da Silva, 404, Centro - Aripuanã - MT
FONE: (066) 3565 - 1926 / 9998 - 5065
e-mails: abn@aripuana.com / abntopografia@bnturbo.com.br

DESENHO:

ABN Topografia e Mapeamentos - Rua Dr. Sebastião Paulo da Silva, 404 - Aripuanã - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 286/2013 - CIA 0089387-97.2013.8.11.0000

JUNTADA

Aos **02** dias do mês de **março** do ano de **2020,** faço a **juntada** a estes autos do seguinte documento:

1) Ofício nº 1.664/GAB/PGE/2019, de 15/10/2019, encaminhado pelo Exmo. Sr. Francisco de Assis da Silva Lopes, Procurador-Geral do Estado de Mato Grosso, em **resposta à consulta** formulada pelo Exmo. Sr. Desembargador Carlos Alberto Alves da Rocha, Presidente deste Tribunal, por meio do Ofício nº 1.582/2019-PRES (Referência CIA 0058817-16.2019.8.11.0000), de 11.9.2019, devidamente protocolizada em 12.9.2019 na Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso, e que teve por objeto os processos de escrituração dos imóveis que integram o patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, conforme documentos de fls. 116/125-TJMT;

Do que eu, _____ **(Luciano Pereira Belic), Analista Judiciário e Integrante da Comissão Multisetorial instituída pela Portaria nº 104/2019-PRES,** lavrei a presente.

TJ/MT
Fls. 116

OFÍCIO N.º 1664/GAB/PGE/2019

Cuiabá – MT, 15 de outubro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor Doutor
Des. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Assunto: Ofício nº 1582/2019-PRES (Referência: 0058817-16.2019.8.11.00000 – TJMT)

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 1582/2019-PRES, de 11 de setembro de 2019, por ordem do Procurador-Geral do Estado, Dr. Francisco de Assis da Silva Lopes, encaminho a Vossa Excelência resposta à consulta referente regularização de imóveis que integram o patrimônio do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso (Parecer nº 11/NP/SGACI/PGE/2019).

Respeitosamente,

ADRIANE MARIA CASASUS MALHEIROS
Chefe de Gabinete do Procurador-Geral do Estado

Processo nº: 453789/2019

PGENet nº: 2019.02.009445

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso TJMT

Assunto: Consulta sobre regularização de imóveis que integram o patrimônio do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Parecer nº: 11/NP/SGACI/PGE/2019

Procurador: Alexandre Luís Cesar

Data: 10 out. 2019

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE LUÍS CESAR. Para visualizar o original, acesse o site http://cpj.pge.mt.gov.br:8080/autenticar_documento/abriConferenciaDocumento do informe o processo 453789/2019 Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso e o código 29C183

EMENTA: ADMINISTRATIVO. IMOBILIÁRIO. CONSULTA DESTINAÇÃO POR DOAÇÃO E CESSÃO DE USO D IMÓVEIS AO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MAT GROSSO E SEUS ÓRGÃOS. ESCRITURAÇÃO E REGISTR AUSÊNCIA DE PERSONALIDADE JURÍDICA. VÍCIO D COMPETÊNCIA. POSSIBILIDADE DE CONVALIDAÇÃ POR MEIO DE AVERBAÇÃO À MARGEM D MATRÍCULA. DESNECESSIDADE DE REEDIÇÃO DE LEI E ATOS ADMINISTRATIVOS. AFETAÇÃO AOS ÓRGÃO DO PODER JUDICIÁRIO. ATOS NORMATIVO INFRALEGAIS E REGISTRAIS. O Poder Judiciário e seu órgãos, mesmo que independentes, não gozam de personalidad jurídica, razão pela qual não adquirem direitos patrimonia imobiliários. Tratando-se de vício relativo ao sujeito, é possível sua convalidação através de averbação à margem da matrícula do imóvel do domínio em nome do Estado de Mato Grosso e da afetação ao uso especial do Poder, sem necessidade de alteração dos atos de destinação.

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196
www.pge.mt.gov.br

TJ/MT
Fls. 17

Senhor Subprocurador-Geral,

Teve por nascedouro o presente feito em consulta formulada a esta Instituição pela Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso TJMT versando sobre a regularização do patrimônio imobiliário público destinado ao Poder Judiciário Estadual.

Relata o consulente que, objetivando dar cumprimento ao Projeto 5.3 do Plano de Gestão 2019-2020 do Planejamento Estratégico Participativo 2015-2020 daquele Poder, que tem por meta a regularização do seu patrimônio imobiliário, foi instituída Comissão Multissetorial para gestão dos processos administrativos de escrituração de imóveis e elaborado um Relatório sobre a situação dos mesmos.

Tal documento identificou que os referidos processos estão em diferentes fases de tramitação, demandando medidas várias no intuito de regularizar e/ou retificar as escrituras públicas de doação e obter os documentos necessários para a devida instrução processual e para averbar as edificações dos prédios dos Fóruns à margem das matrículas dos terrenos urbanos em que estão construídos, ou mesmo nas escrituras públicas de doação.

Para a análise dos mencionados feitos, estabeleceu-se uma classificação de acordo com a modalidade de providência a ser adotada em cada um deles, com o escopo de permitir sua tramitação conjunta de acordo com

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196
www.pge.mt.gov.br

natureza da medida reclamada, partindo da situação ideal, em que todas as exigências legais para a regularização dos imóveis foram cumpridas, até os mais complexos, que demandam a realização de diversos atos registrais e administrativos para a ultimação dos processos.

A partir disso, foram examinados e classificado individualmente cada um dos processos, relativos às 79 Comarcas e ao Tribun de Justiça, com a especificação das diligências necessárias ao seu deslinde.

Sugeriu-se então, em face da ausência, em muitos casos, de documentos necessários à regularização das edificações junto às Prefeitura Municipais e aos Serviços Registrais e da elevada demanda de recurso financeiros, humanos e de tempo para sua resolução, fossem outorgadas pel Presidência do TJMT procurações aos Juízes/as Diretores/as dos Fóruns da Comarcas procurações concedendo poderes de representação para realizar ato registrais, tais como:

> lavraturas das escrituras públicas de doação (ou o registro dos titul concessivos de posse e propriedade) dos imóveis (lotes urbano doados ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e, se formalizadas as escrituras ou registrados os títulos, providenciarem a retificações (rerratificações) das escrituras públicas ou dos registros de títulos, para que fiquem corretamente grafados, como partes doadora donatária, pessoas detentoras de personalidade jurídica, co capacidade para transmitir e receber direitos, isto é, particulares ou, conforme previsto no artigo 41, II, do Código Civil, as pessoas jurídicas de direito público interno (que dentro dos limites territoriais do Estado de Mato Grosso são a União, o próprio Estado de Mato Grosso e seus Municípios).

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE LUIS CESAR Para visualizar o original acesse o site http://apj.pge.mt.gov.br, 00000atenin documentoabriConferenciaDocumento.do, informa o processo 453780 Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso e o código 2BC183

TJ/MT
Fls. 118

Informa ainda a autoridade consulente que, aprovada tal medida, foram encaminhadas ao 6º Serviço Notarial e Registral da Comarca desta Capital as minutas de procuração, momento em que houve o "questionamento verbal do Cartorário responsável, ao argumento de que a representação do Estado de Mato Grosso não poderia ser exercida pelo Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, mas apenas pelo Governador do Estado".

Diante disso, foi realizada uma reunião entre representantes das equipes responsáveis pela questão naquele Sodalício e nesta Instituição, onde foram preliminarmente debatidos aspectos relacionados ao tema, como doações feitas diretamente ao Poder Judiciário ou ao Tribunal de Justiça, competência para outorgar procuração com poderes relativos ao patrimônio de bens imóveis públicos estaduais, forma de afetação de imóveis aos órgãos judiciários etc., com a pactuação da realização da presente consulta e do início de um trabalho conjunto interinstitucional visando coordenar ações voltadas à regularização do patrimônio imobiliário destinado ao Poder Judiciário Mato-grossense.

À consulta busca, pois, elucidar os temas epigrafados esclarecendo ainda se:

> será necessário editar novamente/retificar leis que tiveram por objeto doação de bens imóveis (lotes urbanos e/ou construções edificadas) ao Poder Judiciário de Mato Grosso, ou mesmo editar novamente/retificar termos de cessão de uso por meio dos quais tenham sido destinados/afetados a este Poder esses bens imóveis.

Por derradeiro, após enfatizar a importância da referida

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE LUIS CESAR. Para visualizar o original acesse o site

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196
www.pge.mt.gov.br

parceira para "a regularização do patrimônio imobiliário do Poder Judiciário" e para o mapeamento e "alcançar a regularização de todo patrimônio imobiliário do próprio Estado de Mato Grosso", informa a juntada em meio digital da documentação mencionada e de todas as "as escrituras públicas de doação e/ou os títulos concessivos de posse e propriedade referentes aos processos administrativos de escrituração em tramitação neste Poder".

É o que havia a relatar.

Consoante expressamente vertido na consulta que inauguro este feito, o Código Civil Pátrio estabelece taxativamente o rol das pessoas jurídicas de direito público interno, *verbis*:

> Art. 41. São pessoas jurídicas de direito público interno:
> I - a União;
> II - os Estados, o Distrito Federal e os Territórios;
> III - os Municípios;
> IV - as autarquias, inclusive as associações públicas;
> V - as demais entidades de caráter público criadas por lei.

Como sabido, somente os entes dotados de personalidade jurídica estão aptos a serem sujeitos de direitos e obrigações na esfera civil. Por isso mesmo, como assevera José dos Santos Carvalho Filho, a noção de Estado não pode se abstrair da de pessoa jurídica.

In casu, o Poder Judiciário Estadual, bem como o seu órgão de cúpula, o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em que pese a sua constitucionalmente reconhecida autonomia administrativa e financeira (art. 99.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE LUIS CESAR. Para visualizar o original acesse o site http://cpj.pge.mt.gov.br/0080/autenticidade/documento/abrirConferenciaDocumento do, informe o processo 453789/2019 - Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso e o código 290183

TJ/MT
Fls. 119

CF), não se enquadram na epigrafada relação, de caráter *numerus clausus*, razão pela qual, a doutrina os têm classificado como órgãos independentes. Senão vejamos:

> Órgãos independentes são os originários da Constituição e **representativos dos Poderes de Estado** - Legislativo, Executivo e **Judiciário** -, colocados no ápice da pirâmide governamental, sem qualquer subordinação hierárquica ou funcional, e só sujeitos aos controles constitucionais de um Poder pelo outro. Por isso, são chamados de *órgãos primários* do Estado. Esses órgãos detêm e exercem precipuamente as funções *políticas, judiciais* e *quasi-judiciais* outorgadas diretamente pela Constituição, para serem desempenhadas pessoalmente por seus membros (*agentes políticos*, distintos de seus servidores, que são *agentes administrativos*), segundo normas especiais e regimentais.
> **Nessa categoria encontram-se** as *Corporações Legislativas* (Congresso Nacional, Câmara dos Deputados, Senado Federal, Assembléias Legislativas, Câmaras de Vereadores), as *Chefias de Executivo* (Presidência da República, Governadorias dos Estados e do Distrito Federal, Prefeituras Municipais), os ***Tribunais Judiciários e Juízos singulares*** (Supremo Tribunal Federal, Tribunais Superiores Federais, Tribunais Regionais Federais, **Tribunais de Justiça** e de Alçada **dos Estados-membros**, Tribunais do Júri e Varas da Justiça Comum e Especial) (...)[1] (destaquei)

Logo, tendo natureza jurídica de órgãos estatais, não estão legitimados a promover diretamente atos relativos à transmissão de direitos patrimoniais incidentes sobre imóveis públicos e privados, exclusiva, neste caso, ao Estado de Mato Grosso, este sim, pessoa jurídica de direito público interno, por força do que dispõe o supramencionado dispositivo legal.

Tal competência é do Chefe do Poder Executivo, o

1 MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 43 ed. São Paulo: Malheiros, 2018, p. 73.

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano, Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196 www.pgc.mt.gov.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE LUIS CESAR. Para visualizar o original, acesse o site

Governador do Estado, que poderá, como sói acontecer, outorgar esses poderes por meio de procuração pública.

Por seu turno, são funções institucionais da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso PGE/MT instituição necessária à Administração Pública Estadual e função essencial à Administração da Justiça responsável, em toda sua plenitude e a título exclusivo, pela advocacia do Estado - exercer as funções de consultoria e assessoria jurídica do Estado e opinar em todos os processos que impliquem alienação de bens do Estado (arts. 110 e 111, incisos I e X, da Constituição Estadual).

Além disso, para dar consequência às atribuições relativas ao patrimônio estatal mato-grossense, a Lei Complementar nº 111, 01º julho de 2002, que dispõe sobre a competência, a organização e a estrutura da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso incumbiu, em seu art. 14, à Subprocuradoria-Geral Administrativa e de Controle Interno – SGACI:

> (...)
> XIV - emitir parecer definitivo em todos e quaisquer processos administrativos que versem sobre matéria ou patrimônio imobiliário do Estado;
> XV - presidir ações discriminatórias administrativas;
> XVI - coordenar o cadastro imobiliário do Estado, de acordo com regulamentação a ser editada;
> XVII - minutar escrituras referentes a bens imóveis e promover os registros imobiliários em matéria de sua competência;
> XVIII - receber os bens adjudicados judicialmente, sugerindo ao Governador do Estado, por intermédio do Procurador-Geral, a destinação dos mesmos;

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE LUIS CESAR Para visualizar o original, acesse o site http://tjs.pgm.mt.gov.br 8080/autenticidade informe o processo 453799/2019 - Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso e o código 29C183

TJ/MT
Fls. 120

> XIX - elaborar minutas e propor ações judiciais, que versem sobre direitos reais, de uso e possessórias, relativamente ao patrimônio imobiliário do Estado de Mato Grosso, remetendo-as à Subprocuradoria-Geral Judicial, após a análise de medidas urgentes; (...)

Por essas razões, o Chefe desta Instituição, o Procurador Geral do Estado de Mato Grosso, tem sido nomeado procurador do Governador com poderes especiais para receber ou outorgar, em nome desta Unidade Federada, as Escrituras referentes a bens imóveis, podendo, para tanto, assinar os respectivos instrumentos, imitir o outorgante na posse e no domínio dos mesmos e praticar todos e quaisquer atos ao bom e fiel desempenho do mandato.

Destarte, somente esses agentes políticos possuem legitimidade para a realização dos citados atos registrais, configurando "vício relativo ao sujeito", como preconiza Maria Sylvia Zanella Di Pietro[2], em razão da infringência da regra de competência, a sua efetivação por outros agentes, órgãos ou Poderes.

Daí porque se insurgiu o citado serventuário responsável pelo Serviço de Notas quando da busca de outorga de procurações pelo agente político consulente aos Magistrados Diretores de Fóruns para lavratura de Escrituras Públicas de Doação ou registro dos títulos concessivos de posse e propriedade dos imóveis doados ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Contudo, é preciso consignar que tal prática – com doações

2 PIETRO, Maria Sylvia Zanella Di. Direito Administrativo. 31 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018, p. 271.

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196
www.pge.mt.gov.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE LUIS CERÁRI. Para visualizar o original acesse o site

efetivadas em nome de entes desprovidos de personalidade jurídica (Secretarias de Estado e unidades administrativas como escolas, delegacias etc.) tem sido corrente e, seja pela ausência, na maioria das vezes, de prejuízo à Administração Pública, como pela boa-fé dos envolvidos, não pode ser tida como causa de invalidação desses atos.

Isso porque, como enfatizava o grande jurista Miguel Seabra Fagundes,

> no que respeita à validade dos atos praticados por tais pessoas, cabe distinguir segundo as circunstâncias especiais ocorrentes. Se o funcionário exerce a função em época normal, e é por todos aceito como serventuário legítimo, os seus atos podem ser tidos como válidos quando praticados de boa-fé. Razões de **utilidade pública** aconselhavam a isso. (...) a aparência de legalidade da investidura manifesta nas próprias condições de exercício da função local (aquiescência da Chefia do serviço etc.), faz certa a boa-fé do público em geral e de cada um *de per si* no tratar com o agente[3].

Em razão disso, penso serem sanáveis os defeitos de competência apontados e possível a convalidação dos atos, com a retificação das informações referentes ao outorgado donatário na incorporação dos bens imóveis em questão ao patrimônio do Estado de Mato Grosso. Nesse sentido, a Lei nº 7.692, de 01 jul. 2002, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, assim estabelece:

> Art. 24 (...)
> Parágrafo único. Os atos que apresentem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração Pública Estadual, em decisão

3 FAGUNDES, M. Seabra. O controle dos atos administrativos pelo Poder Judiciário. São Paulo: Saraiva, 1984, p. 53.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE LUIS CESAR. Para visualizar o original acesse o site http://cpj.pge.mt.gov.br:8080/autenticidade/documentoAbrirConferencia/Documento.do, informe o processo J53789/2019 - Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso e o código ZIC183

TJ/MT
Fls.
fls

> na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.
> (...)
> Art. 27 A Administração Pública Estadual poderá convalidar seus atos inválidos, quando a invalidade decorrer de vício de competência ou de ordem formal desde que:
> I - na hipótese de vício de competência, a convalidação seja feita pela autoridade titulada para a prática do ato e não se trate de competência indelegável;
> II - na hipótese de vício formal, este possa se suprimido de modo eficaz.
> Parágrafo único. Não será admitida a convalidação quando dela resultar prejuízo à Administração Pública Estadual ou a terceiros ou quando tratar de ato impugnado.

Assim, inexistindo impugnação dos atos ou possibilidade de deles decorrer qualquer prejuízo para a Administração Pública Estadual ou para terceiros, poderá o Governador do Estado ou o Procurador Geral do Estado, seu procurador para matérias imobiliárias, em nome do Estado de Mato Grosso, convalidar os referidos atos.

A Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, com as alterações promovidas pela Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004) aponta o procedimento para isso, através do instituto da retificação de escritura pública, registro ou averbação, *verbis*:

> Art. 212. Se o registro ou a averbação for omissa, imprecisa ou não exprimir a verdade, a retificação será feita pelo Oficial do Registro de Imóveis competente, a requerimento do interessado, por meio do procedimento administrativo previsto no art. 213, facultado ao interessado requerer a retificação por meio de procedimento judicial.
> Parágrafo único. A opção pelo procedimento administrativo previsto no art. 213 não exclui a prestação jurisdicional, a requerimento da parte

Para visualizar o oficial acesse o site
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE LUIS CESAR

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196
www.pge.mt.gov.br

prejudicada.

Art. 213. O oficial retificará o registro ou a averbação:

I - de ofício ou a requerimento do interessado nos casos de:

(...)

g) inserção ou modificação dos dados de qualificação pessoal das partes, comprovada por documentos oficiais, ou mediante despacho judicial quando houver necessidade de produção de outras provas:

Para que não haja questionamentos e suscitação de dúvida por parte dos Oficiais dos Serviços Registrais, tais requerimentos poderão se subscritos pelo Procurador Geral e pelo Presidente do Tribunal de Justiç autoridade máxima do Poder Judiciário, diretamente interessado na regularizaçã do patrimônio imobiliário a ele destinado.

Assim sendo, já enfrentando o tema central da presen consulta, não há qualquer "necessidade de editar novamente/retificar leis qu tiveram por objeto doação de bens imóveis (lotes urbanos e/ou construçõe edificadas) ao Poder Judiciário de Mato Grosso, ou mesmo edit novamente/retificar termos de cessão de uso por meio dos quais tenham sid destinados/afetados a este Poder esses bens imóveis".

Como demonstrado, as regularizações poderão se dar jun às matrículas dos bens imóveis, por averbação à sua margem, por iniciativa d ente público detentor do domínio ou do uso do bem.

Penso que o mesmo poderá se dar no que diz respeito a destinação do bem, com sua afetação aos órgãos do Poder Judiciário. Tal preocupação, expressa na reunião preparatória a esta consulta e também em seu

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE LUIS CESAR. Para visualizar o original, acesse o site http://cpj.pge.mt.gov.br:8080/autenticidade-documento/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 453789/2019. Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso e o código 29C183

TJ/MT
Fls. 122

texto, com o registro da recente publicação da Lei nº 10.874, de 26 abr. 2019, que autorizou o Poder Executivo a realizar a afetação de bem imóvel localizado no Centro Político Administrativo - CPA ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, representado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, para destiná-lo à construção da sede do Juizado Especial Unificado, do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº 6.176, de 18 de janeiro de 1993.

Segundo preleciona José dos Santos Carvalho Filho, "a afetação e a desafetação constituem fatos administrativos, ou seja, acontecimentos ocorridos na atividade administrativa independentemente da forma com que se apresentem"[4]. Em que pese diversos autores entenderem a necessidade de ato formal para a afetação e a desafetação (esta inclusive através de lei formal), é crescente o entendimento voltado a racionalizar e simplificar o processo de "preposição de um bem público ao um dado destino categorial de uso comum ou especial"[5].

Daí porque Maria Sylvia Zanella di Pietro afirmar que:

> Pelos conceitos de afetação e desafetação, verifica-se que uma e outra podem ser **expressas ou tácitas**. Na primeira hipótese, decorrem de ato administrativo ou de lei; na segunda, resultam da atuação direta da Administração, sem manifestação expressa de sua vontade, ou de fato da natureza. Por exemplo, a Administração pode baixar decreto estabelecendo que determinado imóvel, integrado na categoria dos bens dominicais, será destinado à instalação de uma escola; ou pode

4 CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 32 ed. São Paulo: Atlas, 2018, p. 1228.
5 MELLO, Celso Antonio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 34 ed. São Paulo: Malheiros, 2019, p. 966.

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196
www.pge.mt.gov.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE LUIS CESAR. Para visualizar o original, acesse o site

simplesmente instalar essa escola no prédio, sem qualquer declaração expressa. Em um e outro caso, o bem está afetado ao uso especial da Administração, passando a integrar a categoria de bens de uso especial. A operação inversa também pode ocorrer, mediante declaração expressa ou pela simples desocupação do imóvel, que fica sem destinação[6].

Assim, a afetação de um determinado bem imóvel como bem de uso especial, com destinação aos órgãos do Poder Judiciário, poderá se dar através de instrumento normativo infralegal ou registral, inclusive por averbação à margem da matrícula.

Por tudo o que foi exposto, penso que seja possível sintetizar os temas propostos da seguinte forma:

1. As destinações de bens imóveis ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso devem se dar por alienação (doação, permuta etc.) ou cessão de uso ao Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno dotada de capacidade para assumir direitos e obrigações na esfera patrimonial imóvel;

2. Não há necessidade de se editar novamente ou retificar as leis que tiveram por objeto a doação de bens imóveis ao Poder Judiciário de Mato Grosso ou a seus órgãos, ou mesmo editar novamente ou retificar os termos de cessão de uso por meio dos quais tenham sido destinados ou afetados a esse Poder bens imóveis, bastando que seja averbado à margem da matrícula dos mesmos, como detentor do domínio ou direito de uso, o Estado de Mato Grosso.

6 PIETRO, Maria Sylvia Zanella Di.Idem, p. 850.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE LUIS CESAR. Para visualizar o original acesse o site http://pge.mt.gov.br:8080/autenticar/documento/ informe o processo 4537/09/... Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso e o código 29C183

TJ/MT
Fls. 107

como forma de convalidar os atos de destinação dos referidos bens;

3. A afetação dos imóveis públicos estaduais como bens de uso especial aos órgãos do Poder Judiciário poderá se dar através de atos normativos infralegais ou registrais, inclusive através da averbação da sua destinação à margem da matrícula do imóvel.

Por derradeiro, no que concerne aos demais atos relativos averbação de edificações nas matrículas dos imóveis e à sua regularização junt ao Poder Público Municipal, não se vislumbra nenhum impedimento de qu sejam designados magistrados de piso e/ou serventuários da justiça para a su efetivação, já que não se tratam de atos translativos de domínio.

É o parecer.

ALEXANDRE LUÍS CESAR
Procurador do Estado

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE LUIS CESAR Para visualizar o original, acesse o site

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196
www.pgc.mt.gov.br

PGE
PROCURADORIA
GERAL DO ESTADO

GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO

Av. República do Líbano, n. 2258, Jardim Monte Líbano – CEP 78048-196 - Cuiabá/MT.
E-mail: subadministrativa@pge.mt.gov.br
Fone: (065)3613-5995

Processo n.	**453789/2019 - PGENet 2019.02.009445**
Interessado(a)	TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto:	Aquisição da Propriedade - Regularização

DESPACHO:

1 Após detida análise dos Autos, **RECOMENDA-SE** a homologação do Parecer n 11/NP/SGACI/2019, da lavra do(a) Procurador(a) do Estado Dr.(a) Alexandre Luís Cesar , por seus próprios fundamentos jurídicos.

2 Encaminhem-se os autos ao Procurador-Geral Adjunto, para as atribuições do seu mister.

Cuiabá, 11 de outubro de 2019

WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS
Subprocurador-Geral Administrativo a de Controle Interno

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS. Para visualizar o original, acesse o site http://cpj.pge.mt.gov.br:8080/autenticar_documento/abrirConferenciaDocumento do, informe o processo 453789/2019 Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso e o código 29C2AH

TJ/MT
Fls.: 124
PGE
Fls.

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

PROCESSO N°:	453789/2019 - PGENet. 2019.02.009445
INTERESSADO:	Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT
ASSUNTO:	Consulta sobre regularização de imóveis que integram patrimônio do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

DESPACHO

1 R.H.

2 Após detida análise dos autos em epígrafe, **RATIFICO** a recomendação do Subprocurador-Geral Administrativo e de Controle Interno, Dr. Waldemar Pinheiro dos Santos, no sentido de **HOMOLOGAR o PARECER N.° 11/NP/SGACI/PGE/2019**, que trata da "*Consulta sobre regularização de imóveis que integram o patrimônio do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso*", da lavra do Procurador do Estado, Dr. Alexandre Luis Cesar, por seus próprios fundamentos.

3 Encaminhem-se ao douto Procurador-Geral do Estado, para os fins de direito.

Cuiabá-MT, 11 de outubro de 2019.

LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA
PROCURADOR-GERAL ADJUNTO

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUIS OTAVIO TROVO MARQUES DE SOUZA. Para visualizar o original, acesse o site

PGE/MT
FLS.

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Processo nº	**453789/2019 - PGENet. 2019.02.009445**
Interessado:	Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT
Assunto:	Consulta sobre regularização de imóveis que integram o patrimônio Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

DESPACHO

1 – R.H.

2 - Após análise detida dos autos em epígrafe, **HOMOLOGO**, por seus próprios fundamentos, o Parecer nº **11/NP/SGACI/PGE/2019**, da lavra do Procurador do Estado Dr. Alexandre Luís Cesar, recomendado pelo Subprocurador-Geral Administrativo e de Controle Interno, Dr. Waldemar Pinheiro dos Santos, e ratificado pelo Procurador-Geral Adjunto, Dr. Luis Otávio Trovo Marques de Souza, com a seguinte ementa:

> *EMENTA: ADMINISTRATIVO. IMOBILIÁRIO. CONSULTA. DESTINAÇÃO POR DOAÇÃO E CESSÃO DE USO DE IMÓVEIS AO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO E SEUS ÓRGÃOS. ESCRITURAÇÃO E REGISTRO. AUSÊNCIA DE PERSONALIDADE JURÍDICA. VÍCIO DE COMPETÊNCIA. POSSIBILIDADE DE CONVALIDAÇÃO POR MEIO DE AVERBAÇÃO À MARGEM DA MATRÍCULA. DESNECESSIDADE DE REEDIÇÃO DE LEIS E ATOS ADMINISTRATIVOS. AFETAÇÃO AOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO. ATOS NORMATIVOS INFRALEGAIS E REGISTRAIS. O Poder Judiciário e seus órgãos, mesmo que independentes, não gozam de personalidade jurídica, razão pela qual não adquirem direitos patrimoniais imobiliários. Tratando-se de vício relativo ao sujeito, é possível a sua convalidação através de averbação à*

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES. Para visualizar o original, acesse o site http://ca.pge.mt.gov.br:8080/wsinterior/documentoAbriConferencia/Documento.do, informe o processo 453789/2019 e o código 29DA8F. Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso

TJ/MT
Fls. 125

PGE/MT
Fls.

margem da matrícula do imóvel do domínio em nome do Estado de Mato Grosso e da afetação ao uso especial do Poder, sem necessidade de alteração dos atos de destinação.

3 - Encaminham-se resposta ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, devidamente instruída com a cópia do parecer.

4 - Após, ao arquivo.

Cuiabá, 14 de outubro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES. Para visualizar o original, acesse o site

TJ/MT
Fls. 126

Processo Administrativo nº 286/2013 - CIA 0089387-97.2013.8.11.0000

REMESSA

Aos **02** dias do mês de **março** do ano de **2020,** faço a **remessa** a destes autos à **Coordenadoria de Infraestrutura,** para execução do Projeto 5.3 (Regularização do Patrimônio Imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso), notadamente dos trabalhos de **levantamento de custos para obtenção da documentação necessária à averbação das edificações dos prédios dos Fóruns das Comarcas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.** Do que eu, _____ **(Marluce Peixoto de Assis Martins), Coordenadora Administrativa e Integrante da Comissão Multisetorial instituída pela Portaria nº 104/2019-PRES,** lavrei a presente.